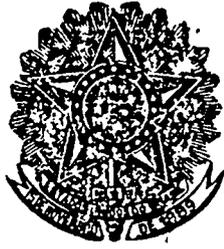


DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30ª DA REPUBLICA — N. 135

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 1918

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saudo Publica e da Policia do Districto Federal. Ministerio das Relações Exteriores — Portarias. Ministerio da Fazenda — Titulos — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e Despesa Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Caixa de Amortização e da Imprensa Nacional e *Diario Official*. Ministerio da Guerra — Expediente. Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Viação e Contabilidade, dos Correios e Telegraphos e Correios. Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura e Contabilidade e do Patronato Agricola. Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Noticiario — Parte commercial — Renditas Publicas — Marcas registradas — Edificios e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Anuncios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Additamento ao expediente de 10 de junho de 1918

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se :

O commandante da Brigada Policial, nos termos do art. 177 do regulamento vigente, a conceder baixa do serviço ao soldado do 1º batalhão de infantaria Luiz de Assumpção Siqueira.

Requerimento despachado

Capitão reformado Fernando Alves de Souza Alão. — Não ha que deferir.

Expediente do Sr. director geral

Remetteram-se :

Ao commandante da Brigada Policial do Districto Federal, para os fins convenientes, as patentes do capitão Filipe Figueirolo Leite e do 2º tenente Camerino Nascimento Lima.

Dia 11

Doctou-se ao presidente do sup. e do Tribunal Federal, em resposta ao officio n. 3.103, de 8 do corrente mez, requisitando informa-

ções que o habilitem a decidir sobre o *habas-corpus* impetrado em favor de Angelo Evangelista, que esse estrangeiro foi expulso do territorio nacional por portaria de 28 de julho de 1913, á requisição do presidente de Estado do S. Paulo, por se ter tornado elemento pernicioso e comprometedor da tranquillidade publica.

Foi devolvido ao Procurador Geral do Districto Federal o inquerito que acompanhou o officio n. 916, de 27 do mez findo, a fim de ser instaurado o competente processo criminal contra o escravo da 7ª Pretoria Criminal, major Fortunato Maria da Conceição, e ex-escravo juramentado da mesma pretoria João Pinheiro, pelas irregularidades praticadas no exercicio das funcções.

Expediente de 10 de junho de 1918

DIRECTORIA DO INTERIOR

Concederam-se seis mezes de licença, para tratamento de saudo, a Mario Pereira de Almeida, 3º official da Directoria Geral de Saudo Publica, sendo nomeado Sebastião Correa Lopes para exercer, interinamente, o dito logar.

Foi oxonerado o bacharel Vicente Simões Pereira de Lemos Filho das funcções de inspector do Atheneu Norte Riograndense, visto ter accedido outra nomeação.

Requerimentos despachados

Theophilo Miguel de Racy. — Indeferido.

Antonio Felippe Morgado. — Declara o nome de seu filho.

Antonio Gonçalves Caetano. — Deferido. Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado.

José Luiz Teixeira. — Deferido. Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado.

Expediente de 6 de junho de 1918

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os processos do dividas de exercicios findos em que são credores, de 2:087\$741, o Dr. Antonio Dias de Barros, por differenças em gratificações adicionais que deixou de receber no periodo decorrido de 26 de agosto de 1911 a 31 de dezembro de 1913, glosada a que incurriu em prescripção, como professor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (aviso n. 2.313) e de 21:866\$800, a Leonidas Ribeiro Soares, por construcção de estradas, no Departamento do Alto Juruá, feita em 1909 e 1910 (aviso n. 2.313).

Pediram-se ao Tribunal de Contas as transferencias para o corrente exercicio dos saldos de 2:100\$, ouro, constante do credito especial para pagamento do premio ao Dr. Vicente Licio Cardoso, a que fez jus, como alumno laureado da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro (aviso n. 2.312) e 220:313\$137, constante do credito extraordinario aberto

pelo decreto n. 12.665, de 3 de outubro de 1917, para occorrer ás despesas com o serviço de eleições federaes neste exercicio (aviso n. 2.313).

Dia 7

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional: De 62:307\$195, 567\$80, 1:000\$ e 271\$970, 1:318\$500, 1:333\$831, 2:287\$, 83\$570, 1:000\$, 150\$, 1:400\$, 50\$, 10\$, 233\$20 e 16:000\$, importancias de fornecimentos feitos em abril ultima á Casa do Detento (aviso n. 2.300), á Repartição de Policia (aviso n. 2.307), da folha de maio findo do funcionario do Instituto Osvaldo Cruz encarregado da installação de um laboratorio no Instituto Borges de Medeiros, no Rio Grande do Sul (aviso n. 2.303), da do pessoal das enfermarias de molestias nervosas, do Hospital Nacional de Alienados, tambem de maio findo (aviso n. 2.300), da do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional do Surdos Mudos, de maio findo (aviso n. 2.299), da dos desembalcadores, guarda, etc. do Lazareto da Ilha Grande, igualmente do maio findo (aviso n. 2.298), da dos medicos da visita do porto, encarregados de visita a navios entrados á noite (aviso n. 2.296), da gratificação que, por substituição, compete em maio findo ao 1º official da Secretaria de Estado deste ministerio Augusto Henrique de Almeida (aviso n. 2.311), da ajuda de custo que na presente sessão legislativa compete ao senador federal Firmo Braga (aviso 2.301), do auxilio que, em maio findo, compete, para aluguel de casa, ao pharmaceutico do Hospital Nacional de Alienados, Raymundo Brasilino da Fonseca (aviso n. 2.305), de identico auxilio que, no referido mez, compete a diversos funcionarios das Colonias de Alienados e Alienados (aviso n. 2.302), do aluguel de 15 dias do mez do maio, do salão de audiencias da 7ª Pretoria Criminal (aviso numero 2.303), do referido aluguel correspondente aos restantes quinze dias daquelle mez da nova sede da mesma pretoria (aviso numero 2.304), do (trabalhos feitos pela Prefeitura em fevereiro ultimo, em caixas de avisos policiaes (aviso n. 2.310) e por serviço de conducção de enfermos, alienados, etc., em maio findo (aviso n. 2.297).

Actos do Sr. director geral

Ao director da Despesa Publica remetteram-se o titulo do habilitação de montepio, referente ao abono de 200\$ para funeral ou luto á viuva do major reformado do Corpo de Bombeiros Paschoal Romano (officio n. 93) e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, o titulo, apostillado, da pensionista daquelle montepio Albertina de Menezes Pepe (officio n. 92).

Dia 8

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional: De 509\$378, 20\$, 5:325\$, 4:710\$00, 50\$, 200\$000, 4:800\$, 1:000\$, 1:000\$ e 634\$, importancias, das folhas de maio findo, de en

carregado do serviço de dermatologia e syphiligraphia do Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 2.325) a gratificação que compete à menor Palmeira, por extracção de cedulas no Tribunal do Jury (aviso n. 2.333), do pessoal subalterno da Colonia de Alienados na ilha do Governador (aviso n. 2.322), do pessoal das officinas graphicas e da do encadernação da Bibliotheca Nacional (aviso n. 2.329), do auxilio que, para aluguel de casa, compete ao porteiro da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 2.327), de contas de fornecimentos feitos, em abril ultimo, ao Lazareto da ilha Grande (aviso n. 2.326), e de trabalhos feitos, em maio findo, no edificio da Escola Nacional de Bellas Artes, por J. Fernandes Corrêa & Comp. (aviso n. 2.332) e de ajudas de custo que, na actual sessão legislativa, competem ao senador federal pelo Estado do Pará Justo Leite Chermont (aviso n. 2.328) e ao deputado federal pelo Estado de Pernambuco Gervasio Fioravanti Pires Ferreira (aviso n. 2.335).

— Pediram-se áquelle ministerio a entrega, no mesmo thesouro, ao director da Colonia Correccional de Dous Rios, da quantia de 634\$, para occorrer ao pagamento dos operarios que alli trabalharam em maio findo (aviso n. 2.323) e a indemnização de 635\$400, ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, importancia despendida com o pagamento de vencimentos de maio findo de algumas praças reformadas (aviso n. 2.334).

Despacho do Sr. director geral

Flausina de Figueiredo, pedindo pensão e auxilio para despesas de funeral do monteio deixado por seu finado marido Benjamin de Figueiredo. — Satisfaca as exigencias.

Dia 10

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 3:70\$, 6:950\$, 9:629\$532, 34:374\$317, 378\$, 77\$, 103\$ e 500\$, provenientes da folha de maio findo, das diarias que, para alimentação e transporte, competem a funcionarios da Directoria Geral de Saude Publica, destacados no serviço de prophylaxia, em Jacarépaguá, Vigario Geral e Ilha do Governador (aviso n. 2.345), da gratificação que compete, naquella mez, aos empregados da Repartição do Policia, encarregados do serviço de expedição de carteiras eleitoraes (aviso n. 2.342), dos vencimentos, tambem do maio findo, ao pessoal de nomeação do director do Hospital de S. Sebastião (aviso n. 2.344), de fornecimentos feitos em abril ultimo, ao referido hospital (aviso n. 2.346), de transportes concedidos em março deste anno pela Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso n. 2.339), de trabalhos feitos por Macedo e Irmão no edificio da Secretaria de Estado deste ministerio (aviso n. 2.347), do aluguel, de maio findo, do predio em que funciona a 8ª Pretoria Civil (aviso n. 2.340), e de primeiro estabelecimento que compete ao bacharel Domingos de Souza Novaes, por ter sido nomeado adjunto de promotor publico na comarca de Cruzeiro do Sul, territorio do Acre (aviso n. 2.341).

Solicitou-se ainda áquelle ministerio:

A entrega, no mesmo thesouro, ao pagador da Brigada Policial, da quantia de 2:038\$500, para pagamento de praças reformadas (aviso n. 2.343) e transmitiram-se-lhe os processos de dividas de exercicios findos em que são credores:

A Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, da importancia de 2:153\$290, por consumo de gaz no Hospital Nacional de Alienados em dezembro do anno findo (aviso numero 2.359), V. Wernneck & Comp., da de 9:950\$, por fornecimentos á Inspectoria dos Serviços do Prophylaxia em 1917 (aviso numero 2.360), os mesmos, da de 400\$600, por fornecimentos feitos, naquella anno, ao Hos-

pital Nacional de Alienados (aviso n. 2.361) e ainda os referidos commerciantes, da importancia de 298\$890, por supprimentos ao Instituto Benjamin Constant no mencionado anno (aviso n. 2.362).

— Ao presidente do Tribunal de Contas, transmitiram-se os documentos justificativos da applicação dada pelo director do Instituto Nacional de Musica, ao adeantamento que recebeu para despesas de prompto pagamento (aviso n. 2.348).

Despachos do Sr. director geral:

Florentina Viriato de Medeiros, pedindo rectificação de titulo de pensionista do monteio. — Indeferido. O titulo foi expedido regularmente de accordo com a declaração do contribuinte, como exige a lei e não pôde ser agora alterado á vista de uma certidão incompleta.

Francisca Romano Corrêa e filhos, pedindo habilitação ao monteio. — Provem o quantum com que concorreu o contribuinte.

Ademar Vieira, representante do jornal *A Lyra*, do municipio de Rezonde, Estado do Rio de Janeiro, pedindo pagamento de publicações eleitoraes, nas importancias de 938\$400 e 485\$400. — Compareça nesta directoria, para satisfazer exigencias.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Requerimentos despachados

Dia 10 de junho de 1918

2º districto:

Pereira & Filho (1.835). — Certifique-se.
Alfredo Pinto da Fouseca (1.781). — Deferido.

3º districto:

Olympio Dias (1.833). — Certifique-se.
José Leite da Silva Junior (1.831). — Certifique-se.

4º districto:

João Silva (1.827). — Certifique-se.
Companhia de Propriedades Fluminense (1.760). — Indeferido.
Dr. Arnaldo Candido de Oliveira (1.755). — Deferido.

José Soares Loureiro (1.720). — Deferido.
Antonio Francisco Amaral (1.701). — A multa será relevada si o predio for desocupado no prazo de 30 dias.

José Esteves Vizeu (1.636). — A multa será relevada si no prazo de 60 dias for iniciado o cumprimento da intimação.

José da Cruz Barreto (1.465). — Indeferido.

5º districto:

Bernardino Esteves de Almeida (1.813). — Certifique-se.
Octavio de Lima Barros (1.768). — Deferido.
Manoel Esteves (1.699). — Indeferido.
Manoel dos Passos Vianna (1.695). — A multa será tolerada si o barracão for fechado no prazo de 30 dias.
Faustino Fortuna (1.564). — Indeferido.

6º districto:

Abib Jottas Pedro (1.797). — Certifique-se.
Casselen & Mancia (1.848). — Certifique-se.
F. J. Esteves (1.856). — Certifique-se.
Santos & Monteiro (1.623). — Indeferido.
José M. Dias (1.629). — Indeferido.
Coelho Martins & Comp. (1.635). — Indeferido.
Joaquim Gonçalves dos Santos (1.639). — Prove o que allega.
José dos Santos Mendonça & Comp. (1.641). — Indeferido.
Bernardino Gonçalves Fontes (1.652). — Indeferido.
Carlos Alberto de Almeida (1.663). — Deferido nos termos do parecer do Dr. delegado.

D. Julia de Sá da Silva Araujo (1.664). — Deferido nos termos do parecer do Dr. delegado.

Antonio da Fonseca (1.655). — Deferido.
P. de Almeida Godinho (1.669). — Concedo 60 dias.

D. Joanna Ximenes (1.670). — Não ha quo deferir á vista da informação.

Pedro Berquó (1.684). — Concedo o prazo requerido ficando deshabitada a casa.

D. Gertrudes Rosa da Silva (1.733). — Não ha quo deferir á vista da informação.

José Gomes Lusquinhas (1.713). — Deferido nos termos do parecer do Dr. delegado.

7º districto:

Manoel Julio Ferreira (1.731). — Indeferido.

6º districto:

Lucio Leal (1.696). — Deferido.

9º districto:

Corrêa & Martins (1.826). — Certifique-se.
D. Maria Amelia Galdo (1.788). — Concedo o prazo requerido.

Secção de Expediente:

J. Cardoso Tamprou (1.830). — Certifique-se.
Antonio Manoel Virissimo (1.877). — Certifique-se.

Manoel Barbosa Pinho (1.851). — Como requer.

Dr. Edesio Silveira (1.852). — Junta prova do que é cidadão brasileiro e laudo do exame de validez.

Dr. Henrique Moss de Almeida (1.853). — Junta prova do que é cidadão brasileiro e laudo do exame do validez.

Dr. Helvecio Medeiros de Almeida (1.892). — Deferido.

D. Emilia Maryins Froire (1.878). — Deferido.
Companhia Constructora Ipanoma (1.810). — Como roquer.

Domingos José Dias (1.738). — Deferido.
Dr. Americo Lassance (1.408). — A multa será relevada si a intimação for cumprida no prazo de 90 dias.

Policia do Districto Federal

Por acto de 10 do corrente, fica nesta data sem effeito a pona de suspensão por cinco dias imposta a 1 de maio ultimo ao commissario de 2ª classe desse districto Eugenio Gonçalves Pinheiro.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria do 24 de abril ultimo foi nomeado vice-consul em Liège Alcides Silva.

Por portaria do 10 do corrente foram concedidos ao Vice-Consul em Santa Rosa, Antonio de Azambuja Cidade, seis mezes de licença para tratamento de saudo.

Por portarias da mesma data foram designados:

O 2º secretario de Legação Alvaro Mendes Pimentel para servir na Legação na Colombia;

O 2º secretario de Legação João de Aveillar Magalhães Calvet para servir na Legação no Mexico;

O 2º secretario de Legação Cyro de Freitas Valle para servir provisoriamente na Legação em Buenos Aires, enquanto não for installada a Agencia Diplomatica no Egypto.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 10 do corrente :

Foram nomeados :

João Prates, para o lugar de collecter das rendas federaes em Rio das Pedras, Estado de S. Paulo;

Lasaro Cesar de Barros, para identico lugar em Lençóes, no referido Estado ;

Roldão Paraguassú Brandão, para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo, interino, no interior do Estado de Goyaz.

Foi exonerado, a pedido, David Blumberg do lugar de collecter das rendas federaes em Rio das Pedras, Estado de S. Paulo.

—Por outros de 11 do corrente :

Foram nomeados :

Dr. Francisco de Mattos Vicira, para o lugar de fiscal de clubs para a venda de mercadorias no Districto Federal ;

Antonio Hengles, para o lugar de collecter das rendas federaes em Itapeverica, Estado de S. Paulo ;

Antonio Grangeiro, para o de escrivão da collectoria das mesmas rondas em Manacapuru, Codajaz e Coary, Estado do Amazonas ;

Carlos Bilbes Gonçalves, para identico lugar em Rio Branco, Territorio do Acre ;

José Lopes de Medeiros, para identico lugar em Alemquer, Estado do Pará.

Foi exonerado, a pedido, José Guerra Rodrigues do lugar de collecter das rendas federaes em Itapocorica, Estado de S. Paulo.

Foi exonerado, por abandono de emprego, Francisco Inca Tapajoz do lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Manacapuru, Codajaz e Coary, Estado do Amazonas, á vista do que consta do telegramma da delegacia fiscal no referido Estado n. 307, de 29 de maio proximo findo.

—Por portaria da mesma data, foram concedidos 60 dias de licença, com o vencimento, na forma da lei, ao auxiliar de escripta da Imprensa Nacional Arthur Cony, para tratar de sua saude onde lhe convier, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Euclides Felipe dos Santos, ex-operario da Imprensa Nacional, solicitando readmissão. — Dirija-se á Imprensa Nacional.

Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brasil, reclamando contra o desconto de 357.362\$801 feito na importancia correspondente á garantia de juros relativa ao segundo semestre de 1917. — De accordo com o parecer. Não cabe a este ministerio tomar conhecimento da reclamação.

Antonio da Silva Medeiros, pedindo cancellamento de divida de foros de terrenos de marinhas. — A vista da informação da Procuradoria da Republica no Estado do Rio de Janeiro, não ha que deferir.

Izidoro Torres de Souza Valente, ex-2º escripturario da antiga Thesouraria de Fazenda em S. Paulo, solicitando reintegração. — Aguarde oportunidade.

Heitor Vitral Joppert, pedindo ser nomeado para o cargo de collaborador da Caixa Economica. — Dirija-se ao Conselho Administrativo da Caixa Economica.

Antonio de Siqueira Cavalcanti, ex-agente fiscal dos impostos de consumo, solicitando certidão. — Declare o fim para que quer a certidão.

João Dias de Souza, ex-operario da Imprensa Nacional, solicitando readmissão. — Dirija-se ao director da Imprensa Nacional.

Isabel Maria da Conceição Machado, por seu procurador Manoel Andrade dos Santos, pedindo certidão de titulo. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça. Entregue-se, mediante recibo, a procuração.

Octavio Carlos Pinto Guedes (Dr.), pedindo que a quota com que concorre para o montepio seja cobrada sobre os vencimentos de inspector sanitario. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça.

Manoel Joaquim Monteiro de Oliveira, ex-agente fiscal dos impostos de consumo, pedindo reintegração. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de junho de 1918

Sr. ministro da Viação (*):

N. 191 — Referindo-me aos avisos desse ministerio ns. 3.450 e 3.601, de 6 de setembro e 13 de outubro de 1916, peço a V. Ex. se digne informar si já foram recolhidas aos cofres publicos as quantias de 626:160\$065 e 640:041\$826, provenientes dos saldos verificados nas tomadas de contas da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande dos dous semestres de 1915.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Aditamento ao dia 10 de junho de 1918

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 58 — Havendo o Juizo de Direito da 2ª Vara Cível e Commercial, em officio de 12 de novembro do anno passado, solicitado providencias no sentido de ser depositado o preço relativo á desapropriação, pela Fazenda Nacional, do terreno pertencente ao espólio do finado coronel Joaquim Pedro Salgado, com frente para a rua General Bruce e desmembrado do predio com frente para a rua General José Christino numero 33, afirm de no mesmo preço, opportunamente, convolar a penhora feita no terreno, a requerimento de Georges Larne, peço a V. Ex. se digne informar si se trata de terreno pretendido por esse ministerio para a construção do Observatorio Astronomico.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 85 — Com o aviso n. 406, de 13 de março ultimo, V. Ex. me transmitiu o processo relativo ao pagamento, por «Exercicios findos», da quantia de 1:800\$, ao capitão do Exercito Baul Eugenio dos Santos Lima, proveniente da diferença entre a gratificação de 100%, já recebida, e a de 250%, de seu posto, pelo exercicio cumulativo das funções de adjunto effectivo de portuguez do Collegio Militar de Barbacena e o de professor interino, de 10 de abril de 1915

(* Reproduz-se por ter sahido com tu-correccões.

a 9 do mesmo mez de 1916. Já tendo o credor recebido uma gratificação de posto, segundo o referido processo, que junto tenho a honra de devolver a V. Ex., e tratando-se agora do pagamento de quantia para completar outra gratificação de posto, peço a V. Ex. se digne informar si as disposições legais em vigor permitem a concessão de duas gratificações de posto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 72 — Devolvendo o incluso processo, referente á concessão de credito de 1:239\$837 á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para legalizar a despeza feita com o pagamento de vencimentos ao chefe da secção da Alfandega do Maranhão João da Silva Almeida, relativos ao periodo de 1 de janeiro a 31 de março de 1917, peço a esse tribunal que, diante do parecer da Directoria da Despeza Publica, de fls. 7 v e 8, se digne reconsiderar a decisão communicada por V. Ex. em officio n. 236, de 3 de abril ultimo, pelo qual negou registro á referida distribuição.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 11 de junho de 1918

Sr. ministro da Marinha:

N. 61 — A Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Pará remetteu á Directoria da Despeza Publica, em officio numero 30, de 11 de abril do anno passado, o processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, da importancia de 1:240\$ ao sub-machinista contractado do rebocador Cayapó, Felinto Rodrigues da Costa, proveniente de vencimentos não recebidos nos mezes de setembro a dezembro de 1913. Tratado-se, porém, do pagamento de uma divida já liquidada pela mesma delegacia em processo anterior, remetido a esse ministerio com o officio sob n. 2, de 24 de abril de 1916, incluso tenho a honra de enviar a V. Ex. o actual processo, pedindo-lhe se digne prestar esclarecimentos sobre o assumpto.

N. 65 — Devolvendo o incluso processo, encaminhado com o aviso desse ministerio n. 4.528, de 1 de dezembro ultimo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 222\$616, de que é credor o soldado do Batalhão Naval João de Souza Coelho, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia do parecer da Directoria da Despeza Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 67 — Devolvendo o incluso processo, remetido com o aviso n. 4.600, de 5 de dezembro de 1917, desse ministerio, relativo ao requerimento em que o mestre de gymnastica e natação da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Espirito Santo, Luiz Newton de Alencar Araripe, pede restituição da quantia de 70\$432, que a mais lhe foi descontada a titulo de imposto sobre vencimentos em 1915 e 1916, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser cumprida, a respeito, a circular deste ministerio n. 23, de 7 de agosto de 1906.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 68 — Em solução ao aviso desse ministerio n. 1.297, de 8 de março ultimo, tenho a honra de communicar a V. Ex. que pela Delegacia Fiscal em Santa Catharina foi annullada a transferência para o Thesouro, não da importancia de 8:773\$680, mas da de 8:773\$480.

portencente á verba 19ª "Material de Construção Naval", do orçamento desse mesmo ministério.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 54 — Devolvendo o processo que acompanhou o aviso de V. Ex. numero 2.002, de 14 de maio proximo findo, tenho a honra de comunicar-lhe, para os fins convenientes, que deixou de ser feita a distribuição do credito de 1568 á Delegacia Fiscal na Bahia a que se refere o mesmo processo porque o mesmo aviso não foi a tempo remetido ao Tribunal de Contas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 196 — Transmittindo o incluso processo, encaminhado á Directoria do Patrimonio Nacional com o officio n. 2.891, de 8 de maio findo, da Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, relativo ao aforamento de um terreno de marinhãs localisado no lugar Fernão Velho, naquelle Estado, pretendido por Joaquim Corana da Silva, rogo a V. Ex. se digne emittir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 197 — Transmittindo o incluso processo, encaminhado á Directoria do Patrimonio Nacional com o officio n. 285, de 8 de maio ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, relativo ao aforamento de um terreno de marinhãs situado na localidade Fernão Velho, naquelle Estado, pretendido por D. Eulalia Corrêa de Araujo, rogo a V. Ex. se digne emittir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 198 — Transmittindo o incluso processo, encaminhado á Directoria do Patrimonio Nacional com o officio numero 131, de 2 de maio ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, relativo ao aforamento de um terreno de marinhãs situado na cidade de Valença, naquelle Estado, pretendido pela Companhia Valença Industrial, rogo a V. Ex. se digne emittir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 199 — Afim de poder ser lavrada a escriptura de compra de uma faixa recta do terreno sito á ladeira do Faria, sem numero, pertencente a Albino Teixeira de Aragão, de accordo com a solicitação feita por esse ministério no aviso n. 1.178, de 4 de maio de 1912, peço a V. Ex. se digne informar por que verba do actual exercicio deve correr a respectiva despeza.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 200 — Enviando a V. Ex. o incluso processo, em que Avelino Ferreira de Lima solicita aforamento de um terreno de marinhãs situado na localidade de Fernão Velho, Estado de Alagoas, peço-lhe se digne emittir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 8 — Respondendo ao officio numero 556, de 30 de abril ultimo, com que V. Ex. me transmittiu o pedido feito pela firma Maschetti, Laporta & Comp., contractante do serviço de instalação de luz e força electrica na ci-

dade de Montenegro, para importar determinado material destinado áquelle serviço, tenho a honra de declarar a V. Ex. que a Intendencia Municipal daquela cidade deve dirigir-se ao inspector da Alfandega por onde vae ser feita a importação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente da Associação Commercial de Pelotas:

N. 7 — Em solução á consulta proposta no vosso telegramma de 8 de março ultimo, cabe-me declarar-vos que só o Congresso Nacional pôde autorizar que o prussiato de sodio pague direitos como o prussiato de potassio, por isso que este está nominalmente classificado no art. 222 da Tarifa, ao passo que o prussiato de sodio não está classificado, pagando direitos *ad valorem*, á razão de 50 %, segundo o art. 328 da Tarifa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de junho de 1918

Sr. delegado fiscal na Bahia (*):

N. 88 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo relativo á habilitação de D. Anna Laura Itapicuru á montepio deixado por seu fallecido irmão José Dantas, ex-guarda da Alfandega de Santos, e ao qual se acham annexos os autos de uma justificação pela mesma D. Anna Laura Itapicuru produzida, em 1912, perante o juiz Octacilio de Lima Valverde, 1º suppleante de substituto do juizo seccional, da cidade de Alagoas, nesse Estado, resolveu, por despacho de 17 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, impôr ao referido juiz Octacilio de Lima Valverde a multa de 100\$, nos termos do art. 65, n. 1, do vigente regulamento do sello.

Em Dia 11 de Junho

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 465 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma Lloyd Nacional, na petição encaminhada com o officio do Lloyd Brasileiro n. 978, de 3 do corrente, resolveu, por acto de 5, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos a demais taxas aduaneiras, de 12 caixas, marca SS-199, ns. 1.093/1.100— Rio de Janeiro, contendo transformadores electricos, vindas da Suissa, no vapor francez *Quessant*, e destinadas ao consumo dos vapores da requerente.

N. 466 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro, em officio n. 968, de 1 do corrente, resolveu, por acto de 5, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos ou taxas aduaneiras, de 10 fardos de tapetes de lã e algodão, marca LBMF, numeros 350/4 e 4.500/4, vindos do Havro no vapor francez *Quessant*, e consignados ao alludido estabelecimento.

N. 467 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da

Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 2.189, de 25 de maio findo, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante o pagamento, apenas, da taxa de 5% de expediente, de 100 caixas contendo vidros, esperadas brevemente da Inglaterra e destinadas ao novo edificio da Faculdade de Medicina desta Capital.

N. 468 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 969, de 31 de maio findo, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos e taxas aduaneiras, de 160 tambores com tinta preparada para fundo de navios, marca L. B.—T. R. H. C., Limited — Ns. 13.955/14.114, vindos de Londres pelo vapor inglez *Whakatanu*, á consiguação do mesmo estabelecimento.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 63 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitastes em officio n. 283 C/2ª, de 21 de maio proximo findo, resolveu, por despacho de 8 do vigente, permittir que D. Marianna Marcondes Reis Lima, viuva de Francisco da Rocha Pereira Lima, mestre da officina de hydrometros da Repartição de Obras Publicas, recolha ao Thesouro as contribuições de montepio, em atraso, e relativas ao periodo de janeiro de 1912 a junho do anno passado, no total de 733\$526, na razão de 11\$111 cada uma, correspondente ao ordenado simples annual de 1:000\$000.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 20 — Visto o não terdes feito no officio n. 76, de abril ultimo, recommendo-vos informeis a esta directoria sobre si as apolices ns. 7.576 e 7.577, do valor de 200\$, cada uma, que respondem pela gestão do fiel de armazem da Alfandega desse Estado, Alexandrino José Marques, estão ou não inscriptas nessa delegacia.

Directoria da Receita Publica

Expediente do dia 7 de junho (*)

N. 12 — O Director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector das rendas federaes de Santa Maria Magdalena, Estado do Rio de Janeiro, que a consulta constante do seu officio n. 29, de 12 do março ultimo, tem resposta na circular n. 51, de 29 de maio de 1917, publicada no *Diario Official* de 1 de junho do mesmo anno.

Directoria da Despesa Publica

Expediente de 11 de junho de 1918

Sr. director do Estatistica Commercial:

N. 145 — Tendo em vista o vosso officio n. 46 A, de 7 de março ultimo, com que foi remetida a esta Directoria a conta, na importancia de 150\$, do Heitor Firme, solicito vossas providencias para que seja enviado a esta repartição o pedido em que tenha sido cumprida a circular n. 1, de 10 de janeiro deste anno.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

— Sr. major presidente da Junta de Alistamento do 11º municipio da 5ª região?

N. 116 — Devolvendo-vos as inclusas listas, sob ns. 47 a 50, que acompanharam o vosso officio de 6 do corrente, cabe-me comunicar-vos que não existe nesta Directoria nenhum funcionario ou operario de 20 annos de idade completos.

— Sr. presidente do Banco dos Funcionarios Publicos:

N. 248 — Cabe-me comunicar-vos que deferi a petição, de 10 do corrente, em que o 2º escripturario da alfandega da Parahyba Antonio Guimarães Campos, addido a esta directoria, solicitou providencias no sentido de ficar no Thesouro, caso volte a servir naquella alfandega, o credito necessario para attender ao pagamento da consignação relativa ao emprestimo que vao contrahir com esse banco.

Directoria de Estatistica Commercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de junho de 1918

Sr. Carlos Ribeiro de Faria, DD. vice-consul do Brasil em Alvear:

N. 68 B — Tenho em mãos as 2ªs vias de facturas ns. 12 a 14, legalizadas nesse vice-consulado no corrente anno e relativas a farinha de trigo, consignada a Carlos Ribeiro & Ferreira.

Refere-se a factura n. 12 a 36.000 kilos com o valor de 1.260 pesos, ouro, o que representa para cada kilo o custo de 31/2 centavos, ouro, ou sejam, em moeda brasileira, papel, 141 réis. A de n. 14 registra 39.960 kilos por 500 pesos, o que equivale a 1 1/3 centavos, ouro, por kilo, ou em moeda Brasileira, papel, 54 réis.

Sendo a média de um kilo de farinha de 450 réis, moeda nacional, essas facturas não representam a vordado.

E sendo assim, solicito do V. S. as providencias necessarias no sentido de exigir que os exportadores organizem as facturas com mais escrupulo e cuidado, pois, a não ser assim, muito falscada ficará a apuração dos nossos algarismos.

Agradecendo antecipadamente as atencões que V. S. dispensará á presente solicitação, prevaleço-me do ensejo para assegurar-lhe os meus protestos de estima e de distincta consideração.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 106 A — Remetto a V. S., acompanhada do respectivo pedido, a inclusa conta de Martins de Araujo, relativa ao exercicio corrente, na importancia de 2:700\$, solicitando as ordens necessarias para que o pagamento seja feito pela verba 3ª — Estatistica Commercial — Material, impressão de boletins e despesas eventuaes.

Asseguro a V. S. os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande: N. 182 C — Remetto a V. S., em pacote em separado, 200 envelopes destinados á remessa a esta directoria dos despachos de exportação de mercadorias sahidas desse Estado, quer para outros da União, quer para o estrangeiro.

Solicito de V. S. providencias para que esses documentos só sejam enviados nos referidos envelopes, o que é de grande vantagem aos nossos serviços, bem assim a bondade do communicar a esta directoria, quando os mesmos forem esgotados, afim de ser feita nova remessa.

Apresento a V. S. os meus protestos de estima e consideração.

N. 183 C — Identico ao inspector da Alfandega do Pelotas.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Expediente do dia 11 de junho de 1918

Processos despachados:

Requerimento de Manoel Bastos, do 24 de abril ultimo, pedindo licença para vender o dominio util do terreno de marinhãs desmembrado do de n. 12, onde está edificado o predio n. 30, antigo 76, á rua Barão de Mauá em Nitheroy, a Isaias Ignacio de Oliveira, pela quantia de 4:000\$000. — Faça inscrever a escriptura de folhas no registro hypothecario.

Requerimento do Banco Popular do Rio de Janeiro, de 29 de maio ultimo, pedindo que aos funcionarios publicos, seus associados, seja permittido fazerem consignações em folha para pagamento de emprestimos. — Satisfaca a exigencia.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 10 de junho de 1918

Oliveira, Irmãos & Comp. — Transfira-se.

José Corrêa Ribeiro. — Idem.

Affonso Almeida Quartins. — Idem.

Joaquim Fontoura. — Idem.

José Carneiro Cunha. — Prove o allegado.

J. Santos Guimarães & Comp. — Idem.

Florinda Rocha Braga e outros. — Idem.

Francellina Monteiro Ferreira Matos. — Idem.

Anastacio Machado Vieira. — Idem.

Manoel Carlos. — Idem.

Gabriel Lopes e outros. — Idem.

Mans Fasbender. — Idem.

Maria Oliveira Castro. — Idem.

Ernestina Moreira Silva. — Idem.

Carolina Augusta Martins. — Idem.

José Antonio Silva. — Idem.

Mario Clemence Cocural Fonseca. — Idem.

Lucia Soares Souza Castro. — Idem.

Lucinda Alzira Jacintho e outros me-
lores. — Idem.

Leocadia Coullart Rodrigues Guedes
e outros. — Idem.

Antonio Francisco Gomes. — Proce-
da-se na fórma do parecer. Junte-se a
certidão cancellada e volte o processo.

Francisco José Gonçalves Vieira. —
Idem idem.

Mestre e Blatgé. — Paguem o debito.

Heleno Pinheiro & Comp. — Intime-
se, marcando o prazo de oito dias.

Custodio Dias Nogueira. — Indeferi-
do, em face do parecer.

Antonio Ramalho. — Pague o debito.

Accacio Ramos. — Archive-se.

Maria Conceição Casanova. — Faça-
se a inscripção proposta, averbando-se
a mudança.

Isaac Tavares Dias Pessoa. — Paga á
taxa em cobrança, transfira-se.

Euripedis Coelho Magalhães. — Idem.

Albertina Alcantara Espindola. —
Idem.

Amaro Sergio Motta. — Idem.

Etelvina Maria Marquez Pessôa. —
Idem.

Luiz Augusto Valle. — Idem.

Alfredo Azevedo Alves. — Idem.

Ernesto Ribeiro Lopes. — Idem.
Joaquim Fernandes Costa. — Sim
sob recibo.

Antonio Augusto Oliveira Braga. —
Complelado o sello, entregue-se, me-
diante recibo.

Tracy D. Costa. — Paga a taxa em
cobrança, transfira-se. Imponho a
multa de 20\$, nos termos do parecer.

Henrique Lima & Comp. — Transfi-
ra-se.

Elvira Gonçalves Guimarães. — An-
nulle-se a divida de que trata o parecer
o officio-se nos termos do mesmo.

Albina Baptista Gomes. — Idem.

M. Santos & Comp. — Provem o al-
legado.

Joaquim Souza Lima. — Idem.

Carlos Borges Lacerda e outros. —
Idem.

Taunay Bennet Dupeyrat. — Idem.

Antonio Julio. — Idem.

Aurora Quadros Pitta. — Idem.

José Alexandro Teixeira Mello. —
Idem.

José Luiz Barbosa Graça. — Idem.

Delphina Joaquina Jorge. — Idem.

José Paiva. — Idem.

Antonio Bastos Ribeiro. — Idem.

Francisco Gomes & Irmão. — Nada
da que deferir.

Duro & Fonseca — Apresentada a pa-
tente de registro, transfira-se.

V. F. Bouça & Comp. — Averbese
a mudança.

A. F. Vieira. — Idem.

José Coelho Oliveira. — De-se a
baixa. Junte-se a certidão cancellada e
volte o processo.

José Pereira Dias. — Idem idem.

Pellizone & Caverne. — Idem idem.

José Antonio Silva Junior. — Idem.

Vital Ramos Castro. — Inscreva-se.

José Gonçalves. — Restitua-se a
quantia de 36\$, corrigida a despeza pela
verba «repositões e restituções», soli-
citando-se o necessario credito.

José Pinto Silva. — Idem a quantia
de 10\$, idem.

Serpa & Comp. — A 1ª Sub-directo-
ria.

Dr. Henrique Santos Dumont e ou-
tros. — Indeferido, em face do parecer.

Costa & Moraes. — Paguem o debito.

Francisco Miquel & Comp. — Nada
da que deferir.

C. Feijó & Pereira. — Paguem o dé-
bito.

S. Moreira de Andrade. — Idem.

Alzira Luiza Barbosa. — Archive-se.

Samuel Galper. — Pague o debito.

José Neves. — Satisfaca a exigencia.

José Martins Diogo. — Idem.

Ascendino Antonio Pereira Rocha. —
Idem.

Ernestina Maria Coelho Almeida. —
Idem.

Dameri Fumagalli & Comp. — Idem.

Manoel Martins Barbosa. — Idem.

Manoel Joaquim Souza. — Idem.

Bernardino Dias Ferreira Guimarães.
— Idem.

Dr. Mauricio Gondim e outros. —
Idem.

Joaquim Antonio Faria. — Idem.

Theodoro Duvivier. — Idem.

Alberto Sayão Cordeiro. — Inscreva-
se. Imponho a multa de 100\$, nos ter-
mos do parecer.

IMPÓSITO DE CONSUMO

Henrique Rodrigues Rocha. — Não
sendo sido feita a devida anotação na
guia, após a entrega da representação
e consequente despacho, como consta do
presente processo e está alludido no pa-

(*) Reproduz-se por ter sahido com
incorreções.

Fecet de fis. 5, e não justo nem legal onerar-se o contribuinte que, recolhendo o emolumento devido, o fez com a multa de 25 %, reconsidero o despacho de fl. 2 v., para o fim de torná-lo de nullo effeito.

De accordo com a regra II, alinea m, das instrucções baixadas com a portaria do Ministerio da Fazenda, n. 58, de 20 de abril de 1917, faço publicar as seguintes tabellas de productos, cujo imposto de consumo subordina-se ao preço de venda da fabrica.—O superintendente, *Carlos Vieira Machado*.

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de perfumarias de C. Cavalcante, á rua S. Luiz Gonzaga n. 636, na cidade do Rio de Janeiro.

Loção para o cabelo, duzia, 30\$;
Tryphit (sabão liquido), duzia, 15\$000.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1918. — *E. Cavalcante*.

Tabella das marcas, preços e pesos, dos productos da fabrica de cigarros de Jeremias Alves, estabelecido á rua S. José n. 29, na cidade do Rio de Janeiro.

Turcos, vintena, 520 réis; milheiro, 1.000 grammas.

Virginia, vintena, 580 réis; milheiro, 1.000 grammas.

Especialidade, vintena, 580 réis; milheiro, 1.000 grammas.

Especial Mistura, vintena, 380 réis; milheiro, 1.000 grammas.

Turco o Caporal, vintena, 300 réis; milheiro, 1.000 grammas.

Misturados, vintena, 240 réis; milheiro, 1.000 grammas.

Sem nicotina, vintena, 300 réis; milheiro, 1.000 grammas.

Caporal lavado, vintena, 240 réis; milheiro, 1.000 grammas.

Caporal Mineiro, vintena, 220 réis; milheiro, 1.000 grammas.

Goyano especial, vintena, 360 réis; milheiro, 1.000 grammas.

Rio Novo especial, vintena, 360 réis; milheiro, 1.000 grammas.

Goyano, vintena, 240 réis; milheiro, 1.000 grammas.

Rio Novo, vintena, 240 réis; milheiro, 1.000 grammas.

Bridi Eye, vintena, 240 réis; milheiro, 1.000 grammas.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1918. — *Jeremias Alves*.

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de cigarros de Barbosa & Pinto, á rua Visconde do Rio Branco n. 3, na cidade do Rio de Janeiro:

Caporal-turco, vintena 300 réis; milheiro 1.000 grammas.

Caporal-lavado, vintena 300 réis; milheiro 1.000 grammas.

Mistura-Alliança, vintena 400 réis; milheiro 1.000 grammas.

Caporal-Alliança, vintena 400 réis; milheiro 1.000 grammas.

Rio, 8 de junho de 1918. — *Barbosa & Pinto*.

Tabella dos preços por duzia dos productos manufacturados pela Companhia Bizet, perfumarias e productos chimicos, successores da Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet, a partir de junho do corrente anno:

Agua do alfazema:

Superior qualidade, 1/2 litro, duzia 36\$000.

Superior qualidade, um litro, duzia 45\$000.

Dupla destillada, extra finissima, duzia 59\$000.

Agua da Colonia Imperial:

Pequeno modelo, 1/4 litro, duzia 54\$000.

Grande modelo, 1/2 litro, duzia 78\$000.

Agua da Colonia Mimosa:

Pequeno modelo, 1/2 litro, duzia 72\$000.

Grande modelo, um litro, duzia 96\$000.

Agua da Colonia Russa:

1/4 de litro, em frascos, duzia 30\$000.

1/2 litro, com rolha, duzia 45\$000.

Um litro, de cortiça, duzia 61\$000.

1/4 de litro, em frascos, duzia 42\$000.

1/2 litro, com rolha, duzia 60\$000.

Um litro, de vidro, duzia 90\$000.

1/2 litro, em elegantes garrafas, duzia 60\$000.

Um litro, com rolha de vidro, duzia 108\$000.

Agua da Colonia Duqueza:

1/4 de litro, duzia 30\$000.

1/2 litro, duzia 45\$000.

Um litro, duzia 60\$000.

Agua da Colonia Divina, fabricada exclusivamente para a casa Mello, Filho & Sobrinho, de S. Paulo:

1/4 de litro, duzia 30\$000.

1/2 litro, duzia 45\$000.

Um litro, duzia 60\$000.

Agua da Colonia Cecilia:

1/4 de litro, duzia 25\$000.

1/2 litro, duzia 30\$000.

Um litro, duzia 45\$000.

Agua de Lavande, fabricada para a casa Mello, Filho & Sobrinho, de S. Paulo:

1/2 litro, duzia 35\$000.

Um litro, duzia 54\$000.

Agua de quina:

1/4 de litro, duzia 36\$000.

1/2 litro, duzia 45\$000.

Um litro, duzia 60\$000.

Brilhanças concretas:

Em latinhas, duzia, 4\$000.

Revorio, duzia, 15\$000.

Cecilia, Elza e Jasmin, duzia, 15\$000.

Clymeno, duzia, 18\$000.

Liláz, duzia, 18\$000.

Heliotrope, duzia, 18\$000.

Muguet, duzia, 18\$000.

Peau d'Espagne, duzia, 18\$000.

Violeta de Parme, duzia, 18\$000.

Eldorado, duzia, 24\$000.

Flavia, duzia, 21\$000.

Peregrino, duzia, 24\$000.

Segredo do Amor, duzia, 24\$000.

Sylvia, duzia, 24\$000.

Bogary, duzia, 30\$000.

Carmen, duzia, 30\$000.

Manacá, duzia, 30\$000.

Manon, duzia, 30\$000.

Reve d'Amour, duzia, 30\$000.

Rosette, duzia, 30\$000.

Suprema Violeta, duzia, 30\$000.

Musette, Surprise e Victoria, duzia, 38\$000.

Brilhanças liquidas:

Bogary, duzia, 15\$000.

Bouquet, duzia, 15\$000.

Heliotrope, duzia, 15\$000.

Jockey-Club, duzia, 15\$000.

Manacá, duzia, 15\$000.

Ylang-Ylang, duzia, 15\$000.

Dentifricios Kosmos:

Agua, pequeno modelo, rolha de cortiça, duzia, 15\$000.

Agua, medio modelo, rolha de vidro, duzia, 24\$000.

Agua, grande modelo, rolha de vidro, duzia, 36\$000.

Opiata, em potes, 15\$000.

Opiata, em bisnagas, 18\$000.

Pós, antiseptico, em latinhas, duzia, 15\$000.

Pós, refrigerante em latinhas, duzia, 15\$000.

Extracto para lenço:

Cœur d'Amour e Cœur de Fiancée (rolha de cortiça), duzia, 10\$000.

Cecilia, Elza e Jasmin (rolha de vidro), duzia, 15\$000.

Clymeno, duzia, 24\$000.

Heliotrope, duzia, 24\$000.

Liláz, duzia, 24\$000.

Muguet, duzia, 24\$000.

Orquídea, duzia, 24\$000.

Violeta de Parme, 24\$000.

Extractos para lenço:

Bogary, duzia 36\$000.

Flavia, duzia 36\$000.

Giroflé, duzia 36\$000.

Peau d'Espagne, duzia 36\$000.

Peregrino, duzia 36\$000.

Segredo do Amor, duzia 36\$000.

Os mesmos perfumes em estojo, duzia 45\$000.

Rosette, Suprema e Sylvia, duzia 45\$000.

Surprise (sem estojo), duzia 45\$000.

Cyclamen e Reve d'Amour, duzia 54\$000.

Manon, duzia 60\$000.

Carmen, duzia 96\$000.

Manacá e Victoria, duzia 120\$000.

Musette, duzia 120\$000.

Loção tonica:

Jaborandina, duzia 40\$000.

Loções vegetaes:

Cecilia, Elza e Jasmin, duzia 20\$000.

Cyclamen, Libellys e Revelation, duzia 30\$000.

Clymeno, duzia 36\$000.

Giroflé, duzia 36\$000.

Heliotrope, duzia 36\$000.

Liláz, duzia 36\$000.

Muguet, duzia 36\$000.

Orquídea, duzia 36\$000.

Violeta de Parme, duzia 36\$000.

Flavia, duzia 40\$000.

Eldorado, duzia 40\$000.

Peregrino, duzia 40\$000.

Peau d'Espagne, duzia 40\$000.

Rosette, duzia 40\$000.

Segredo do Amor, duzia 40\$000.

Bogary, duzia 45\$000.

Carmen, duzia 45\$000.

Manacá, duzia 45\$000.

Manon, duzia 45\$000.

Reve d'Amour, duzia 45\$000.

Suprema Violeta, duzia 45\$000.

Musette, Surprise e Victoria, duzia 60\$000.

Oleos para cabelo:

Babosa commun, duzia 9\$000.

Babosa extra, duzia 10\$000.

Mamona quinado, duzia 10\$000.

Oleos para cabelo:

Cecilia (em estojo), duzia 20\$000.

Manacá (em estojo), duzia 22\$000.

Coco (em vidro opaco), duzia 22\$000.

Petroleo oriental, duzia 40\$000.

Pós de arroz:

Elza, duzia 5\$000.

Cecilia, duzia 10\$000.

Heliotrope e Muguet, duzia 15\$000.

Libellys e Sylvia, 20\$000.

Flavia e Segredo do Amor, duzia 20\$000.

Rosette, duzia 24\$000.

Surprise, duzia 30\$000.

Manon, 38\$000.

Carmen, Manacá, Reve d'Amour e Victoria, duzia 60\$000.

Talcos:

Mimosa, duzia 15\$000.

Sylvia, duzia 20\$000.

Tintura Favorita, duzia 100\$000.

Sabão perfumado:

Pó de sabão «Smart» (perfumadissimo) em lindas latinhas de aluminio, duzia 15\$000.

Em pacotes de 1/4 de kilo, duzia 15\$000.

Em pacotes de 1/2 kilo, duzia 25\$000.

Em pacotes de um kilo, duzia 45\$000.

Sabonetes;
Pequeno (forma redonda), duzia 2\$500.
Kosmos, duzia 5\$000.
Libellys, duzia 5\$000.
Bizet, duzia 10\$000.
Rachel, duzia 10\$000.
Excelsior, duzia 10\$000.
Kolonias, duzia 10\$000.
Para banho, duzia 10\$000.
Em barras chatas (cores e perfumes sortidos), duzia 15\$000.
Em barras compridas (cores e perfumes sortidos), duzia 15\$000.
Sabão para uso domestico (sem perfume), isento de sello;
Domestic Soap, duzia 4\$000.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1918. Companhia Bizet (Perfumarias e productos chimicos).—Eduardo Moniz Freire, director.

Tabella das marcas e preços dos productos pharmaceuticos e perfumarias, fabricados por José Antonio da Silva Guimarães, estabelecido á rua S. José n. 61, na cidade do Rio de Janeiro:

Marcas:
Sabão sulfuroso, das Caldas de Vizella, duzia 20\$000.
Sabão sulfuroso, das Caldas de Luchon, duzia 2\$000.
Injecção do Dr. Varella, duzia 25\$000.
Tablettes comprimidos, duzia 18\$000.
Tintura Rapida c/ Lustrina, duzia 50\$000.
Rio de Janeiro, 7 de junho de 1918.—José Antonio da Silva Guimarães.

Tabella de preços e marcas dos cigarros manufacturados por Saavedra & Vaz estabelecidos á Praça Tiradentes n. 32, com pequeno fabrico de cigarros, na cidade do Rio de Janeiro:

Caporal lavado, maço de 20 cigarros, 300 réis.
Caporal mineiro, maço de 20 cigarros, 300 réis.
Caporal francez, maço de 20 cigarros, 400 réis.
Turco e Caporal, maço de 20 cigarros, 300 réis.
Turco e lavado, maço de 20 cigarros, 400 réis.
Turco e Goyano, maço de 20 cigarros, 400 réis.
Goyano, maço de 20 cigarros, 300 réis.
Goyano especial, maço de 20 cigarros, 400 réis.
Rio Novo, maço de 20 cigarros, 300 réis.
Rio Novo especial, maço de 20 cigarros, 400 réis.
Peso do fumo por milheiro de cigarros 1.000 grammas.
Rio de Janeiro, 30 de abril de 1918. — Por Saavedra & Vaz, Luiz Gonçalves Ribeiro.

Tabella dos preços e marcas dos productos manufacturados pelo fabricante de perfumarias Alberto Geoffroy estabelecido no Becco da Carioca n. 22, para o anno de 1918, na cidade do Rio de Janeiro:

Loção Flor de Amor, duzia, 9\$000. /
Loção Royal Geoffroy, duzia, 9\$000.
Loção Cravo Branco, duzia, 9\$000.
Loção Delicia, duzia, 9\$000.
Loção Violeta, duzia, 9\$000.
Loção Boquet de Flores, duzia, 9\$000.
Loção Jasmim, duzia, 9\$000.
Agua de Quina, duzia, 8\$000.
Agua de Colonia, duzia, 8\$000.
Brilhantina, duzia, 8\$000.
Tonic Guaracy, duzia, 30\$000.
Rio de Janeiro, 4 de junho de 1918, — Alberto Geoffroy.

Tabella de preços e marcas dos productos manufacturados pelo fabricante de cigarros A. C. Diniz, estabelecido á avenida Passos n. 82, desta cidade do Rio de Janeiro, para o corrente anno.

Tabacaria Damos, maço de 20, 300 réis;
Tabacaria Damos, maço de 20, 400 réis;
Marca Vera Cruz, maço de 20, 300 réis;
Marca Vera Cruz, maço de 20, 400 réis;
1.000 grammas por milheiro.
Rio de Janeiro, 5 de julho de 1918.—A. C. Diniz.

Tabella das marcas, preço e peso dos cigarros da fabrica S. Carlos, de Oliveira Pimenta & Comp., á rua Buenos Aires n. 149, nesta cidade do Rio de Janeiro.

S. Carlos grossos, maço de 20, 400 réis; milheiro, 1.000 grammas.
S. Carlos médios, maço de 20, 400 réis; milheiro, 900 grammas.
S. Carlos picado, maço de 20, 200 réis; milheiro, 1.800 grammas.
S. Carlos de palha, maço de 20, 300 réis; milheiro, 900 grammas.
Patucos carteira, maço de 20, 300 réis; milheiro, 1.200 grammas.
Rio de Janeiro, 10 de junho de 1918.—Oliveira Pimenta & Comp.

Tabella das marcas, preços e pesos de charutos, cigarrilhas e cigarros da Sociedade Anonyma Fabrica de Fumos Brasil, á rua Dr. Manoel Victorino n. 143 e 145, Rio de Janeiro.

Charutos em caixas de 100 ;
Tupan, cento, 4\$340.
Quilombo, cento, 4\$690.
Serranos, cento, 4\$960.
Distração, cento, 4\$910.
Gatos, cento, 4\$910.
Charutos em caixas de 50 ;
Tupan, cento, 6\$030.
Quilombo, cento, 5\$880.
Serranos, cento, 5\$650.
Distração, cento, 5\$600.
Gatos, cento, 5\$600.
Inocencia, cento, 4\$330.
Recallos do Rio, cento, 4\$530.
Flór de Monaco, cento, 4\$330.
Geraldo, cento, 6\$000.
Celia n. 4, cento, 9\$350.
Bagé, cento, 9\$020.
Nellia, cento, 8\$720.
Lena, cento, 9\$400.
Oswaldo Cruz, cento, 9\$660.
Regalia Paulista, cento, 15\$000.

Charutos em caixas de 25 :
Celia n. 4, cento, 10\$000.
Celia n. 5, cento, 19\$100.
Nellia, cento, 9\$320.
Lena, cento, 9\$900.
Oswaldo Cruz, cento, 10\$000.
Marechal de Ouro n. 1, cento, 22\$100.
Marechal de Ouro n. 2, cento, 15\$300.
Brasileiro, cento, 22\$100.
Mafalda, cento, 22\$100.

Cigarrilhas:
101, vintena 320 réis, milheiro 2.000 grammas.
Rio Novo, vintena 390 réis, milheiro 4.500 grammas.
Goyano, vintena 390 réis, milheiro 4.500 grammas.
Araxá, vintena 390 réis, milheiro 4.500 grammas.
Cigarros em maços:
Nellia n. 2, vintena 220 réis, milheiro 800 grammas.
Nellia n. 3, vintena 300 réis, milheiro 800 grammas.

101 lisos, vintena 200 réis, milheiro 1.000 grammas.
101 c/cortiça, vintena 220 réis, milheiro 900 grammas.
Mistura Brasileira, grossos, vintena 280 réis, milheiro 1.200 grammas.
Mistura Brasileira, finos, vintena 240 réis, milheiro 900 grammas.
Oswaldo Cruz, vintena 190 réis, milheiro 1.100 grammas.
Alfenas, vintena 164 réis, milheiro 1.100 grammas.
Bagé, vintena 200 réis, milheiro 1.000 grammas.
S. Sebastião, vintena 320 réis, milheiro 2.800 grammas.
Goyano, abertos, grossos, vintena 280 réis, milheiro 1.200 grammas.
Goyano, grossos, fechados, vintena 280 réis, milheiro 1.200 grammas.
Goyano, grossos, esteirinhas, vintena 280 réis, milheiro 1.200 grammas.
Goyano, medio, esteirinhas, vintena 230 réis, milheiro 1.200 grammas.
Goyano, finos, esteirinhas, vintena 240 réis, milheiro 800 grammas.
Rio Novo, grossos, abertos, vintena 280 réis, milheiro 1.200 grammas.
Rio Novo, grossos, fechados, vintena 280 réis, milheiro 1.200 grammas.
Rio Novo, grossos, esteirinhas, vintena 280 réis, milheiro 1.200 grammas.
Rio Novo, medios, esteirinhas, vintena 280 réis, milheiro 1.200 grammas.
Rio Novo, finos, esteirinhas, vintena 240 réis, milheiro 800 grammas.
Misturados, grossos, abertos, vintena 310 réis, milheiro 1.200 grammas.
Misturados, médios, abertos, vintena 320 réis, milheiro 800 grammas.
Misturados, finos, abertos, vintena 280 réis, milheiro 600 grammas.
Cigarros em carteiras:
Distração n. 1, vintena 320 réis, milheiro 800 grammas.
Distração n. 2, vintena 260 réis, milheiro 900 grammas.
Distração n. 3, vintena 220 réis, milheiro 900 grammas.
Alfenas, vintena 168 réis, milheiro 1.100 grammas.
Tentação, lisos, vintena 200 réis, milheiro 900 grammas.
Tentação com cortiça, vintena 200 réis, milheiro 900 grammas.
Rio Verde, vintena 200 réis, milheiro 1.200 grammas.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1918.—Sociedade Anonyma Fabrica de Fumos Brasil, Antonio Guilherme Borges, presidente.

Tabella das marcas, preços e pesos de cigarros, de Borges, Irmão & Comp., á rua de S. José n. 23, Rio de Janeiro:

Cigarros em carteiras:
Viajantes n. 1, preço por vintena 320 réis; peso por milheiro 1.200 grammas.
Viajantes n. 2, preço por vintena 220 réis; peso por milheiro 1.200 grammas.
Mulatinhas n. 1, preço por vintena 300 réis; peso por milheiro 1.200 grammas.
Mulatinhas n. 2, preço por vintena 300 réis; peso por milheiro 1.200 grammas.
Cigarros em maços:
Misturados grossos, preço por vintena 320 réis; peso por milheiro 1.400 grammas.
Misturados médios, preço por vintena 300 réis; peso por milheiro 1.200 grammas.
Misturados médios curtos, preço por vintena 280 réis; peso por milheiro 900 grammas.
Misturados finos, preço por vintena 280 réis; peso por milheiro 900 grammas.
Misturados finos curtos, preço por vintena 240 réis; peso por milheiro 700 grammas.

Fracos grossos, preço por vintena 240 réis; peso por milheiro 1.300 grammas.
Fracos médios, preço por vintena 220 réis; peso por milheiro 1.000 grammas.
Fracos médios curtos, preço por vintena 220 réis; peso por milheiro 900 grammas.
Fracos finos, preço por vintena 230 réis; peso por milheiro 900 grammas.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1918.—
Borges, Irmão & Comp.

Tabellas das marcas e preços dos productos da fabrica do perfumarias «Guitry», á rua Mariz e Barros n. 123, na cidade do Rio de Janeiro:

Loções vegetaes:
Manacá, duzia 25\$000.
Extase, duzia 25\$000.
Vertigem, duzia 25\$000.
Rosa Pompeia, duzia 25\$000.
Foscarina, duzia 25\$000.
Saudades, duzia 25\$000.
Ideal, duzia 25\$000.
Lirial, duzia 20\$000.
Maria, duzia 20\$000.
Coralia, duzia 20\$000.
Flores de Maio, duzia 20\$000.
Doce illusão, duzia 25\$000.
Meiguico, duzia 25\$000.
Loção tónica:
Kléa, duzia 20\$000.
Extractos:
Meiguico, em estojo, duzia 60\$000.
Doce illusão, em estojo, duzia 40\$000.
Vertigem, em estojo, duzia 45\$000.
Robine, em estojo, duzia 40\$000.
Rosa Pompeia, em estojo, duzia 35\$000.
Extase, em estojo, duzia 35\$000.
Foscarina, em estojo, duzia 35\$000.
Saudades, com caixa, duzia 35\$000.
Ideal, com caixa, duzia 35\$000.
Lirial, duzia 25\$000.
Maria, duzia 25\$000.
Coralia, duzia 25\$000.
Violetas do Friburgo, duzia 25\$000.
Flores de Maio, duzia 20\$000.
Heliotrope, duzia 20\$000.
Nadir, duzia 20\$000.
Odaléa, duzia 15\$000.
Bouquet d'Amor, duzia 15\$000.
Flor d'Amor, duzia 10\$000.
Manacá, duzia 35\$000.
Brilhanças concretas:
Robine, duzia 15\$000.
Meiguico, duzia 15\$000.
Doce illusão, duzia 15\$000.
Vertigem, duzia 9\$000.
Rosa Pompeia, duzia 9\$000.
Foscarina, duzia 9\$000.
Extase, duzia 9\$000.
Saudades, duzia 9\$000.
Ideal, duzia 9\$000.
Yadama (petroleo purificado), duzia 9\$000.
Lirial, duzia 8\$000.
Maria, duzia 8\$000.
Coralia, duzia 8\$000.
Violetas do Friburgo, duzia 8\$000.
Flores de Maio, duzia 8\$000.
Heliotrope, duzia 8\$000.
Nadir, duzia 8\$000.
Odaléa, duzia 5\$000.
Bouquet d'Amor, duzia 5\$000.
Flor d'Amor, duzia 5\$000.
Manacá, duzia 9\$000.
Pasta dentifricia:
Cereja, duzia 5\$000.
Lirio, duzia 5\$000.
Opeata, duzia 3\$000.
Oleos finos:
Flores de Maio, em caixa, duzia 40\$000.
Vertigem, duzia 5\$000.
Rosa Pompeia, duzia 5\$000.
Extase, duzia 5\$000.
Ideal, duzia 5\$000.

Pós de arroz:
Robine, duzia 15\$000.
Meiguico, duzia 15\$000.
Doce Illusão, duzia 15\$000.
Vertigem, duzia 15\$000.
Rosa Pompeia, duzia 9\$000.
Foscarina, duzia 9\$000.
Extase, duzia 9\$000.
Saudades, duzia 9\$000.
Ideal, duzia 9\$000.
Heliotrope, duzia 5\$000.
Nadir, duzia 5\$000.
Lirial, duzia 5\$000.
Maria, duzia 5\$000.
Coralia, duzia 5\$000.
Flores de Maio, duzia 5\$000.
Flor de Amor, duzia 5\$000.
Odaléa, duzia 4\$000.
Veloutine, duzia 3\$000.
Souvenir, duzia 3\$000.
Manacá, duzia 3\$000.
Agua da Colonia das Damas:
1/4 de litro, duzia 9\$000.
1/2 litro, duzia 15\$000.
Litro, duzia 25\$000.
Agua de Lavando:
1/2 litro, duzia 15\$000.
Litro, duzia 25\$000.
Agua de Quina:
1/4 de litro, duzia 9\$000.
1/2 litro, duzia 15\$000.
Litro, duzia 25\$000.
Agua dentifricia:
Modelo pequeno, duzia 5\$000.
Modelo grande, duzia 10\$000.
Tablete ideal:
Pó de arroz compacto, rosa o branco, duzia 5\$000.
Creme para o rosto:
Das Naiades, duzia 15\$000.
Segredo da formusura:
Para embelezar a pelle, duzia 15\$000.
Petroleo Guitry:
Duzia 4\$000.
Sabonete Santelmo:
Duzia 3\$000.
Tintura invicta:
Duzia 40\$000.
Sabonete Menclick:
Duzia 3\$000.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 11 de junho de 1918

Sr. Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz da Provedoria o Resíduos:

N. 91 — Accuso o recebimento do vosso officio de 23 de maio findo, aqui recebido no dia 8 do corrente.

Os argumentos que nelle expendeis, achando que não me assiste razão para recusar as informações que me solicitastes em officio de 15 do mesmo mez de maio sobre a inscripção das apolices ns. 364, 44.127 e 38.404, do valor nominal de 1:000\$, juros de 5%, pertencentes a D. Leopoldina Barbosa Salgado (baroneza de Santa Justa), não são procedentes, porque não só o assentamento de apolices como o pagamento de juros em deposito constituem materia reservada, de que não podem ter conhecimento sinão as pessoas em cujo nome estejam esses titulos inscriptos (arts. 96 e 162 do regulamento da Caixa).

Quanto ao assentamento, só ao interessado é permittido dar certidão, abrindo-se apenas uma excepção para a autoridade judiciaria ou administrativa, quando esse documento for requisitado em bem da justiça ou por motivo de ordem publica.

Com relação aos juros em deposito a prohibição do art. 162 é absoluta, pois nem a essas autoridades é licito ministrar informações a respeito; esta inspectoria, entretanto, tem satisfeito aos pedidos da autoridade judiciaria,

neste sentido, pela boa vontade em attender aos interesses da Justiça.

Vedes, pois, que a minha recusa, uma vez que não vos dignastes declarar que o vosso pedido de informações era em bem da justiça, tem todo fundamento legal, e, como agora suppris essa lacuna, com o officio a quo me reporto ao principio, posso informar-vos que as apolices referidas estão aqui inscriptas, sob a clausula do usufructo, em nome de Leopoldina Barbosa Salgado, com juros a pagar, desde o primeiro semestre de 1902 até ao ultimo vencido (segundo de 1917), na importância total de dois contos e quatrocentos mil réis (2:400\$), dos quaes 60% (do primeiro semestre de 1902 ao segundo de 1905), escripturados, e o restante dependendo da uniformização prévia dos alludidos titulos.

— Sr. director geral de Contabilidade Publica:

N. 54 — Remetto-vos a inclusa relação supplementar do possuidores de apolices do empréstimo geral de 5%, sob o n. 221, afim do serem uniformizados os respectivos titulos.

Requerimentos despachados

Antonio Nunes da Silva. — Deferido, de accordo com a informação.

Eruostina Emilia da Silva Amaral. — Pague-se sómente os juros de 1916-1917 pedidos pelo requerente.

Alfredo Pereira Calmon. — Aguardo a época regulamentar para ter logar a expedição da guia de transferencia que ora pede.

Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Procedo a informação.

David Benedicto Ottoni Sobrinho. — Elimine-se a clausula de menoridade e proceda-se de accordo com a informação.

Luiza Laurinda da Conceição. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação, dependendo o pagamento dos juros do elemento para os calculos.

Miceno Alves Vieira. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação supra, cuja exigencia deve ser attendida.

Manoel Baptista Vieira. — Satisfaca a exigencia.

José Fernandes Lobato. — Pague-se, de accordo com a informação.

Eugenio Mergulhão. — Cumpra-se o alvará e pague-se do accordo com a informação.

Adelaide Izabel Cabral Guimarães da Cruz. — Cumpra-se o alvará, fazendo-se a nota de que trata a informação, e pague-se.

Imprensa Nacional e «Diario Officiais»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de junho de 1918

Foi expedido o seguinte officio:

N. 707 — Ao Sr. director da Despeza Publica, enviando a folha relativa á gratificação do ex-auxiliar do escripta Humberto Oliveira Corrêa.

Requerimento despachado

Noemia de Castro. — Sim.

Ministerio da Guerra

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Commissão de Habilitação do Soldo Vitalicio dos Voluntarios da Patria

Aos voluntarios da Patria abaixo mencionados, ou aos seus procuradores, devidamente habilitados, serão entregues por esta commissão, de hoje em diante, de 11 ás 13 horas, os seus titulos de habilitação ao soldo vitalicio:

Tenentes:

Manoel Thomaz dos Santos, Hypolito Machado e Candido José Antunes.

Alferes:

Candido José de Moraes, Joaquim de Souza Brandão, Francelino Henrique da Silva, Miguel Pinto de Campos, João Gualberto Henriques, Antonio Teixeira da Silva Pinto, João Domingues da Silva, Manoel Lino da Silva e Antonio Porfirio da Silva Rondon.

Quartel-mestre Simão do Espirito Santo.

Sargento-ajudante Feliciano de Almeida e Souza.

Primeiros sargentos:

Antonio Pompeu de Barros, Antonio Rodrigues do Nascimento, Antonio João de Barros, Constantino Felisberto da Silva, Manoel dos Santos Brisolara, Joaquim Antonio Ferraz, Theodoro Pereira da Silva e Joaquim de Sant'Anna e Pinho.

Segundos sargentos:

Manoel Serafim da Fraga, Antonio Rodrigues dos Reis, Jacintho Gonçalves Brum, Gregorio Candido, Luiz Manoel da Silva, Manoel Severino de Almeida, Antonio Augusto de Arruda, Ricardo Pereira Lima, Manoel Mattos Pereira, Verissimo Antunes Maciel, José Candido da Silva Mello, Francisco de Paula Pereira, Joaquim José Baptista, Pacifico José de Moura, Cyrino Antonio Pinheiro, Cypriano Martins Ferreira e João Paes da Rosa.

Furrieis:

Manoel Benedicto da Silva, Manoel José de Vargas Gilóca, Manoel Pedro de Campos, Manoel Benedicto Ferreira e Antonio Pereira de Mesquita.

Cabos:

João da Matta Braga, Bento José Martins, Bernardo Antonio Vieira, Bernardo Elias de Oliveira, Placido de Souza Neves, João Luiz da Silva, João Victal de Souza Neves, Fortunato José Gonçalves, Innocencio Damasceno Guimarães, Gaspar Lemos, Antonio José da Silva, Luiz Alves da Silva, Joaquim Vaz de Assumpção, Manoel José dos Santos Filho, João Francisco de Oliveira, Izidoro Pereira de Lima, Innocencio Xavier de Arruda, Benedicto Borges, José Francisco de Brito, Manoel Bernardino de Vargas, José Maria Marques, Gabriel Antonio Corrêa, Ludovico Bispo Professor, Firmino Gomes de Alexandria e Galdino Balbino Coelho.

Anspeçadas:

Antonio Paula de Moraes, João Fernandes Maciel, Manoel Cypriano da Silva, Agostinho da Silva, Manoel Boaventura do Nascimento, Antonio Benicio da Silva e Verancio Freire de Brito.

Soldados:

José da Luz, Eugenio Bernardo Ribeiro, Rafael Bernardino, Esmeraldo Vicente Gomes Rabello, Manoel José da Silva, João Antonio dos Santos, José do Carmo Sant'Anna, Antonio Izidoro de Campos, Cyrillo de Assumpção do Senhor, Eugenio Bernardo, Claudio Coelho Vieira, Adão José dos Santos, Amancio Pedros Alvarenga, José Gabriel de Magalhães, Roberto Henrique de Carvalho, Vespasiano Francisco Saraçol, Francisco Ferreira de Lima, Joaquim de Sant'Anna de Figueiredo, José Fernandes de Jesus, Raymundo Francisco da Silva, José Antonio Sabino, José Maria Barbosa, Francisco Gomes de Oliveira, João Rodrigues, Sylvestre João Francisco dos Reis, Alberto dos Santos, Marcos Marciliano da Fontoura, Thomaz Domingos do Espirito Santo, Maximiano

Rodrigues Machado, André Troyano da Rocha, João Paulo dos Santos, Francisco Antonio Gomes de Lima, Antonio Monteiro dos Santos, Geraldo Moreira da Silva, Antonio Canuto Martins, João Manoel do Nascimento, José Eleutherio Soares do Leão, João Luiz da Cunha, Apollinario Rodrigues Pinto, Sisenando da Silva Lugas, Pio Bassoaldo, Victorio dos Santos Hora, Valerio Amancio de Oliveira, Paulo Basilio da Silva, José Tavares dos Santos, Miguel Ferreira do Nascimento, Francisco da Costa Araujo, João da Trindade, Antonio de Souza, Miguel Pereira do Nascimento, Francisco Alves Gondim, João Paulo, Abel Ferreira da Costa, Justino Francisco Pereira de Simas, João Felipe Bezerra, Manoel João Ramos, José Pinto Guedes, João Alexandre Vieira, Jacintho Botelho Leite, André Virgilio de Figueiredo, Manoel Luiz da Silva, José Francisco do Espirito Santo, Antonio Firmino Ferreira, José Manoel da Hora, Manoel Martins de Araujo, Francisco José da Silva, Candido Martins Bicuado, Manoel Francisco Rodrigues, Raymundo Lopes de Macedo, João Antonio Leocadio dos Anjos, Felipe Santiago dos Santos, Mathias de Moura, Januario Bispo da Fonseca, Avelino Guedes de Lima, Francisco Gregorio das Chagas, Graciano Pereira Duarte, Bernardo Antonio dos Santos e Francisco Antonio de Salles.

Comissão de Habilitação do Soldo Vitalicio dos Voluntarios da Patria, em 11 de junho de 1918. — O chefe, *Eduardo C. Duque Estrada de Barros.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 11 de junho de 1918

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Attendendo ás razões expostas em vosso officio n. 1.688, de 17 de maio ultimo, relativamente á taxa a ser cobrada pelo serviço de embarque de animaes submettidos a despacho, toda vez que esse serviço não seja executado pelos expedidores e destinatarios respectivos, autorizo-vos a cobrar a taxa de 200 réis por cabeça para os animaes classificados na tabella 10, e 500 réis para os comprehendidos na tabella 11, quando esse serviço seja executado pelo pessoal da estrada. Dessa taxa ficam isentos os animaes engaiolados, a que se refere a tabella 9 (aviso n. 329).

Requerimento despa

Dia 10 de junho de 1918

Sociedade n. 62 da Confederação do Tiro Brasileiro de Palmyra. — Compareça á 1ª secção desta directoria geral, para sellar o documento.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 10 de junho de 1918

Virgilio Dantas Rosa. — Deferido, de accordo com o parecer do Trafego.

Raymundo Gomes Padua. — Deferido, de accordo com o parecer do Trafego.

Henrique Luiz Figueira. — A estrada não tem necessidade da fazenda offeracida.

Helodoro Francisco dos Santos Souza. — Deferido, de accordo com o parecer da 3ª Divisão.

Candido Vianna. — Certifico-se de accordo com a informação da 3ª secção do Trafego de 23 de maio passado.

A. Rodrigues. — Prove que é successor da firma Aon & Arida, de cujo activo e passivo ficou possuidor, e apresente o conhecimento do despacho.

Abaixo assignado de fazendeiros do ramal de Bemfica a Lima Duarte. — Sellem o requerimento.

Arlindo Pereira da Costa. — Concedo 20 dias com dous terços da diaria.

Antenor Gonzaga. — Concedo 45 dias com ordenação.

Joaquim Henrique de Castro. — Concedo 13 dias com ordenado, a contar de 2 de abril ultimo.

Antonio Marques da Costa. — Concedo 15 dias com dous terços da diaria.

Joaquim Mendes Avellar. — Concedo 15 dias com abono integral.

Vicente Astodio. — Concedo 15 dias com abono integral, á vista da informação.

Joaquim Moreira da Silva. — Concedo 19 dias com dous terços da diaria.

José Olegario Pereira Andrade. — Concedo 58 dias com abono integral.

Antonio Maria Leonardo Ribeiro, José Silva Amaral, Thomaz Nascimento Rosa, José Dias Campos, José Furtado, Alfredo Luiz Teixeira, Antonio Cardoso Carvalho e Cypriano Santiago. — Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

Antonio Augusto Santos e João Evangelista Noronha Silva. — Concedo 60 dias com ordenação.

João Alves, Antonio Faustino Rodrigues, José Faria, Armando Rocha Vianna, Flodoaldo Berriel, João de Andrade e Ezequiel Augusto Moraes. — Concedo 90 dias com dous terços da diaria.

Ruben Monteiro Campos, Manoel Gonçalves Maranhão e Arthur Augusto Fernandes. — Concedo 90 dias com ordenado.

Hildebrando Gonçalves Leite, José Silva Caldas Sobrinho, Jayme Souza Carvalho e Leopoldo Dutra da Silva. — Concedo 30 dias com ordenado.

Modesto Juvencio Coelho e Apollinario Conceição. — Concedo 30 dias com abono integral.

Antonio Gonçalves. — Concedo 30 dias com abono integral, á vista da informação e atestado incluso.

João Baptista, Manoel Antonio Silva, João Francisco Mendes, Manoel Paula Oliveira, Antonio Melheiros Souza, Adario Ferreira Myrrha, Arthur de Oliveira Barros, Adejar Pereira Oliveira, Antenor Souza Limeira, Gilberto Antonio Ferreira, Alexandre Souza, Francisco José Fernandes, Salathiel Silva, Joaquim Silva Gomes, Arlindo Pedro Silva, José Verga Cunha, João Ferroira, Osorio Carlos Cardoso, Christino Silva, Prudente Almeida, Agostinho Tupinambá, Waldemar José Cruz, Alfredo Coelho, José Monteiro, Benjamin Rodrigues e Candido José Almeida. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

João Pereira Castro e Belisario Gama. — Concedo 30 dias com abono integral.

Antonio José Costa e João Serpa Toledo. — Indeferido.

Antonio Silva Linhares. — Archive-se. Diocleciano Leal. — Deferido, á vista das informações.

Afredo Lins Barbosa. — Prove por meio da justificação no Juizo Federal que tambem lhe pertenceu o nome Alfredo Barbosa Eugenio Ribeiro Guerra. — Não sendo o requerente nem remettente nem destinatario da expedição, indeferido.

Ubaldo Fernandes Lobo.— Deferido, á vista da informação.

Analia Maria Silva.— Certifique-se de accôrdo com a informação.

João Estevão Santos.— Deferido de accôrdo com o parecer da 5ª Divisão.

Benedicto Jeronymo Chagas.— Dê-se a certidão da occorrença.

Anna Ribeiro Fortes Imems.— Certifique-se de accôrdo com os informações:

Lalín Tannuri.— Pague-se a quantia de 10\$520, por conta do praticante do conferente Amando Rocha Vianna.

José A. Cheohen, Antonio de Oliveira e Fabrica Ipu.— Indeferido, visto não ter sido satisfeita a exigencia do art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Viuva Monteiro & Comp. e Francisco Baptista.— Indeferido.

Alfredo Nicolau Caparelli.— Aceito a fiança proposta.

Octaviano Pereira Rangel.— Restituam-se mediante recibo.

Antonio Gonçalves Almeida.— Deferido, á vista das informações.

Banco do Brasil.— Archive-se.

José Candido Moreira Junior.— Não ha vaga.

Avolino Pereira Couto.— Indeferido, á vista das informações.

Virgilio Machado, Dias Garcia & Comp., Cicero Figueiredo, M. Lopes da Silva, Manoel Antonio Pereira e Souza Baptista & Comp.— Deferido.

Augusto Souza Oliveira.— Certifique-se o que constar.

Oscar Ferreira Campello.— Deferido, á vista das informações.

Zacarias Antonio Azevedo.— Deferido, de accôrdo com as informações.

Sebastião Mello Lima.— Abonem-se os dias, de accôrdo com o regulamento.

Rita Paula Ribeiro Andrade.— Aguardo o prazo regulamentar.

Antonio Lisboa Coutinho Linhares.— Indeferido. Primeiro, por haver abandonado o lugar sem prévia autorização; segundo, porque o pessoal jornalista não pôde ter licença para tratar de interesses.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 7 de junho de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Attendendo ao que solicitou a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, do officio junto por cópia, n. 205, de 12 de abril ultimo, rogo-vos as necessarias providencias afim de que seja distribuido novamente á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, a quantia de 322:279\$932, proveniente de distribuição de réis 1.170:514\$542, effectuada em 1916, para occorrer ás despezas com as desapropriações motivadas pelas obras do porto de Recife, por conta dos respectivos fundos especiais.

A mencionada quantia se destina aos pagamentos das desapropriações cujos processos não foram ainda ultimados (aviso n. 2.200).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as quantias de 73:500\$, ao Dr. João Assis Lopes Martins, e de 20:164\$, a F. Canella & Comp., em que importam as inclusas contas de combustível fornecido á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno.

A despeza, no total de 93:664\$725, correrá por conta da consignação «Combustível», da verba 6ª, do art. 129, da

vigente lei orçamentaria (aviso numero 2.201).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Laport, Irmão & Comp., na importancia de 8:733\$235, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Itapura a Corumbá.

A despeza deverá correr pela consignação «Lubrificante o estopa», da verba 6ª, III, art. 12, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.214).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Laport, Irmão & Comp., na importancia de 3:370\$, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Itapura a Corumbá.

A despeza deverá correr pela consignação «Material», o necessario ao serviço de todas as divisões, da verba 6ª, III, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.215).

Dia 8

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Bernardino Mendes & Comp., na importancia de 700\$, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, no corrente anno.

A despeza deverá correr pela consignação «Material — o necessario ao serviço de todas as divisões» — da verba 6ª, III, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.216).

Tendo sido executados os contractos celebrados pela Inspectoria Federal das Estradas, com a firma commercial Villas Boas & Comp., para fornecimento de material de expediente, no proximo passado, rogo-vos as necessarias providencias afim de que á referida firma sejam restituídas as quantias de 300\$ e de 1:000\$ em uma cautela provisoria, que depositou no Thesouro Nacional, como caucões, para garantia de assignatura e da execução do dito contracto, conforme consta dos inclusos conhecimentos ns. 154, de 20 de março, e 292, de 19 de maio de 1917 (aviso numero 2.218.)

Tendo sido assignado pela Inspectoria Federal das Estradas com Arnaldo Braga & Comp., o contracto para fornecimento de material de expediente no corrente anno, a que se refere o incluso conhecimento n. 599, de 4 de dezembro de 1917, rogo-vos as necessarias providencias afim de que seja restituída a referida firma a quantia de 300\$ em duas cautelas do Thesouro, depositada no Thesouro Nacional, como caução para garantir a assignatura do alludido contracto, conforme consta do citado conhecimento (aviso n. 2.220.).

Dignae-vos ordenar que sejam dadas as necessarias providencias, afim de que por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.931, de 20 de março ultimo, seja posta á disposição da Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, como distribuição de credito feita a mesma, a quantia de réis 800:000\$, para pagamento do pessoal e material indispensavel aos serviços com a construção dos 25 kilometros do prolongamento do ramal de Mariana na Ponte Nova (aviso n. 2.221.).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias: de 99\$900, a David & Comp.; de 1:203\$700, a G. Laport & Comp.; de 2:503\$, á Companhia Mineira de Electricidade; de 416\$, a Silva & Tavares; de 80\$, a Carlos Alberto Nunes Leal; de 1:090\$734, á Companhia Formenti

& Comp.; de 159\$200, a Launes & Companhia; de 1:847\$520, á Camara Municipal de Barbacena; de 1:000\$, aos doutores João da Cunha Lima e Mario Milward, em que importam as inclusas contas relacionadas, de fornecimentos feitos no anno de 1915 á Estrada de Ferro Central do Brasil.

A despeza, no total de 8:400\$054, correrá por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.808, de 9 de janeiro ultimo (aviso n. 2.222).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias, em que importam as inclusas contas de transportes effectuados, no corrente anno, em proveito da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá: á Sorocabana Railway Company, 1:328\$200; á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, 1:148\$700.

A despeza, na importancia de réis 2:476\$900, deverá correr por conta da consignação — Eventuaes — da verba 6ª, III, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.224).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Borlido Maia & Comp., na importancia total de 55:050\$, proveniente do material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, para construção das linhas no Estado do Piahy, no corrente exercicio, de accôrdo com a autorização constante do aviso n. 51, de 14 de fevereiro ultimo, deste ministerio, junto por cópia.

A despeza correrá por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.865, de 30 de janeiro do corrente anno (aviso numero 2.225).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias: de 39:365\$600, a Cicero de Figueiredo e de 59:580\$950 a Fernandes Vilela, em que importam as inclusas contas relacionadas, de combustível fornecido á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno.

A despeza, no total de 78:946\$550, deverá correr por conta da consignação — Combustível — da verba 6ª, art. 129 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.226).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Mayrink Veiga & Comp., na importancia total de 6:300\$, proveniente do material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente exercicio, de accôrdo com a autorização constante do aviso n. 74, de 27 de fevereiro ultimo, deste ministerio, junto por cópia. A despeza correrá por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Districtos telegraphicos», da verba 3ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria, se destina a ferramentas, aparelhos e o necessario ao consumo (aviso n. 2.227).

Requerimento despachado

João Rufino Chagas e outros, carteiros da Directoria Geral dos Correios o Amasilio Castro Paixão, estafeta da mesma repartição, pedindo pagamento de differença de vencimentos e uniforme, relativa aos annos de 1910 a 1913, — Indeferido.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente do dia 8 de junho de 1918

A Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional foi remettido o processo de montepio de D. Maria da Penha Motta (officio n. 322).

Solicitou-se dos Correios uma certidão *ex-officio* do pagamento do joia e contribuições effectuado pelo finado Henrique Pedro da Fonseca, carteiro de 3ª classe (officio n. 323).

Requerimentos despachados

Dia 10 de junho de 1918

Cecilia Ramos de Almeida e Simplicio de Rezende, viuva e tutor da filha menor Anahilhes, do contribuinte João de Castro Almeida, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Thereza de Alencar e outras, irmãs do finado praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, João Antunes de Alencar Filho, idem. — Deferido.

Victorino Pinto Lima de Almeida, tutor de Cid e Cidilina, filhos menores do finado contribuinte João Vicente Lima e Almeida, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, idem. — Apresente justificação produzida de accordo com o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, de cujas provas deve constar a de que pertence ao contribuinte o nome de João Vicente de Lima e Almeida, que se lê em varios documentos.

Maria das Dores de Jesus, viuva de João Vicente da Silva, guarda-chaves de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo a pensão de que trata o art. 81 do decreto n. 8.610, de 15 de março de 1911. — Deferido.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 10 de junho de 1918

Pedro Malheiros, inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, solicitando permissão para gozar ferias reforestes aos annos de 1910 a 1917. — Deferido somente quanto aos 15 dias do anno de 1917.

Manoel de Souza e Mello, administrador de florestas da Repartição de Aguas e Obras Publicas, pedindo que a licença concedida, com metade do ordenado, por portaria de 17 de abril, o fosse com ordenado. — Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 11 de junho de 1918

Sadi Carnot de Oliveira, ex-carteiro addido á agencia de Arassuahy, Minas, pedindo cinco mazes de licença, para tratamento de saude. — Concedo cento e cincoenta dias, sem vantagens.

Antonio Rodrigues, estafeta da linha de S. Simão á Estação, S. Paulo, pedindo sessenta dias de licença, para tratamento de saude. — Concedo, nos termos do informado.

Mario Pimentel Duarte, estafeta distribuidor da Administração dos Correios de Minas, pedindo doze dias de licença para justificação de faltas. — Concedo, nos termos do informado.

João Evangelista de Oliveira, estafeta da linha do Rio Claro á Estação, S. Paulo, pedindo licença para justificação de faltas. — Concedo para justificação de faltas, nos termos do art. 470 do regulamento.

João Evangelista de Oliveira, estafeta da linha do Rio Claro á Estação, pedindo noventa dias de licença para tratamento de saude. — Concedo, nos termos do informado.

Francisco Claudio Machado, estafeta expresso desta directoria, pedindo sessenta dias de licença para tratar de sua saude. — Concedo quarenta e cinco dias, nos termos da lei.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Expediente de 8 de junho de 1918

Sr. agente da Estação do Norte da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Mendes, 2.000 rachões de aroeira para cerca, destinados á propriedade agricola do Dr. Raymundo Pereira da Silva (officio n. 1.049).

Sr. agente da Estação de Itapura, da Estrada de Ferro Itapura-Corumbá:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Baurú, 2.000 rachões de aroeira destinados á cerca e consignados ao agricultor Dr. Raymundo Pereira da Silva (officio n. 1.050).

— Sr. Agente da Estação de Mendes, da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos transportar, nos termos da lei, oito volumes contendo machinismos de beneficiar mandioca, dessa estação á de Norte, consignados ao agricultor Dr. Raymundo Pereira da Silva (officio numero 1.051).

— Sr. agente da estação de Baurú, da Estrada de Ferro Itapura-Corumbá:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Itapura, oito volumes contendo machinismos de beneficiar mandioca, consignados ao agricultor Dr. Raymundo Pereira da Silva (officio numero 1.052).

— Sr. agente da Estação Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Moreira Cesar, 50 toneladas de adubo, consignadas ao agricultor Dr. Cicero da Silva Prado (officio n. 1.053).

Dia 11

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 8 do corrente, foi tornada sem effecto a de 31 de maio ultimo que nomeou o Dr. José Jayme de Almeida Pires, para exercer o cargo de auxiliar verificador adjunto, junto á Brazilian Meat C., com sede em Mendes, visto não ter accedido sua nomeação, sendo, por igual acto da mesma data, nomeado o Dr. Jayme de Andrade para exercer o referido cargo (officio n. 1.054).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 8 do corrente, foi tornada sem effecto a de 31 de maio ultimo que nomeou o Dr. Jayme de Andrade para exercer o cargo de

auxiliar verificador de carnes junto á Continental Products C. Ltd., com sede em Osasco, nesse Estado, visto ter sido nomeado para outro cargo (officio n. 1.055).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 8 do corrente, foi tornada sem effecto a de 31 de maio ultimo que nomeou o Dr. José Jayme de Almeida Pires, para exercer o cargo de auxiliar verificador de carnes junto á Brazilian Meat C., com sede em Mendes, visto não ter accedido sua nomeação.

Outrosim, communico-vos, para os fins convenientes, que, por igual acto da mesma data, foi tornado sem effecto o de 31 de maio ultimo que nomeou o Dr. Jayme de Andrade para exercer o cargo de auxiliar verificador de carnes junto á Continental Products C. Ltd., com sede em Osasco, Estado de S. Paulo, sendo, ainda por igual acto de 8 do corrente, nomeado o referido funcionario para exercer o cargo de auxiliar verificador de carnes junto á Brazilian Meat C., com sede em Mendes, Estado do Rio de Janeiro.

Junto vos remetto a portaria de nomeação (officio n. 1.056.)

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 8 do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, o Dr. Severo Amaral do cargo de medico do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões, nesse Estado, sendo, por igual acto da mesma data, nomeado o Dr. Salathiel de Paiva Filho para exercer o referido cargo (officio n. 1.057.)

— Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 8 do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, o Dr. Severo Amaral do cargo de medico desse Aprendizado, sendo, por igual acto da mesma data, nomeado o Dr. Salathiel de Paiva Filho para exercer o referido cargo.

Junto vos remetto a portaria de nomeação (officio n. 1.058).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 8 do corrente, foi nomeado o Sr. Fortunato Pimentel para exercer o cargo de auxiliar verificador de carne junto á Companhia Armour do Brazil, com sede em Sant'Anna do Livramento, nesse Estado (officio n. 1.059.)

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Inclusa vos remetto a portaria de 8 do corrente que nomea o Sr. Fortunato Pimentel para exercer o cargo de auxiliar verificador de carne junto á Companhia Armour do Brazil, com sede em Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul (officio n. 1.059.)

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a fornecer ao agricultor Manoel Gomes de Mattos, residente em Itapero, á rua Santa Rosa, n. 622, mod. 1º no, as plantas constantes da relação seguinte:

20 fructeiras de conde; cinco Laks do Japão; seis ameixas amarellas europeas; seis ameixas de Madagascar; seis sapotis; 10 abios; quatro caramelo;

bolas branca; 10 enxertos de manga; seis castanheiros do Pará; dous caixas manga; tres fructas pão; seis videiras; quaxertos; 10 figueiras; cinco peregrueiros, cinco pereiras; cinco marmelleiros e 25 enxertos laranja diversas (officio n. 1.061.)

— Sr. agente da estação do Norte, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos transportar, nos termos da lei, dessa estação á da Maritima, quatro volumes contendo peças de um moinho, consignados á Companhia Industrial Martins Barros (officio n. 1.062).

— Sr. delegado fiscal no Estado do S. Paulo:

Communico-vos para os devidos effectos que, por portarias de 8 do corrente, foram exonerados Henrique Lobbe, Dr. Clovis Barbosa de Moura e Manoel Pires de Carvalho, respectivamente, dos cargos de administrador, medico e pharmaceutico do nucleo colonial «Monções», nesse Estado, por ter sido o mesmo nucleo emancipado pelo decreto n. 13.039, de 29 de maio de 1918 (officio n. 1.063).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos para os devidos effectos que, por portarias de 8 do corrente, foram exonerados Henrique Lobbe, Dr. Clovis Barbosa de Moura e Manoel Pires de Carvalho, respectivamente, dos cargos de administrador, medico e pharmaceutico do nucleo colonial «Monções», no Estado de S. Paulo por ter sido o mesmo nucleo emancipado pelo decreto n. 13.039, de 29 de maio de 1918.

Outrosim, communico-vos, ainda para os devidos fins, que, por portaria da mesma data, foram exonerados Dr. Americano Dalto de Almeida e Theophilo Tavares Paes, respectivamente, dos cargos de medico e administrador do nucleo colonial «Inconfidentes», no Estado de Minas Geraes, por ter sido o mesmo emancipado pelo decreto numero 13.035, de 29 de maio de 1918 (officio n. 1.064).

— Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portarias de 8 do corrente, foram exonerados Dr. Americano Dalto de Almeida e Theophilo Tavares Paes, respectivamente, dos cargos de medico e administrador do nucleo colonial «Inconfidentes», nesse Estado, por ter sido o mesmo nucleo emancipado pelo decreto n. 13.035, de 29 de maio de 1918 (officio n. 1.065).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Incluo vos remetto, por cópia, de ordem do Sr. ministro, afim de que seja attendida na parte que diz respeito ao serviço sob vossa direcção, requerimento n. D. A.-281 A-918, do Sr. Dr. Antonio dos Santos Malheiro (officio n. 1.066).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Incluo vos remetto, por cópia, de ordem do Sr. ministro, afim de que seja attendida na parte que diz respeito ao serviço sob vossa direcção, requerimento n. D. A.-281 A-918, do Sr. Dr. Antonio dos Santos Malheiro (officio n. 1.067).

— Sr. presidente da Companhia de Estradas de Ferro Mogyana:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias no sentido de ser ao director do Observatorio Nacional concedida uma autorização para requisitar,

transporte do material e passagens para si e seus auxiliares, em objecto de serviço publico, durante o corrente exercicio, correndo as despesas por conta deste ministerio (officios ns. 1.068 a 2.014).

Identicos aos presidente da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, aos directores das Estradas de Ferro Noroeste do Brasil, de Govaz, Madeira-Mamore, Victoria a Minas, S. Luiz a Caxias, Ceará-Piauhy, Rede Great Western of Brazil Railway, Central do Rio Grande do Norte, de Bragança, do Recife a Caxangá, Rede Viação Ferrea da Bahia, de Nazareth á Jequiá, do Paraná, Rede Sul-Mineira, Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, Oeste de Minas, Porto Alegre a Uruguayana, Dourado, Itatibense, Funilense, Ramal Ferreo Campineiro, Araraquara, Rio d'Ouro, Theresopolis, Great Brazil Southern, Norte do Brasil, Compagnie Chemins de Fer de l'Est Brésilienne, Sorocabana Railway, São Paulo Railway, Amazon River Navigations, Companhia Empresas de Navegação José Barbosa da Silva, La Rocque, Frota & Comp., Mello & Comp., Hoepcke, Espirito Santo e Caravellas, S. João da Barra a Campos, dos rios Ibicubhy e Uruguay, Rio a S. Paulo, Rio S. Francisco, Bahiana, Baixo São Francisco, Navegação Costeira, Commercio e Navegação, Fluvial Piauhvenso e Navegação a vapor do Rio Parnaíba.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 1 de junho de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

Ao oncedernador da Imprensa Nacional Domingos Militão, em serviço de sua especialidade nesta Secretaria de Estado, a quantia de 60\$, que resolvei abonar-lhe a titulo de auxilio para atender ás despesas de passagens até a Praia Vermelha, no segundo trimestre do corrente anno, de accordo com a folha (aviso n. 1.932);

A quantia de 700\$, em quanto importa a folha de ajuda de custo que resolvei conceder ao auxiliar de 1º classe da Inspectoria Veterinaria do 10º distrito no Estado do Rio Grande do Sul, Ananias Guerra d'Albuquerque Diniz, por ter vindo no corrente anno a esta Capital em objecto de serviço (aviso numero 1.937);

O processo de divida de exercicios findos, n. 2.284, na importancia de 203\$220, de que é credor Manoel Alvaro da Silva (aviso n. 1.931).

— Sr. director da Imprensa Nacional e Diario Official:

Rogo vos digneis mandar fornecer, com urgencia, a esta directoria geral, seis exemplares de cada um dos numeros 68 e 105 do Diario Official, correspondentes a 24 de março e a 7 de maio do corrente anno (officio numero 1.933).

— Sr. delegado fiscal em Alagóas:

Verificando-se do processo que acompanhou o vosso officio n. 1, de 22 de janeiro ultimo, referente á divida do exercicio findos, de que é credor João Lisboa, que as obras do Aprendizado Agricola de Setuba, de que o mesmo foi incumbido, só terminaram em 15 de abril de 1915, conforme o officio numero 105, de 15 de junho de 1915, do

director do aprendizado, dirigido a esta directoria, não pôde, por esse motivo, ser indicada a classificação da despesa na verba 19º do exercicio de 1913, como o foi por essa delegacia.

Assim, peço-vos informeis si a consignação «Despesas imprevistas, etc.», titulo «Materiais», da verba 18º, do exercicio de 1915, distribuida a essa repartição e por onde então corria a despesa, deixou saldo, caso em que a divida até a importancia desse saldo, deverá ser reconhecida por essa delegacia (officio n. 1.934).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o almoxarife, addido, dessa repartição, João Ignacio do Espirito Santo Cardoso, com exercicio nesta directoria geral, gosou tres dias de férias, comparecendo o resto do mez de maio ultimo (officio n. 1.936).

— Sr. director geral de Estatistica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que os funcionarios addidos dessa repartição, que se acham servindo nesta directoria geral, tiveram no mez de maio ultimo a seguinte frequencia:

3º official bacharel Murillo Martins de Souza, em duvida;

3º official Antonio Carlos de Toledo, em commissão durante todo o mez;

Auxiliar Jorge José de Lima, compareceu sempre;

Consultor de 2º classo Jorge de Menezes Monteiro, gosou tres dias de férias, comparecendo o resto do mez (officio n. 1.938).

Dia 3

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A quantia de 673\$326, em quanto importa a folha de diarias a que fizeram jus no mez de abril do corrente anno, por serviços prestados fóra da sede da repartição, os funcionarios da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (aviso n. 1.912);

Na sede do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, a quantia de 71\$300, em quanto importa a folha suplementar do pessoal jornalista do mesmo posto, relativa ao mez de março, ultimo (aviso n. 1.913);

A quantia de 270\$, em quanto importa a folha de diarias a que fez jus no mez de abril ultimo, por serviços prestados fóra da sede da repartição, o ajudante de secção, interino, do Jardim Botânico, Paulo do Campo Porto (aviso n. 1.941);

A quantia de 190\$, em quanto importa a folha de diarias a que fez jus no mez de abril ultimo, por serviços prestados fóra da sede da repartição, o agronomo do Serviço de Agricultura Pratica Alberto Ravache (aviso numero 1.945);

A quantia de 700\$, em quanto importa a folha de ajuda de custo que resolvei conceder ao inspector veterinario do Serviço de Industria Pastoral, Dr. José Pires Filho, transferido do 3º distrito, com sede em Pesqueira, Estado de Pernambuco, para o 7º, com sede em Campos, Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 1.947);

A quantia de 300\$, em quanto importa a folha de diarias a que fez jus no mez de abril do corrente anno, por serviços prestados fóra da sede da re-

partição, o ajudante de engenheiro do Serviço de Povoamento Gaudino de Faria (aviso n. 1.918);

A quantia de 600\$, em quanto importa a folha de diárias a que fez jús nos mezes de janeiro a abril do corrente anno, por serviços prestados fóra da séde da repartição, o inspector agricola contratado deste ministerio Russel Henry Cook (aviso n. 1.919);

A quantia de 160\$, em quanto importa a folha de diárias a que fizeram jús no mez de abril ultimo os funcionarios do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, na mesma mencionados, por serviços prestados fóra da séde da repartição (aviso n. 1.950);

Na séde do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, a quantia de 282\$, em quanto importa a folha do pessoal encarregado das installações electricas do mesmo posto, relativa ao mez de abril do corrente anno (aviso n. 1.951);

A quantia de 126\$131, em quanto importa a folha do pessoal assalariado da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, relativa ao mez do marco do corrente anno (aviso numero 1.952);

A quantia de 300\$, em quanto importa a folha de diárias a que fez jús no mez do abril ultimo o encarregado do Campo de Demonstração de Rezenda Bernardo Dias Ferreira, que esteve fóra da séde de sua repartição em serviço de propaganda da plantação de fumo e ensino do processo de cura para obtenção do fumo Virginia (aviso n. 1.953);

A quantia de 641\$, em quanto importam as contas de J. C. Fragata, Villas Boas & Comp. e J. L. Costa & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito do Serviço de Industria Pastoral (aviso n. 1.954);

A quantia de 595\$, em quanto importa a folha de diárias a que fez jús, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, o Dr. Paulo Parreiras Horta, lente da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, por ter visitado diversas localidades do Estado do Rio de Janeiro, em serviço da Directoria de Industria Pastoral, para fazer o estudo e diagnostico das epizootias de bovinos reinantes no mesmo Estado (aviso numero 1.958).

A quantia de 2:200\$, em quanto importa a folha de ajuda de custo que resolvei conceder ao Dr. Paulo Parreiras Horta, lente da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, por ter sido incumbido do estudo e diagnostico das epizootias de bovinos no Estado do Rio de Janeiro, no corrente anno (aviso n. 1.959);

Na séde do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, a quantia de 6:510\$400, em quanto importa a folha do pessoal diarista do mesmo posto relativa ao mez de abril do corrente anno (aviso n. 1.960);

Na séde da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, Estação de Juparanã, Estado do Rio de Janeiro, a quantia de 2:288\$100, em quanto importa a folha do pessoal jornalheiro da mesma fazenda, relativa ao mez de abril ultimo (aviso numero 1.962);

A quantia de 120\$, em quanto importa a folha de salario do remador da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores José Alves, relativa ao mez de abril ultimo (aviso n. 1.963);

A quantia de 210\$, em quanto importa a folha de diárias a que fez jús no mez de abril do corrente anno, por serviços prestados fóra da séde da repartição, o

administrador interino do Campo de Demonstração de Deodoro Dr. Philippe Aristides Caire (aviso n. 1.965);

A quantia de 90\$, em quanto importa a conta de Rufino Furtado de Mendonça & Comp., proveniente de concertos de machinas em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente anno (aviso numero 1.966);

O processo de divida de exercicios findos n. 2.285, na importancia de 30\$483, de que é credor João Tavares (aviso numero 1.969);

O processo de divida de exercicios findos n. 2.286, na importancia de 37\$241, de que é credor José Duarte (aviso numero 1.970);

O processo de divida de exercicios findos n. 2.287, na importancia de 195\$633, (aviso n. 1.971);

O processo de divida de exercicios findos n. 2.288, na importancia de 235\$160, de que é credor Jacyntho Silva (aviso numero 1.972);

O processo de divida de exercicios findos n. 2.289, na importancia de 387\$094, de que é credor José de Souza (aviso n. 1.973);

O processo de divida de exercicios findos n. 2.290, na importancia de 222\$095, de que é credor Bento Fonseca (aviso n. 1.974);

O processo de divida de exercicios findos n. 2.291, na importancia de 128\$508, de que é credor Leonel Albino (aviso n. 1.975);

O processo de divida de exercicios findos n. 2.292, na importancia de 203\$224, de que é credor Luiz Tavares (aviso n. 1.976);

O processo de divida de exercicios findos n. 2.293, na importancia de 228\$553, de que é credor Antonio Tavares (aviso n. 1.977);

O processo de divida de exercicios findos n. 2.294, na importancia de 148\$765, de que é credor Alexandre Alves (aviso n. 1.978);

O processo de divida de exercicios findos n. 2.295, na importancia de 240\$967, de que é credor Adelino Rodrigues (aviso n. 1.979);

O processo de divida de exercicios findos n. 2.296, na importancia de 9:000\$, de que é credor Raymundo Pinheiro, enviado a esta Secretaria de Estado pela Delegacia Fiscal do Thesouro no Amazonas, visto já se achar reconhecida a divida em questão (aviso n. 1.980);

O processo relativo á divida de exercicios findos n. 2.272, na importancia de 7\$800, de que é credora a S. Paulo Railway Company (aviso n. 1.939);

O processo relativo á divida de exercicios findos n. 2.273, na importancia de 31\$620, de que é credora a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro (aviso n. 1.910);

O processo relativo á divida de exercicios findos n. 2.274, na importancia de 5\$100, de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro (aviso n. 1.941).

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que por conta da verba 6ª, titulo «Material», consignação «Para diárias, fundação e custeio de novos campos de demonstração e estações de pomicultura, etc.», art. 96, da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918, seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 12:099\$997, que se torna necessario de accordo com a demonstração, o tendo em vista os arts. 1º e 4º, do decreto n. 13.010, de 4 de maio ultimo, publicado no *Diario Official* de 7 do mesmo mez, para pagamento, no periodo de 7 de maio a 31 de dezembro do

corrente anno, do pessoal da Estação de Pomicultura em que foi transformado pelo decreto acima mencionado o campo de Demonstração de Deodoro (aviso n. 1.946);

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco a importancia de 10:000\$, relativa ao auxilio concedido pelo Governo Federal ao Lyceu de Artes e Officios do Recife, mantido pela Sociedade dos Artistas Mecanicos e Liberaes, no corrente anno, devendo a despeza ser classificada na verba 23ª «Subvenções e auxilios», consignação Auxilio ao Lyceu de Artes e Officios do Recife, etc., art. 96, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.968).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

Autorizo-vos a pagar a inclusa folha na importancia de 5:000\$ ao Lyceu de Artes e Officios do Recife, relativa á primeira prestação do auxilio concedido pelo Governo Federal ao mesmo lyceu, no corrente anno, devendo a despeza ser classificada na verba 23ª, titulo «Subvenções e auxilios», consignação «Auxilio ao Lyceu de Artes e Officios do Recife, mantido pela Sociedade dos Artistas Mecanicos e Liberaes», art. 96, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, de accordo com o meu aviso, ao Ministerio da Fazenda, desta data, que providenciou sobre a distribuição a essa delegacia do credito de 10:000\$, para o mesmo fim (aviso n. 1.967).

— Sr. director da Despeza Publica:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa folha do pessoal addido da extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria da Capital Federal, relativa ao mez de maio do corrente anno, cuja frequencia foi a seguinte: escripturario Aurelio de Moraes Brito, conservador Paulo de Andrade, compareceram todo o mez; conservador João Manoel de Rimes Burquez, bedel Theodoro Eugenio Horta, em disponibilidade (officio n. 1.964).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Communico-vos, para os fins convenientes, que por aviso n. 1.883, de 20 de maio do corrente anno, solicitou este ministerio ao da Fazenda providencias, no sentido de ser distribuido a essa delegacia fiscal por conta da verba 6ª, titulo «Material», consignação «Conservação, asseio, etc.», art. 96, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, o credito de 30:000\$, para occorrer a despezas de construccões e conclusões das obras e edificios da Estação Geral de Experimentação de Escada, nesse Estado (officio n. 1.961).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Escada:

Communico-vos, para os fins convenientes, em solução ao vosso officio n. 121, de 15 de março ultimo, que este ministerio solicitou ao da Fazenda providencias, no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado o credito de 30:000\$, para attender a despezas com a conclusão de obras e construccões de edificios na repartição a vosso cargo.

Attendendo, porém, ao que resolveu o Sr. ministro, ficas autorizado a abrir concorrência para a realização de tais obras, organizando previamente o projecto, especificações e orçamento das mesmas e trazendo tudo ao conhecimento desta Secretaria de Estado para ser escolhida pelo Sr. ministro a proposta mais vantajosa (officio n. 1.982).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que por aviso n. 1.883, de 29 de maio do corrente anno, solicitou este ministerio ao da Fazenda providencias, no sentido de ser distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, por conta da verba 6.º, titulo, «Material» consignação, «Conservação, asseio, etc.», artigo 96, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, o credito de 30:000\$, para occorrer a despesas de construcções e conclusão das obras e edificios da Estação Geral de Experimentação de Escada, no mesmo Estado (officio n. 1.983).

Dia 4

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 2:419\$500, em quanto importam as contas da Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft, provenientes de assignaturas de aparelhos, tomadas no corrente anno, em proveito deste ministerio (aviso n. 1.992).

Solicito a V. Ex. providencias no sentido de ser distribuido ao Thesouro Nacional, por conta da verba 2.º «Pessoal contractado», consignação «Gratificações, etc.», art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, o credito de 3:500\$ para attender ao pagamento do traductor contractado deste ministerio Dr. Pedro Marques, no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro do corrente anno, a razão de 500\$ (aviso n. 1.991).

Solicito a V. Ex. providencias no sentido de ser autorizada, por telegramma, a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, a adiantar, ao inspector do Serviço de Protecção aos Indios Virgilio Bandeira, as importancias que pelo mesmo foram requisitadas para attender ás despesas do Centro Agricola de Alcantara, por conta do credito da verba 3.º distribuido áquella delegacia em virtude do aviso n. 171, de 29 de janeiro ultimo, ficando entendido que não poderá ser feito terceiro adiantamento sem prestação do contas do primeiro e assim successivamente (aviso n. 1.990).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia seja autorizada a entregar mensalmente a um funcionario do aprendizado agricola daquelle Estado, designado pelo respectivo director o numerario para occorrer ás despesas do pessoal e material do referido estabelecimento, á vista de documentos processados e examinados pela mesma delegacia (aviso n. 1.989).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, por conta da verba 27.º «Empregados addidos», art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, seja distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso o credito de 3:600\$ para pagamento de vencimento que competir no 1.º semestre do corrente anno, ao ajudante, addido, da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios no Estado de Goyaz, Alfredo Philemon Bernard, á razão de 600\$ mensaes (aviso n. 1.988).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito ao auxiliar tecnico, addido, do Serviço Geologico e Mineralogico, Francisco de Paula Boa Nova, por conta da verba 8.º, titulo «Material», consignação «O necessario ao serviço, etc.», art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, o adiantamento da quantia de 6:000\$, de que prestará contas opportunamente, para attender ás despesas com animaes, transporte, pessoal assalariado e material, que tiver de fazer com o serviço do levantamento topografico e estudos geolo-

gicos na região do noroeste do Estado de Minas Geraes (aviso n. 1.987).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito ao ajudante de geologo e petrographo do Serviço Geologico e Mineralogico, Jorge Belmiro de Araujo Ferraz, por conta da verba 8.º, titulo «Material», consignação «O necessario ao serviço, etc.», art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, o adiantamento da quantia de 10:000\$, de que prestará contas opportunamente para attender ás despesas com animaes, pessoal assalariado, material e transportes, que tiver de fazer com os estudos geologicos nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba (aviso n. 1.986).

Tenho a honra de devolver a V. Ex. o incluso processo de divida de exercicios findos, de que é credor o escripturario da Escola de Aprendizizes Artificios do Estado do Piahy, Herminio de Moura Rios, visto já ter sido reconhecida e liquidada a mesma divida no processo encaminhado a esse ministerio pelo meu aviso n. 190, de 22 de janeiro ultimo (aviso n. 1.985).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o 1.º official, addido, dessa repartição, Abel de Almeida, que se acha com exercicio nesta directoria geral, compareceu durante o mez de maio ultimo ao serviço, tendo gosado dous dias de férias (officio n. 1.984).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o ajudante de professor ambulante addido, Cesar Poggi de Figueiredo fez jus aos vencimentos integraes no periodo de 1 de janeiro a 8 de março do corrente anno, podendo, portanto, ser effectuado o pagamento de seus vencimentos nesse periodo por conta do credito de 2:400\$ distribuido no Thesouro Nacional pelo aviso n. 922, de 18 de março findo (officio n. 1.993).

— Sr. 1.º official Venancio de Figueiredo Neiva:

Tendó resolvido designar-vos, de accordo com a autorização contida no aviso n. 1.822, de 28 de maio ultimo, para servides de secretario da commissão incumbida de receber e examinar as propostas para installação de fabricas de soda caustica a que se refere o edital que está sendo publicado no *Diario Official*, assim vos declaro para os devidos effectos (officio n. 1.994).

— Sr. director da Imprensa Nacional:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o encadernador dessa repartição Domingos José Militão, que se acha destacado neste ministerio, compareceu ao serviço, sem interrupção, de 1 a 31 do mez de maio findo (officio n. 1.995).

— Sr. director geral de Saude Publica:

Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja inspecionado de saude o 3.º official, addido, da Directoria Geral de Estatistica, bacharel Murillo Martins de Souza, que solicitou licença (officio n. 1.993).

Dia 5

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Accuso o recebimento do officio de V. Ex. n. 88, de 1 do corrente mez, em que V. Ex. comunica haver esse tribunal negado registro aos contractos celebrados por este ministerio com os engenheiros Raymundo de Berredo, Eugenio Bourdot Dutra e Luiz Lofgren visto não constar das cópias que foram presentes com o aviso n. 1.735, de 20 de maio ultimo, os nomes dos contractados, e declaro a V. Ex. que, como se vê das cópias que a este acompanham, o nome dos referidos contractados consta dos respectivos termos tendo deixado de figurar alli por equivoco.

A vista do exposto peço a V. Ex. se digne de submeter novamente o assumpto á deliberação

desse tribunal afim de que seja reconsiderada a sua decisão, visto que além do que acima ficou declarado, foram os ditos contractos publicados no *Diario Official* de 19 de maio proximo passado, sem omissão de formalidade alguma (aviso n. 1.997).

Dia 6

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A quantia, de 850\$ em quanto importa a conta de Affonso Grénadel, proveniente do trabalhos executados, no corrente anno, em proveito da Directoria Goral de Estatistica (aviso n. 2.001);

A quantia de 778\$950, em quanto importam as contas do D. Maria Silvina Pitanga de Almeida, proveniente do aluguel do prodio em que funciona o novo Observatorio Nacional da Sorocabana Railway Company e Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, provenientes de passagens concedidas, no corrente anno, em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia (aviso n. 2.002);

A quantia de 465\$300 em quanto importa a conta de Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno, em proveito do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro (aviso n. 2.004);

A quantia de 630\$323, em quanto importa a folha dos empregados do Serviço de Industria Pastoral, admitidos para o combate á erradicação de epizootias relativa ao mez de maio ultimo (aviso n. 2.005);

A quantia de 120\$, em quanto importa a conta de Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro (aviso n. 2.006);

A quantia de 468\$800, em quanto importa a conta de Firmino Fontes, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito desta Secretaria de Estado (aviso n. 2.007);

A quantia de 92\$, em quanto importa a conta de Villas Boas & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito desta Secretaria de Estado (aviso n. 2.008);

A quantia de 450\$, em quanto importa a conta de F. A. Lohner, proveniente do trabalhos executados no corrente anno, em proveito do Serviço de Agricultura Pratica (aviso n. 2.009);

A quantia de 230\$, em quanto importa a folha de diarias a que fez jus no mez de abril do corrente anno, por serviços prestados fóra da séde da repartição, o professor substituto da secção de zoologia do Museu Nacional, Dr. Alipio de Miranda Ribeiro (aviso n. 2.010);

A quantia de 450\$, em quanto importam as duas contas de Justino Pereira da Silva, provenientes de trabalhos executados, no corrente anno, em proveito do Serviço de Informaçoes (aviso numero 2.011);

A quantia de 120\$, em quanto importa a conta de Firmino Fontes, proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno, em proveito do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro (aviso numero 2.012);

A quantia de 190\$, em quanto importa a conta de Firmino Fontes, prove-

niente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro (aviso numero 2.013);

A quantia de 280\$, em quanto importa a folha de diarias a que fez jus, por serviços prestados fóra da séde da repartição, no mez de abril ultimo, o 3º official desta Secretaria de Estado João Alfredo Cavalcante de Albuquerque (aviso n. 2.014);

— Sr. ministro da Fazenda:

Devendo ser descontada ao ajudante do Serviço de Protecção aos Indios, Cypriano Cesar de Carvalho Lemos, em folha de pagamento, mensalmente, a partir do março ultimo, a quantia de 243\$500, até que perfaça a importancia total do março ultimo, a quantia de 253\$500, até razão de \$676 o franco, mandados entregar ao mesmo funcionario para attender a despesas com o seu regresso ao paiz. visto se achar na Europa por occasião de reverter ao serviço, em virtude do artigo 98 da lei orçamentaria vigente, rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á medida que for sendo recolhida a importancia acima mencionada, seja feita a annullação da despesa na verba "Eventuaes", art. 96, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, pela qual foi a mesma realizada (aviso n. 2.015).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o praticante, addido, da extincta Inspectoria de Pesca Ramiro Barnabé da Silva compareceu ao serviço durante todo o mez de maio ultimo (officio n. 1.998).

— Sr. Dr. Caio Prado — Rua de São Bento n. 51 A, S. Paulo:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu mandar regressar a esta Capital, onde são necessários os seus serviços, o instructor agricola contractado deste ministerio Sr. W. C. Johnstone, posto á vossa disposição por esta Secretaria de Estado (officio n. 2.000).

— Sr. director do Serviço de Combate á Lagarta Rosea:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 249, de 31 do mez proximo findo, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir aos Srs. Severo Dantas & Comp., pelo preço de 1\$540 o kilo, mil setecentos kilos de sulfureto de carbonho para o serviço de expurgo nos Estados da Parahyba do Norte e Ceará (officio n. 2.003).

— Sr. inspector veterinario do 4º districto, S. Salvador — Estado da Bahia:

Confirmo o telegramma que o Sr. ministro vos dirighu em data de 27 de maio ultimo, assim concebido:

"Autorizo mandar pagar veterinario João Baptista Anjos diarias exercicio 1917, valor sete mil réis cada uma, durante tempo esteve serviço fóra séde São Salvador. Saudações." (officio n. 2.016.)

— Sr. director do Serviço do Combate á Lagarta Rosea:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 236, de 23 de maio proximo passado, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitastes no mesmo officio, resolveu autorizar-vos a remetter á delegacia desse serviço no Estado da Bahia 200 kilos de sulfureto de carbonho de que necessita a mesma delegacia (officio n. 2.017)

— Sr. director do Serviço de Informaçoes:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 396, de 29 de maio proximo passado, que o Sr. ministro, attendendo ao que expuzestes no dito officio,

resolveu autorizar-vos a mandar concertar a installação electrica desse serviço, despendendo para esse fim até a importancia de 300\$ pela verba "Eventuaes", deste ministerio (officio n. 2.018).

— Sr. W. C. Johnstone, instructor agricola contractado:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro recommenda o vosso regresso immediato a esta Capital, afim de servir na Estação de Pomicultura de Deodoro (officio n. 2.019).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o cartographo, addido desse Serviço, Roberto Musso, que se acha á disposição do Gabinete do Sr. ministro, compareceu ao serviço durante todo o mez de maio ultimo (officio n. 2.020).

— Sr. Amelio Machado:

Tendo o Sr. ministro resolveu mandar demolir os dous pavilhões corétoes situados nas duas alas da frente do edificio desta Secretaria de Estado, convido-vos a apresentar, no dia 22 do corrente, ás 13 horas, proposta para a execução desse serviço, indicando o custo do trabalho, inclusive a remoção do entulho que não puder ser aproveitado no aterro das alas lateraes do mesmo edificio, a juizo do engenheiro do ministerio, e, bom assim, o preço que offerceis pelo material que for susceptivel de aproveitamento.

Identicos a:

Heitor E. de Berredo.
Silva Santos & Comp.
Cardoso & Pinto.
Constantini & Pinto.
Caetano Basile.
Meanda, Curty & Comp.

Companhia Locativa e Constructora (officios ns. 2.021 a 2.028).

Dia 7

Sr. ministro da Fazenda?

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A quantia de 12:000\$, em quanto importa a folha da primeira prestação da subvenção de 48:000\$, concedida, no corrente anno, ao Instituto Oswaldo Cruz, relativa ao primeiro trimestre (aviso n. 2.031);

A quantia de 372\$, em quanto importa a folha do jardineiro e trabalhadores desta Secretaria de Estado, relativa ao mez de maio ultimo (aviso n. 2.032);

A quantia de 1:411\$, em quanto importa a folha dos artistas da typosraphia da Directoria Geral de Estatistica do mez de maio ultimo (aviso numero 2.036);

A quantia de 1:642\$500, em quanto importa a folha dos trabalhadores do Serviço de Industria Pastoral, relativa ao mez de maio ultimo (aviso numero 2.037);

A quantia de 499\$998, em quanto importa a folha dos jardineiros do Horto Botanico do Museu Nacional, relativa ao mez de maio ultimo (aviso n. 2.038).

A quantia de 1:803\$, em quanto importa a folha de ajuda de custo que resolvi conceder ao ajudante, addido, do Serviço de Protecção aos Indios, Miguel Maria Lisboa, por ter sido transferido da Inspectoria do Pará para a de Matto Grosso (aviso n. 2.039).

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de, por conta da verba 20ª "Empregados addidos", art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 1:300\$, para attender ao pagamento dos vencimentos do mestre de officinas, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Carlos Noronha, no periodo de 1 do janeiro a 30 de junho do corrente anno (aviso n. 1.030).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter a V. Ex., para o competente registro, as inclusas cópias authenticas dos termos de contracto celebrados neste ministerio com os Srs. José Custodio da Silva e Paulo Gann, para servirem como chimicos auxiliares do Instituto de Chimica.

Os alludidos contractos acham-se publicados no *Diario Official* de 1 do corrente (aviso n. 2.033).

— Sr. engenheiro do ministerio:

Junto vos transmitto cópia do ajuste celebrado em 24 de maio ultimo com os Srs. Meanda, Curty & Comp., para a execução de obras na ala esquerda do edificio da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Nitheroy, cuja fiscalização vos compete (officio n. 2.029).

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 44.827, do 7 de maio ultimo, que o Sr. ministro, tomando em consideração o pedido feito por intermedio dessa sociedade, pelo presidente da commissão organizadora da proxima exposiçao agro-pecuaria de Sobral, sobre a concessão de passes na estrada de ferro da mesma cidade, afim de poder iniciar a propaganda daquello certamen, resolveu que a referida commissão deve mencionar, previamente, o numero de passes de que carece e o tempo de utilização dos mesmos (officio n. 2.034).

Dia 8

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 23:5686, em quanto importa a folha do pessoal assalariado da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, relativa ao mez de abril ultimo (aviso n. 2.043).

— Sr. Dr. Joaquim Candido da Costa Senna, director da Escola de Minas de Ouro Preto:

Tendo resolveu nomear-vos para fazerdes parte da commissão que, sob a presidencia do director geral da Contabilidade desta Secretaria de Estado, deve reunir-se no dia 10 de junho corrente e em dias subsequentes, para receber e examinar as propostas para a installação de fabricas de soda caustica e dar parecer sobre as mesmas, indicando as que devem ser preferidas, de accordo com o edital que está sendo publicado no *Diario Official*, assua vos communico para os devidos effeitos.

Communico-vos, outrosim, que farão parte da mesma commissão os Drs. Luiz F. Gonzaga de Campos, director do Serviço Geologico e Mineralogico, Alfredo de Andrade, professor e chefe do Laboratorio de Chimica do Museu Nacional, e Augusto Barbosa da Silva, lente da Escola de Minas do Ouro Preto (aviso n. 2.047 A).

— Sr. Dr. Augusto Barbosa da Silva, lente da Escola de Minas de Ouro Preto:

Tendo resolveu nomear-vos para fazerdes parte da commissão que, sob a presidencia

do director geral da Contabilidade desta Secretaria de Estado, deve reunir-se no dia 10 do corrente e em dias subsequentes, para receber e examinar as propostas para a installação de fabricas de soda caustica e dar parecer sobre as mesmas, indicando as que devam ser preferidas de accordo com o edital que está sendo publicado no *Diario Official*, assim vos communico para os devidos effectos.

Communico-vos, outrossim, que farão parte da mesma commissão os Drs. Joaquim Candido da Costa Senna, director da Escola de Minas de Ouro Preto, Luiz F. Gonzaga de Campos, director do Serviço Geologico e Mineralogico, e Alfredo de Andrade, professor e chefe do Laboratorio de Chimica do Museu Nacional (aviso n. 2.018 A).

— Sr. director do Museu Nacional?

Em referencia ao vosso officio numero 197, de 19 de março ultimo, junto vos devolvo as contas que ao mesmo acompanharam, afim de serem feitas tantas relações quantas são as consignações por onde correm as despesas constantes das referidas contas, conforme exige o Ministerio da Fazenda (officio n. 2.010).

— Sr. delegado executivo da Produção Nacional:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 1.387, de 23 de maio proximo passado, que nesta data providencio, de ordem do Sr. ministro, afim de que a Companhia City Improvements faça as canalizações e assentamentos precisos para a installação de um apparelho sanitario no armazem da rua Sigma numero 174, no Cães do Porto (officio numero 2.011).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Transmitto-vos o requerimento do chefe de culturas José Monteiro Machado, designado para servir no Posto Veterinario de Bello Horizonte, afim de que informe sobre a procedencia do pedido formulado no mesmo (officio n. 2.016).

— Sr. gerente da Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited:—

De ordem do Sr. ministro, peço providencias no sentido de serem feitas as canalizações e assentamentos precisos para a installação de um apparelho sanitario no armazem da rua Sigma numero 174, no Cães do Porto, correndo a respectiva despesa por conta deste ministerio (officio n. 2.017).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em referencia ao vosso officio numero 2.321, de 21 de maio ultimo, declaro-vos que o Sr. ministro approvou a proposta constante do mesmo, quanto ao arbitramento em 7%, da diaria a ser vencida pelo chefe de culturas, inferino, no Estado de Goyaz. Eduardo Claudio da Silva (officio n. 2.048).

— Sr. director do Serviço de Combate á Lagarta Rosea:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 249, de 31 de maio passado, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a confeccionar a folha para pagamento de 30 diarias a que tem direito o delegado desse serviço no Estado do Maranhão, William Wilson Coelho de Souza, nos

mezes de fevereiro e março do corrente anno (officio n. 2.049).

Dia 10

Ao Sr. ministro da Fazenda?

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A quantia de 465\$, em quanto importa a folha de diarias a que fez jus no mez de maio ultimo, por serviços prestados fóra da sede da repartição, o 1º official desta secretaria do Estado Alexandre Theophilo de Carvalho Leal (aviso n. 2.051);

A quantia de 500\$, em quanto importa a folha de gratificação a que fez jus, no mez de maio ultimo, o tradutor contractado deste ministerio, Pedro Marques (aviso n. 2.055);

A quantia de 1:246\$451, em quanto importa a folha do pessoal extranumerario do Serviço Geologico e Mineralogico relativa ao mez de maio ultimo (aviso n. 2.056);

Por intermedio da Collectoria Federal em Rezende, do Estado do Rio de Janeiro, a quantia de 1:832\$700, em quanto importam as folhas do pessoal diarista do Campo de Demonstração da mesma cidade relativas aos mezes do março e abril do corrente anno (aviso n. 2.053).

— Sr. director da Despesa Publica?

Communico-vos, para os devidos fins, que o director, addido, do Aprendizado Agricola de Tubarão, Samuel Henrique da Silveira Lobo, que exerce, em commissão, no Estado de Alagoas, o cargo de delegado do Serviço de Combate á Lagarta Rosea, esteve em exercicio durante todo o mez de maio findo (officio n. 2.050).

— Sr. engenheiro do ministerio?

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro approvou o orçamento dos acrescimos nos alicerces do novo edificio do Observatorio Nacional, na importancia de réis 14:590\$950, organizado pelo engenheiro Mario Rodrigues de Souza, auxiliar da fiscalizaçào das obras do dito edificio (officio n. 2.051).

— Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

Em referencia ao vosso officio numero 263, de 6 de maio ultimo, communico-vos que o Sr. ministro approvou o orçamento dos acrescimos nos alicerces do novo edificio do Observatorio Nacional, na importancia de réis 14:590\$950, organizado pelo engenheiro Mario Rodrigues de Souza, auxiliar da fiscalizaçào das obras do dito edificio (officio n. 2.052).

Superintendencia dos Patronatos Agricolas

Requerimento despachado

Dia 8 de junho de 1918

Pelo Sr. ministro:

Engenheiro Benjamin Franklin de Albuquerque Lima, propondo ao Governo a venda do sitio Paraiso, de sua propriedade, na comarca do Barra Mansa, para a installação do um patronato de menores ou para outro fim semelhante. — Não é opportuna a aquisição.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

LISTA DAS CAUSAS QUE DEVEM SER JULGADAS NAS SESSÕES MAIS PROXIMAS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE, CONTADA DE ACCORDO COM A MODIFICAÇÃO DO ART. 40, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO VOTADO NA SESSÃO DE 10 DE JULHO DE 1913

Recursos extraordinarios

1—N. 533—Ceará—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, L. G. Cabral & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado.

2—N. 561—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Coelho e Campos; recorrente, Antonio Joaquim Borralho Velho; recorridos, Andrade Facciro & Comp.

3—N. 574—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, João Sacerdoto de Miranda; recorrida a Camara Municipal de Viçosa.

4—N. 587—Rio de Janeiro (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; embargante, Telesphoro Cortez; embargada, D. Francisca da Silva Cortez.

5—N. 628—Districto Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, o Dr. Luiz Van Ervon; embargada, a Fazenda Municipal.

6—N. 607—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e André Cavalcanti; embargante, major Zacharias Lopes do Almeida; embargado, o tenente-coronel José Francisco da Silveira Carvalho.

7—N. 705—Ceará—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministro Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargantes, Thomaz Zeferino de Vora e sua mulher; embargados, o coronel Francisco Nelson Chaves e sua mulher.

8—N. 710—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Miabielli; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; recorrente o Dr. Abilio Vianna; recorrido, Ignacio Loito Negreiros.

9—N. 729—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e André Cavalcanti; recorrente, o Banco Constructor do Brasil; recorridos, Guinle & Comp.

10—N. 754—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lima; recorrentes, A. R. Chaves e Iruão; recorridos, Francisco Augusto do Mello Sampaio e outros.

11—N. 767—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Eugenio Tristão da Silveira; recorrido, Augusto José do Valle.

12—N. 769—S. Paulo (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e André Cavalcanti; embargante, o Dr. Antonio Rodrigues de Moraes; embargada, a Fazenda do Estado.

13—N. 799—Ceará—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Lessa; recorrente, Manoel Ferreira do Mello; recorrido, o coronel Tiburcio Gonçalves de Paula.

14—N. 803—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrido, o Dr. Antonio José Capote Valente.

15—N. 809—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Edmundo Lins; recorrentes, Isaura Alves Pinheiro e Noemia Alves Pinheiro; recorridos, José Alves Pinheiro e outros.

16—N. 810—Rio Grande do Norte—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrentes, o coronel Tertuliano de Albuquerque e sua mulher; recorrida a Companhia Commercio e Navegação.

17—N. 823—Paraná—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e João Mendes; embargante, a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande; embargados, José Bonifácio de Almeida Pimpão e Horacio Pinto Rebello.

18—N. 829—Santa Catharina—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Viveiros de Castro; recorrente, José Heliodoro Nunes Barreto; recorridos, Claudio Rocha e sua mulher.

19—N. 845—Ceará—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Canuto Saraiva; recorrentes, Quintino Aderaldo Maia e sua mulher; recorridos, Francisco Manoel Ferreira Patrião e sua mulher.

20—N. 846—Paraná—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; recorrente, Elias de Siqueira Côrtes; recorrida, D. Eugenia Ferreira de Siqueira.

21—N. 847—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrentes, Velloso Barrocas & Comp.; recorridos, José Manoel da Costa e outros.

22—N. 854—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Antonio P. de Almeida; recorrido, Camillo P. de Almeida.

23—N. 860—Bahia—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; embargante, a Companhia de Seguros Interesse Publico da Bahia; embargado, o commandador Guilherme Pereira de Carvalho.

24—N. 862—S. Paulo (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Sebastião de Lacerda; embargante, o coronel Alvaro Carimbába; embargada, a Fazenda do Estado.

25—N. 865—Bahia—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti; embargante, o coronel Marcos do Rogo Gomes; embargados, o Dr. Gustavo Fontes Ferreira e outros.

26—N. 878—Minas Geraes—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; embargante, D. Ursulina Jesuina de Oliveira; embargada, D. Anna Messias de Oliveira.

27—N. 888—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pires e Albuquerque; recorrentes, Amorim Irmãos; recorrido, o Banco Amazonense.

28—N. 891—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Canuto Saraiva; recorrente, o Dr. Barnabé Francisco Vaz de Carvalhos Sobrinho; recorridos, o Dr. Vicente de Souza Queiroz e outros.

29—N. 893—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha;

recorrente, o London and Brazilian Bank, Limited; recorrida, a Fazenda do Estado.

30—N. 898—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, Emygdio José Ló Ferreira e sua mulher; recorrida, a Intendencia Municipal de Manaus.

31—N. 899—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, Adolpho Guilherme Miranda Lisboa e sua mulher; recorrida, a Intendencia Municipal de Manaus.

32—N. 907—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Pires e Albuquerque; recorrente, Manoel Marques do Carvalho Alvim; recorrida, a Sociedade Anonyma A Noticia.

33—N. 909—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Cesario Borges da Fonseca; recorrido, o tenente-coronel João Teixeira Diniz.

34—N. 912—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; embargante, o Dr. Brasílio Campos; embargada, a Fazenda do Estado.

35—N. 922—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, A. de Luc; recorridos, o Dr. Antonio Carlos Melcher e outros.

36—N. 924—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; embargante, a Fazenda Municipal; embargado, Abel Rodrigues de Carvalho.

37—N. 925—Matto Grosso—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Joaquim Alves Arruda; recorrido, Martin Santa Lucia.

38—N. 926—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Alfredo Emilio Carandey e outros; recorrido, Luiz de Souza Pacheco.

39—N. 925—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, o Dr. José Brasil Paulista Piedade; recorridos, o Dr. João José Pereira e outros.

40—N. 943—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrentes, Afonso Colucci e sua mulher; recorridos, Francisco Antonio de Macedo e sua mulher.

41—N. 947—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, Paulino Pereira da Silva; recorrida, a Fazenda do Estado.

42—N. 948—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Leoni Ramos; recorrente, a Companhia de Seguros de Vida Garantia da Amazonia e outros; recorrida, a Intendencia Municipal de Porto Alegre.

43—N. 967—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrentes, Antonio Cabral de Mello; recorridos, Newman Gepp & Comp.

44—N. 980—Bahia—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrente, o major Amaro Tavares de Macedo; recorrida, a Fazenda do Estado.

45—N. 999—Paraná—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pires e Albuquerque;

recorrente, o coronel David Antonio da Silva Carneiro; recorrido, o Estado do Paraná.

46—N. 1.015—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, Naumann Gepp & Comp. e outros; recorrida, a Fazenda do Estado.

47—N. 1.026—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; recorrente, D. Luzia Barttulosi Macedo; recorrido, o Dr. Joaquim Francisco do Paula.

48—N. 1.027—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pires e Albuquerque; recorrente, a Companhia Paulista de Fiação, Tecelagem e Oleos; recorrida, The Sorocabana Railway Company, Limited.

49—N. 1.032—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Lourenço da Ponte; recorridos, Manoel Pacheco e outros.

50—N. 1.033—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Pedro Simões & Comp.; recorridos, Miranda, Jordão & Comp.

51—N. 1.037—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; recorrentes, Manoel Pinto dos Reis e sua mulher; recorridos, Sergio José do Amaral e sua mulher.

52—N. 1.041—Bahia—Relator, o Sr. ministro André Cavalcante; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrente, o Dr. Demeirio Urpia; recorrido, o Tribunal Superior do Estado da Bahia.

53—N. 1.045—S. Paulo (criminal)—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Casella & Comp.; recorrida, a Justiça do Estado.

54—N. 1.048—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e Edmundo Lins; recorrente, D. Carolina Peres; recorrida, Laurinda da Purificação.

55—N. 1.050—S. Paulo (criminal)—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; recorrente, Francisco Carte; recorrida, a Justiça do Estado de São Paulo.

56—N. 1.051—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; recorrente, o Dr. Adolpho Schmidt Sarmiento; recorrido, o Brasilianisch Bank für Deutschland.

57—N. 1.065—Ceará—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, a Fazenda do Estado; recorrido, o Dr. Raul de Souza Carvalho.

58—N. 1.078—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrentes, Ernesto Whitakes & Comp.; recorrido, Emelindo Marques.

59—N. 1.082—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; recorrentes, Ernesto Whitakes & Comp.; recorrido, Augusto Bernardino Marques.

60—N. 1.088—Rio Grande do Norte—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, o Dr. Octavio Moreira Penna; recorrida, a Associação dos Empregados do Commercio do Natal.

Appellações civis

1—N. 686—Paraná (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda;

revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; embargante, João Onofre Plikoski; embargada, a União Federal.

2—N. 1.522—Districto Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pires o Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; embargante, a União Federal; embargado, o 1º tenente Dr. Theophilo Nolasco de Almeida.

3—N. 1.763—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Pires o Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; appellante, o Juizo Federal; appellados, o desembargador Lourenço Valente de Figueiredo e outros.

4—N. 1.770—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juizo Federal; appellada, a Companhia Açúcar e Tecidos Fábri Maranhense.

5—N. 1.780—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Pedro Lessa; embargante, a Fazenda Nacional; embargados, Pedro Brusque de Abreu e D. Maria Delphina Brusque de Abreu.

6—N. 1.844—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pires o Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; appellante, Antonio Evaristo da Rocha; appellada, a União Federal.

7—N. 1.860—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Leoni Ramos; embargante, a Fazenda Nacional; embargados, os herdeiros de Francisco de Barros.

8—N. 1.872—Districto Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, a União Federal; embargado, José Ritt de Queiroz.

9—N. 1.908—S. Paulo—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pires o Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; embargante, a União Federal; embargado, o Dr. Aurelio Magalhães.

10—N. 1.909—Districto Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, Canuto da Cunha Bittencourt.

11—N. 1.916—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Leoni Ramos; appellante, H. R. Wauner; appellada, a Fazenda Nacional.

12—N. 1.916—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; appellante, A. Frommel; appellada, a Fazenda Nacional.

13—N. 1.922—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, o coronel José Leito de Castro; appellada, a União Federal.

14—N. 1.924—Bahia—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Pires o Albuquerque e Edmundo Lins; appellante, The Bahia Tramway Light and Power Co. Lt.; appelladas, a Companhia Trilhos Centraes e a Intendencia Municipal da Bahia.

15—N. 1.936—Pará—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e André Cavalcanti; appellante, João Gonçalves Roxo; appellado, o Dr. Fernando Dias de Mello.

16—N. 1.939—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro Lessa; embargante, a Fazenda Nacional; embargados, Borghoff, Santos & Comp.

17—N. 1.940—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, a União Federal; embargado, o tenente Jayme Augusto Villas Boas.

18—N. 1.945—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Galdino Cicero de Miranda Junior; appellada, a União Federal.

19—N. 1.956—Districto Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pires o Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado, Antonio Teixeira da Costa.

20—N. 1.970—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Fernando Pillar Gil.

21—N. 1.974—Acre—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; embargantes, Antonio Cruz & Comp.; embargada, a Fazenda Nacional.

22—N. 1.977—Bahia—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Bernardo Pinto de Almeida Castro.

23—N. 1.988—Minas Geraes—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargados, Manoel Teixeira de Campos e sua mulher.

24—N. 1.997—Bahia—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Francisco Ramalho.

25—N. 1.999—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellante, o coronel José Victorino da Rocha; 2º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

26—N. 2.005—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Bernardino Corrêa Albino; appellada, a União Federal.

27—N. 2.020—Bahia—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Pires o Albuquerque; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Moraes Filho & Comp.

28—N. 2.068—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, o 2º tenente Hercolides Vieira Teixeira.

29—N. 2.093—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargantes, Felisberto Brant, Djalma Ferreira e Paulo Afonso Dias; embargada, a União Federal.

30—N. 2.095—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Leoni Ramos; embargante, E. Lamberti; embargados, D. Maria Rita da Fonseca, por si e como tutora de seus cinco filhos menores impuberes Nelson, Judith e Oscar, e outros.

31—N. 2.100—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal; appellados, Dias, Montoiro & Comp.

32—N. 2.110—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ra-

mos; embargante, a União Federal; embargado, Octavio de Azevedo Coutinho.

33—N. 2.112—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pires o Albuquerque e Edmundo Lins; appellante, Joaquim Ferreira Lobo, representado por seus herdeiros; appellada, a União Federal.

34—N. 2.117—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado, Antonio Teixeira da Costa.

35—N. 2.140—Districto Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargado, José Gregorio dos Reis.

36—N. 2.143—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; 1º appellantes, Ferroira Souto & Comp.; 2º appellante, Julio Quertner; appellados, Lameirão, Marciano & Comp.

37—N. 2.150—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e João Mendes; appellante, Mauricio F. Klabin; appellada, a Companhia Brasileira de Energia Electrica.

38—N. 2.155—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellante, a Regia Nugaria Società Anonima di Navigazioni Marittima «Adria»; appellados, Laport Irmão & Companhia.

39—N. 2.160—Bahia (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargantes, Bertolino Pinto de Almeida Castro e o Dr. Alcides Pinto do Almeida Castro; embargada, a Fazenda Nacional.

40—N. 2.166—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; embargante, o engenheiro civil Dr. Eugenio de Andrade; embargada, a União Federal.

41—N. 2.171—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e João Mendes; appellante, Julio Cezar do Freitas; appellada, a União Federal.

42—N. 2.187—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Coelho o Campos; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellados, o Dr. Alvaro Carlos de Andrade e outros.

43—N. 2.192—Territorio do Acre—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro Lessa; embargante, a União Federal; embargado, Alberto Armando Ricci.

44—N. 2.199—Pará—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Viveiros de Castro; embargantes, o Dr. Joaquim de Arruda Falcão e José Francisco Arruda Falcão; embargados, Isaac J. Romão & Comp.

45—N. 2.217—Districto Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Mibielli; embargante, The American Graphophone Company; embargados, Frederico Figner e outros.

46—N. 2.226—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Alfredo Ferreira.

47—N. 2.339—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Coelho o Campos; appellante, Antonio Afonso Fer-

Feira do Abreu; appellada, a Fazenda Nacional.

48—N. 2.242—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e André Cavalcanti; appellante, o Juizo federal; appellado, A. L. de Castro.

49—N. 2.245—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargantes, Wilson Sons & Comp., Ltd.; embargados, Cory Brothers & Company.

50—N. 2.248—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellados, Freire Guimarães & Comp.

51—N. 2.257—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Pedro Lessa; appellante, Manoel Luiz Alexandre Ribeiro; appellada, a União Federal.

52—N. 2.258—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Pedro Lessa; appellante, José de Oliveira Castro; appellada, a União Federal.

53—N. 2.262—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e João Mendes; appellante, Arthur Valdemiro de Serra Belfort; appellada, a União Federal.

54—N. 2.274—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pires e Albuquerque; embargante, a União Federal; embargado, o Dr. Gastão de Meirelles França.

55—N. 2.277—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a União Federal; 3º appellantes, João de Deus Costa e outros; appellados, os mesmos.

56—N. 2.293—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Pedro Mibielli; appellante, Alfredo Borges Monteiro; appellada, a União Federal.

57—N. 2.294—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada a extincta Ordem Franciscana da Immaculada Conceição do Brasil.

58—N. 2.286—Districto Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro Mibielli; embargantes, Henry Londres; embargados, a União Federal e o Banco do Brasil.

59—N. 2.295—Districto Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellantes, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellados, D. Hermengarda Freire Zenha de Figueiredo e outros.

60—N. 2.300—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Lessa; appellante, Francisco Aurelio Brigido; appellada, a União Federal.

61—N. 2.304—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Pires e Albuquerque; 1º appellante, o Juizo federal; appellados, Domingos Mattes & Comp.

62—N. 2.307—D. Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, a União Federal; embargada, The Amazon Steam Navigation Company, Limited.

63—N. 2.310—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante,

F. G. Amorim; 3º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

64—N. 2.315—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Pires e Albuquerque; embargantes, Joaquim Lopes da Silva Barros; embargada, a Fazenda Nacional.

65—N. 2.327—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores os Srs. ministro Pedro Lessa e Edmundo Lins; appellante, Francisco Augusto do Paiva; appellada, a União Federal.

66—N. 2.328—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, a Compagnie du Port de Rio de Janeiro; appellada, a União Federal.

67—N. 2.335—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellada, a Companhia Petropolitana.

68—N. 2.336—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Canuto Saraiva; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Manoel Antonio de Queiroz.

69—N. 2.337—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, Alfredo Fortes.

70—N. 2.349—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pires e Albuquerque; appellante, o Juizo Federal; appellados, Fernandes & Comp.

71—N. 2.359—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; 3º appellante, o capitão de fragata João Jorge da Fonseca; appellados, o capitão de corveta Horacio Coelho Lopes e outros.

72—N. 2.363—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Irmandade do SS. de S. Christovão; appellada, a União Federal.

73—N. 2.369—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo e Cunha; appellante, Antonio Marianno de Medeiros; appellada, a União Federal.

74—N. 2.370—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, José Ugo Gonçalves e Marianna Gonçalves.

75—N. 2.375—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, o commendador Carlos G. da Costa Wigg e outro; 3º appellante, a União Federal; appellada, a Compagnie du Port de Rio de Janeiro.

76—N. 2.396—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, Ignacio Luiz de S. Freire e sua mulher; appellados, o Dr. Heitor de Mello e a União Federal.

77—N. 2.403—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Jorge Dau & Sobrinhos.

78—N. 2.416—Pará—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; appellante, Hermanno Brandão; appellada, a Fazenda do Estado do Pará.

79—N. 4.434—Pará—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, a Companhia Port of Pará; appellados, Pereira Lemos & Comp.;

80—N. 2.439—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Leoni Ramos; appellante, o Juizo Federal; appellado, Francisco Gonçalves Ferreira.

81—N. 2.439—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Leoni Ramos; appellante, o Juizo Federal; appellado, Francisco Gonçalves Ferreira.

82—N. 2.441—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Eduardo Lins; appellante, o Juizo Federal; appellado, Antonio Pereira Lima.

83—N. 2.442—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; embargantes, a União Federal e o Mosteiro de S. Bento; embargados, os mesmos.

84—N. 2.450—Territorio do Acre—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal; appellados, o Dr. Francisco Gonçalves Campos e sua mulher.

85—N. 2.453—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado, José Bonifacio Pereira de Mesquita.

86—N. 2.479—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pires e Albuquerque; appellante, o almirante José Carlos de Carvalho; appellada, a União Federal.

87—N. 2.476—Districto Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; embargante, Bruno Feder; embargados, Bromberg, Hacker & Comp.

88—N. 2.485—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada, D. Maria Augusta Alves da Veiga.

89—N. 2.491—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado, Antonio Philadelpho Pereira de Almeida.

90—N. 2.506—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Guilherme Manoel Pereira dos Santos; appellada, a União Federal.

91—N. 2.528—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargante, a União Federal; embargada, a Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil.

92—N. 2.536—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro; appellada, a Fazenda Nacional.

93—N. 2.541—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Congenhein & Companhia; appellada, a União Federal.

94—N. 2.543—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro, Leoni Ramos; revisores, ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, o Dr. José Thomaz do Aquino e Castro; appellada, a União Federal.

93 — N. 2.537 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; appellantes, Marques Pinto & Comp. e João Manoel Fernandes da Silva; appellados, Antonio Pereira & Comp.

96 — N. 2.570 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; embargante, a União Federal; embargados, Eduardo Christovão de Souza e Acacio Antonio Marques.

97 — N. 2.576 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Sebastião de Lacerda; appellante, o capitão de fragata José Esteves da França Pinto; appellada, a União Federal.

98 — N. 2.580 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pires o Albuquerque; appellante, o Juizo Federal; appellados, Joaquim Ferreira Passos e sua mulher.

99 — N. 2.587 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada, a Companhia Manufactora Fluminense.

100 — N. 2.594 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Pires e Albuquerque; appellantes, Leovigildo Augusto do Oliveira e Ivo Rocha Filho; appellada, The Great Western of Brasl Railway Company Limited.

101 — N. 2.600 — Território do Acre — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal; appellado, o bacharel Bernardo M. da Silva Porto.

102 — N. 2.603 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; 3º appellante, a Companhia Port of Pará; appellados, os mesmos.

103 — N. 2.621 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, D. Manoela Lacerda de Vergueiro e outros; appellados, Galfrée & Guinle, Guinle & Comp. e Companhia Docas de Santos.

104 — N. 2.630 — Rio Grande do Norte — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti; appellante, a Companhia de Viação e Construção empreiteira e arrendataria da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte; appellados, Angelo Roselli e sua mulher.

105 — N. 2.634 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, Eduardo Victor de Figueiredo Bahia e outro.

106 — N. 2.642 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Amaro Abilio Soares da Camara.

107 — N. 2.646 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal; appellada, a Companhia União Caxiense.

108 — N. 2.657 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo

Cunha; primeiro appellante, o Juiz substituto Federal da 1ª Vara; segundo appellante, a União Federal; appellado, José Verissimo Dias de Mattos.

109 — N. 2.671 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Sebastião de Lacerda; embargante, a União Federal; embargado, o Dr. José Moreira Gomes.

110 — N. 2.682 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Sebastião de Lacerda; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellado, Euclides Costa.

111 — N. 2.683 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti; appellante, a União Federal; appellado, o Dr. Alfredo Neves.

112 — N. 2.621 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargada, D. Marianna Ribeiro Corrêa.

113 — N. 2.694 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, Adolf Depp; appellados, Coelho Bastos & Comp.

114 — N. 2.701 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Estado do Paraná; appellados, José Claudino de Almeida Lisboa e sua mulher.

115 — N. 2.706 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Luiz Marques Gaspar.

116 — N. 2.707 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Fazenda do Estado; appellada, D. Raymunda Pinheiro da Silva.

117 — N. 2.708 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, Alfredo S. Freire Machado; appellados os mesmos.

118 — N. 2.710 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; 1º embargante, o Juizo da 2ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; embargado, José Vieira de Rezende Silva.

119 — N. 2.721 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, C. H. Walker & Comp.; appellada, a União Federal.

120 — N. 2.721 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellantes, Paulo Maria de Azevedo e Castro e outros; appellada, a União Federal.

121 — N. 2.733 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Antonio Eduardo Pinto; appellada, a Fazenda Nacional.

122 — N. 2.734 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Lessa; appellante João Thomé de Saboia e Silva; appellada, The Brazil North-Eastern Railway Company Limited.

123 — N. 2.730 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, Felício Antonio Miraglia; appellado, J. Veloso.

124 — N. 2.745 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Brasilianisch Bank für Deutschland; appellado, o Dr. André Gustavo Paulo do Frontin.

125 — N. 2.761 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, o major Acastro Jorge de Campos.

126 — N. 2.763 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministro Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada, a Companhia União Valenciana (em liquidação).

127 — N. 2.765 — Alagoas — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; embargante, o Estado do Alagoas; embargados, o Dr. Eusebio Francisco de Andrade e outros.

128 — N. 2.769 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, a Naamlooz, Vermootschep Konidklyke Nederlandische Maatsoppytol Exploitaite; appellado, Frank C. Dias.

129 — N. 2.781 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, a Companhia Ferro Carril Jardim Botânico; embargado, o Dr. Henrique de Salluste Lussac.

130 — N. 2.782 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado, Fortunato Cruz.

131 — N. 2.783 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, Daniel Henninger; 2º appellante, a Companhia do Port de Rio de Janeiro; appellada, a União Federal.

132 — N. 2.789 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pires o Albuquerque; appellante, Serafim Antonio Pereira; appellado, Jacintho Garcia.

133 — N. 2.792 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, o Mosteiro do S. Bento.

134 — N. 2.793 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Sebastião de Lacerda; appellante, o coronel Joaquim do Almeida Gama; appellada, a União Federal.

135 — N. 2.794 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Manoel da Silva Gonçalves.

136 — N. 2.795 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada, a Compagnie Française du Port de Rio Grand do Sul.

137 — N. 2.801 — Rio do Janeiro — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes a viuva e herdeiros do Dr. Jorge Rodrigues Moreira da Cunha; appellada, a União Federal.

138 — N. 2.811 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, The Great Western of Brasl Railway

de Company, Limited appellados, Guimarães, Goulart & Bahia.

139—N. 2.820—Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os ministros Guimarães Natal e Canuto Saraiva; embargantes, C. Moreira & Comp.; embargado, o Estado de Minas Geraes.

140—N. 2.821—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o juiz da 1ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellantes, o almirante Manoel de Albuquerque Lima e outros.

141—N. 2.824—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; embargante, Francisco Manoel; embargada, a Companhia Equitativa.

142—N. 2.827—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e André Cavalcanti; 1º embargantes, o Dr. Arthur Eduardo Hannon, sua mulher e outros; 2º embargante, D. Luiza Elizabeth Dapp Mendes, viúva e herdeira de Joaquim da Costa Vieira Mendes; embargados, os mesmos.

143—N. 2.831—Santa Catharina—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Pedro Paulo de Siqueira.

144—N. 2.832—S. Paulo—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargante, Francisco Notaroberto; embargadas, D. Sophia Eugenia da Silva Marques e outra.

145—N. 2.840—Sergipe—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, Irenio Pereira de Figueiredo; embargados, Peixoto & Comp.

146—N. 2.846—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pires e Albuquerque; appellante, Eduardo Ferreira Ramos, appellado, o Dr. Ernesto Mariauo da Silva Ramos.

147—N. 2.847—Districto Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pires e Albuquerque; embargantes, José Ramos da Fonseca e outros; embargada, a União Federal.

148—N. 2.851—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juizo Federal; appellado, o engenheiro Affonso Fernandes de Barros.

149—N. 2.753—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Flôrencio Pedrosa Barreto de Albuquerque; appellada, a União Federal.

150—N. 2.856—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Frederico Pedrosa Barreto de Albuquerque; appellada, a União Federal.

151—N. 2.857—Bahia—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e João Mendes; 1º appellante, o Juizo Federal; appellados, o Juizo Federal; 2º appellante, a Fazenda Federal; appellados, D. Maria Luiza da Cunha Berenger e seus filhos.

152—N. 2.864—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil; appellados, o Dr. João José Pereira Parobé e outros.

153—N. 2.874—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo

Cunha; appellante, D. Anna Barata dos Santos; appellada, a União Federal.

154—N. 2.876—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado, Antonio Manoel Proença Gomes.

155—N. 2.879—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, o Juizo Federal; appellado, Manoel Pereira de Miranda.

156—N. 2.881—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pires e Albuquerque; 1º appellante, o Juizo Federal da Primeira Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada, D. Marianna de Castilho Barata e outros.

157—N. 2.893—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, D. Rosa Saunpaio e outros; appellada, a União Federal.

158—N. 2.955—Districto Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargado, Alexandre Martins Jaques.

159—N. 2.915—Paraná—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, D. Raphaelina Militão Farani, por si e por seus filhos; appellado, o Dr. Alexandre Hauer.

160—N. 2.916—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, Abilio Ribeiro e Maria Luiza Carneiro; appellada, a União Federal.

161—N. 2.925—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os senhores ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellantes, Bordeaux & Comp.; appellados, J. Lopes & Comp.

162—N. 2.933—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, Zoroastro Cunha e Francisco de Paula Costa.

163—N. 2.936—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, o Dr. Gabriel Teixeira e outros; appellados, Theodor Wille & Comp.

164—N. 9.938—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Canuto Saraiva; appellante, a Companhia de Seguros Phenix Pernambucana; appellado, Antonio Vasconcellos.

165—N. 2.941—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, Costa Lusburg & Comp.; appellados, Guerra & Comp.

166—N. 2.943—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, Francisco Gomes Marques da Fonseca e sua mulher; appellada, D. Elvira Martins Botelho.

167—N. 2.946—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, José Nicolau.

168—N. 2.954—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Manoel Vicente Carriço; appellada, a Companhia de Seguros Lloyd Paracense.

169—N. 2.957—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, Aristoteles Affonso Rodrigues; appellada, a União Federal.

170—N. 141—N. 2.963—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Elias Alkain; appellada, a Fazenda Nacional.

171—N. 2.964—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; primeiro appellante, o Juizo Federal; segundo appellante, a União Federal; appellado, Luiz da Silveira Nunes.

172—N. 2.965—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargado, Alexandre Martins Jaques.

173—N. 2.972—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, The Amazon Steam Navigation Company Limited; appellados, Moreira Mendes & Comp.

174—N. 2.974—Pará—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargante, o Dr. José Caetano da Costa e Silva; embargados, D. Alice Balthar Soares e outro.

175—N. 3.992—Alagoas—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pires e Albuquerque; appellante, o Juizo Federal; appellado, o bacharel Amando Torres Vidigal.

176—N. 2.993—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; appellante, a Fazenda do Estado de Minas; appellada, a Companhia Mogyana do Estradas de Ferro e Navegação.

177—N. 2.996—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal; appellado, Fernando Guapindaia de Souza Brojesé.

178—N. 2.998—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellantes, o major Giuseppe Ricci de Castellnuovo e sua mulher; appellada, D. Marie Louise Ferant.

179—N. 3.002—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellantes, The Leopoldina Railway Company, Limited; appellado, Manoel Veiga Junior.

180—N. 3.005—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Bernardino Corrêa Albano; appellada, a União Federal.

181—N. 3.009—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, os 2º tenentes Julio Cesar de Miranda Marcondes Monteiro do Barros e outros; appellada, a União Federal.

182—N. 3.013—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellantes, D. Joaquina Siqueira de Saldanha da Gama e outros; appellada, a União Federal.

183—N. 3.017—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, João Joaquim Gonçalves.

184—N. 3.020—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Empresa da

Navegação Sul Riograndense; appellada, a Companhia Calton, Limited de S. Paulo.

183—N. 3.030—S. Paulo—Relator o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e Edmundo Lins; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellada, D. Eulália Bem-vinda de Carvalho Gomes.

186—N. 3.033—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; 1º appellante, a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil; 2º appellante, Antonio Alves Ramos; appellados, os mesmos.

187—N. 3.038—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, a Fazenda do Estado de S. Paulo; appellado, o Dr. Aristides de Lima Castello Branco.

188—N. 3.043—Paraná—Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e Edmundo Lins; 1º appellante, a Fazenda do Estado; 2º appellante, o Dr. Fernando Eugenio Martins Ribeiro; appellados, os mesmos.

189—N. 3.064—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a condessa de Prados; appellados, Manoel do Pinho Oliveira Chaves e outros.

190—N. 3.068—Paraná—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Alexandro de Souza Belo.

191—N. 3.074—Parahyba do Norte—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Iona & Comp.

192—N. 3.083—Minas Gerais—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, José E. Burle; appellado, Norberto Heutz.

193—N. 3.401—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Antonio Vespasiano de Albuquerque.

194—N. 3.109—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a agencia do Banco do Brasil em Manaus; appellado, o Dr. Mario Cunha.

195—N. 3.120—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; 1º appellante Estado do Rio de Janeiro; 2º appellante, Alfredo E. Corrêa Navarro; appellados, os mesmos.

196—N. 3.153—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pires e Albuquerque; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Affonso Marquez de Souza e outros.

197—N. 3.161—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, o Banco Emissor de Pernambuco; appellados, os successores do Dr. Gustavo Marianno de Pinho.

198—N. 3.194—Paraná—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, Amadeu Teixeira Pinto e sua mulher; appellado, Domingos Camello Teixeira.

199—N. 3.195—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Leoni Ramos; appellante, a Companhia Commercio e Navegação; appellados, Oswaldo Schmidt & Comp. e Norberto Alves.

200—N. 3.221—Districto Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; embargantes, as companhias de seguros União Commercial dos Varejistas e A Tranquilidade; embargados, Marques & Comp.

201—N. 3.251—Districto Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, Alessio Felippo; embargada, D. Josino Caternia.

Embargos remetidos

1—N. 1.033—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; embargante, The Amazon River Steam Navigation Company; embargada, a Fazenda Federal.

2—N. 1.323—Ceará—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Sebastião de Lacerda; embargante, a União Federal; embargado, o Dr. Thomaz Pompu de Souza Brasil.

3—N. 1.775—Districto Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e André Cavalcanti; embargante, a Companhia Alliança da Bahia; embargado, Manoel Ferreira Machado.

4—N. 2.111—Districto Federal—Rio Lator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; embargante, a União Federal; embargado, Julio Rosa Kanitz.

5—N. 2.135—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; embargante, a União Federal; embargado, o Dr. Athanzio Cavalcanti Rhamalho.

6—N. 2.454—Districto Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; embargantes, o tenente João Cavalcanti Caminha, sua mulher e outros; embargada, a União Federal.

Actões rescisórias

1—N. 17—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Leoni Ramos; autor, Alexandre Norberto da Costa; ré, a União Federal.

2—N. 21—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; autor, Rodolpho Bezerra Guimarães Pontes; ré, a União Federal.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 11 de junho de 1918. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 11 de junho de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU — SECRETARIO, O AMANCENSE OSCAR DAL-
TRO

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e Geminiano da Franca e juiz convocado Sr. desembargador Pedro Francelino Guimarães.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 295—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; supplicante, Manoel Gomes; supplicado, Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Car-

valho.—Não vencida a preliminar de não se tomar conhecimento da carta testemunhavel, por ter sido requerida fóra do prazo legal, julgaram-na procedente para que o Dr. juiz a quo faça subir o agravo, unanimemente.

Presidência o julgamento o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo e tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Francelino Guimarães, por ter affirmado suspeição o Sr. presidente da Camara.

Aggravos de petição

N. 4.307—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, Josepha Maria da Conceição; aggravados, o Dr. 2º Curador de Orphãos e o Juizo.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 4.393—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, Dr. Leandro de Almeida Ribeiro; aggravado, Aprigio da Fonseca Barbosa.—Deram provimento ao agravo para, reformando a decisão aggravada, manter que o juiz a quo, julgando procedentes os embargos de justo impedimento, relevé da descreção o aggravante, unanimemente.

N. 4.399—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; aggravante, D. Anália Oliveira; aggravado, Antonio Lopes Teixeira Varanda.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 4.491—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, Raymundo Corrêa Bastos; aggravada, Anelina Domingues dos Santos.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 4.492—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravantes, D. Maria de Arango Belfort Vieira e outros; aggravada, D. Maria Luiza Carvalho Vieira Lima e Silva.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 4.493—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, a Per-soverauça Internacional; aggravados, viuva e herdeiros do capitão Guilherme Magno da Silva.—Converteram o julgamento em diligencia afim de ser fundamentado na forma da lei, o despacho aggravado, unanimemente.

N. 4.494—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; aggravante, Alfredo Pereira David; aggravado, o Banco Hypothecario.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 4.405—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, João da Costa e Silva; aggravado, João Cardoso da Silva.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 4.406—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, José Gonçalves Duarte; agravados, Castro Araujo & Comp.—Não tomaram conhecimento do agravo, por não ser caso d'elle, contra o voto do Sr. desembargador Saraiva Junior,

SORTEIO

Cartas testemunhavel

N. 296—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 297—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 298—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

Aggravos de petição

N. 4.407—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.409—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.410—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.411—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.412—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.413 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 4.414, 4.415, 4.416, 4.417, 4.419, 4.420.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 4.300, 4.307, 4.331, 4.387, 4.389, 4.383, 4.394, 4.402 e 4.398.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

JUIZ, SR. DR. CARVALHO E NELLO — ESCRIVÃO, O CORONEL DARIO

Acções ordinarias

Autores, Marinho & Bacellar; ré, Companhia Transmarina. — Rejeitada *in limine* a excepção de incompetência.

Autores, Souza Mendes & Comp.; ré, Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro. (Petição por linha). — J. Arbitrada em 60\$ para cada um dos peritos.

Autores, Marinho & Bacellar; ré, a Companhia Transmarina. — Sobre a incompetência da petição local arguida nos arts. 1 a 11 da defesa do fls. 15 diga a parte no prazo legal.

Autor, Manoel Joaquim Marques; réos, Livia, Guilherme e Alvaro, menores puberes, filhos do fallecido Manoel Joaquim Ribeiro. — Recbida a appellação e tomada por termo a fl. 93 em seus effectos regulares.

Prestação de contas

Supplicante, Antenor Vieira dos Santos, liquidatario da fallencia de G. Henriques. — Julgadas boas, e bem prestadas as contas apresentadas pelo Sr. Antenor Vieira dos Santos, liquidatario da massa da fallencia de F. Henriques.

Supplicante, Alfredo Dias Ribeiro. — Aguardo o supplicante o julgamento das contas e cumpra-se o despacho de fls. 2 dos autos de prestação de contas.

Executivo hypothecario

Exéquite, Guilherme José Vicente: executados, Claudio Raythe da Silva e sua mulher. — Junto o liquidante prova do recolhimento da importância no Banco do Brasil.

Concordata

Supplicante, Casemiro de Almeida. — Expõem-se editaes por 20 dias para o fim requerido, designando o dia 28 de junho proximo, para ter lugar a assemblea no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152. Nomeados commissarios Julio Coutinho, Dr. Vaz de Carvalho e A. Adipes & Comp.

Liquidação

Peixoto Serra & Comp. — Decretada a liquidação da firma Peixoto Serra & Comp. e nomeado liquidante o socio commanditario barão de Peixoto Serra.

Requerimentos

Supplicante D. Rachel Amarante Pinto. — Indeferida a petição de fls. 7 e nomeados os peritos para arbitrarem os alimentos os Drs. Miguel Buarque Pinto Guimarães e Jorge Gomes de Mattos.

Supplicante, D. Vicentina Soares da Costa Leite (petição por linha de Jorge da Costa Leite). — Junto aos autos. Procede a arguição, pois que está prevenida a jurisdição da 3ª Vara Cível para a acção de desquite.

Separação de corpos

Supplicante, D. Vicentina Soares da Costa Leite; supplicado, Jorge da Costa Leite (petição por linha da supplicante). — A. Indeferida,

por já estar proposta a acção de desquite perante o Juizo da 3ª Vara Cível.

(Petição por linha do advogado da supplicante). — Indeferida, pois que ficou circumducta a citação, por falta de accusação.

Inventario

Supplicante, Alfredo Braga; fallecido, Dr. João Baptista de Carvalho. — Sobre as petições por linha digam as supplicadas.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Sr. desembargador presidente foram convocadas as Camaras para, reunidas no dia 14 do corrente mez, ás 13 horas, julgarem os seguintes feitos: embargos de nullidade ns. : 715 (habilitação de herdeiros), habilitaões os syndicos da liquidação forçada da Companhia Estrada de Ferro União Sorocabana e Ituaana; habilitaões, D. Deolinda Leite do Fonseca e Silva e outros; 968, embargante, The London and Brazilian Bank Limited; embargado, Banco Francez do Brasil; 2.280, embargante, Manoel Machado da Silva; embargado, Antonio Coelho de Magalhães; 2.035 embargante, Antonio José de Abreu Garcia; embargados, D. Guilhermina Pereira Dias, Emilia Pereira Dias e seu marido Basilio Joaquim Gonçalves; 1.434, 1º embargante, Banco do Commercio; 2º embargante, Banco Germanico da America do Sul; embargada, a massa fallida de Cabral Belchior & Comp.; 1.308, embargante, D. Julia Campos de Oliveira Ramos; embargado, Manoel Garcez; 1.855, embargante, Jorge Miguel Bridi; embargada, a Santa Casa da Misericórdia; 2.131, embargante, Armindo de Carvalho; embargados, Gabriel Lima de Faria e outro; 2.168, embargantes, Dr. Vicente Saboia Lima e outro; embargado, João Juigas; 2.208, embargante, José da Silva Campos Junior; embargado, Arthur Domingues da Silva; 2.234, embargante, Bellarmino Rodrigues; embargado, M. M. Peixoto; 2.323, embargantes, Simões Pereira & Comp.; embargado, Antonio Alves do Valle; 2.338, embargante, Santos Fallarico; embargado, Joaquim Camillo Monteiro; 2.352, embargantes, Manoel Joaquim Marinho e sua mulher; embargados, Joaquim Augusto Flores da Cunha e sua mulher; 2.257, embargante, Manoel Vieira da Silva; embargado, Moreira Mosquita; 2.368, embargante, Armando Assumpção; embargado, Leopoldo M. Vianna; 2.414, embargante, Dr. David Madeira; embargada, Dona Maria Antonietta Pinheiro da Fonseca; 2.448, embargante, D. Marianna Thereza Pinto Fundos Publicos José Caruzo; 2.459, embargantes, José Ferreira da Silva Araujo e José Rodrigues de Carvalho; embargado, José Ignacio Martins; 2.465, embargante, Fernandes C. Alvarez; embargada, D. Adelia Marques Saldanha; 2.485, embargante, Manoel Esteves; embargado, Manoel Duran; 2.505, embargantes, Rodrigues & Cardoso; embargado, Dr. Arthur Guimarães do Araujo Jorge; 2.539, embargantes, Chaves, Gomes & Comp.; embargado, Vicente Augusto Lopes; 2.541, embargante, Antonio da Silva Villela; embargado, Pascal Pelegrini, cessionario de Antonio Freitas da Fonseca Ramos; 128, embargantes, Victor Cal Paz & Irmão; embargados, James Andrew Junior e outros, herdeiros do commendador Diogo Andrew; 1.033, embargante, João Meyer; embargado, José Luiz Alves Pereira Bastos; 1.945, embargante, D. Paulina Alice Pinsard da Cunha; embargados, Paulo da Cunha e Silva e outros; 1.560, embargante, Dr. Mauricio Gudim; embargado, Octaviano Francisco Alves; 1.791, embargante, José Pinto de Faria Braga; embargada, Irmandade do S. S. Sacramento da Candelaria; 2.016, embargante, a Fazenda Municipal; embargado, José

Luiz da Rocha; 409, embargante, general Dr. José Ferreira Ramos; embargados, Carvalho & Comp.; 449, embargantes, Alexandre Pinto Alvos Brandão e sua mulher; embargados, Antonio Ferreira de Souza Torres e sua mulher; 815, embargante, Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro; embargado, Silvino José da Silva; 1.179, 1º embargante, Manoel Torres; 2º embargante, Raphael Gonçalves de Oliveira; embargados, os mesmos; 1.811, embargante, a Fazenda Municipal; embargada, D. Izabel Pinto de Campos Ferreira; 1.863, embargante, Pedro Francisco de Mello; embargada, a Fazenda Municipal; 2.269, embargante, a Fazenda Municipal; embargadas, DD. Arminda Miranda Rodrigues e outras.

Secretaria da Côrte de Appellação, 11 de junho de 1918. — O official, Elpidio Watson Cordiro.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de 2/6 partes do predio, sito á rua Souza Cruz n. 8, na fôrma abaixo

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz em exercicio na 1ª Vara de Orphãos e Ausentes nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do primeira praça, virem ou delle noticia tiverem que no dia 2 do proximo mez de julho, logo após a audiencia deste juiz, que terá lugar ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos numero 152, o porteiro dos auditorios levará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação, 2/6 partes do predio sito á rua Souza Cruz n. 8, pertencente aos menores João Milton, Volanda, Floriano e Sylvio, herdeiros do finado João Antonio da Costa. Descrição: predio assobradado á rua Souza Cruz n. 8 no (Andarahy), de feitto de platibanda, tendo de frente no porão dous mezzaninos gradeados e no pavimento superior duas janellas de peitoril e porta ao centro. Construção moderna de pedra cal e tijolos, portadas de cantaria e coberto de telhas francezas. Mede de largura na frente 7 metros e 10 centimetros e de comprimento 6 metros e 50 centimetros, o corpo principal, que é dividido em dous quartos, duas salas forrados e assoalhados, em seguida existe um puxado medindo de comprimento 3 metros e 20 centimetros e de largura 2 metros e 80 centimetros, dividido em cozinha e latrina, forados e ladrilhados. Existe nos fundos uma área cimentada, murada e descoberta, com tanque de lavagem. O predio é edificado em um terreno que mede de frente, largura, 7 metros e 10 centimetros e de comurimento 9 metros e 70 centimetros, está em regular estado de conservação. Avaliado o predio e respectivo terreno em 7:000\$, sendo os 2/6 partes em 2:333\$332. A praça foi requerida pelos tutores dos referidos menores com a concordancia destes, inclusive do doutor primeiro curador de Orphãos e é feita á dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. E para que conste e chegue ao conhecimento de quem convier, se passaram este e outros de igual teor para serem affixados no logar do costume, publicação na imprensa e traslado para os autos, Rio de Janeiro, cat-

torio do 2º officio, aos 7 de junho de 1918. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — *Leopoldo Augusto de Lima*. (Selado na fôrma da lei.) Confere. — Pelo escrivão, *Armando Leite Nogueira*, escrevente juramentado.

Juízo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % para venda e arrematação do predio e terreno á rua Doutor Aristides Lobo numero 44 e 68 antigo, hoje 144, pertencente á herdeira Floripes de Souza Ramos

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz em exercicio na Primeira Vara de Orphãos e Ausentes nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça, com abatimento de 10 % virem ou delle noticia tiverem, que aos 21 do corrente mez, logo após a audiencia deste juízo, que terá lugar ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios levará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dêr e offerecer acima da importancia constante do respectivo edital, o predio e terreno sito á rua Doutor Aristides Lobo numeros 44 e 68 antigo, hoje 144, pertencente á Dona Floripes de Souza Ramos, herdeira do finado Dr. Henrique de Souza Ramos: Predio de sobrado á rua Doutor Aristides Lobo, numeros 44 e 68 antigo, hoje 144, com dous pavimentos construido de pedra, cal e tijolos, com divisões de estuque e portadas de cantaria, medindo 18^m,60 de frente por 84^m,50 de comprimento, no pavimento terreo tem de frente cinco janellas do peitoril e um portão de ferro, tendo ao lado direito do predio uma porta e uma escada que dá communicação para o segundo pavimento, o qual é dividido em duas salas, quatro quartos, forrados e assoalhados seguindo-se um puchado que mede 3^m,30 por 5^m,70 de largura, com uma porta de cada lado e duas janellas nos fundos, tendo latrina e banheiro. Ao lado esquerdo do predio tem outro puchado que mede 14^m,70 de comprimento por 3^m,30 de largura, com salão corrido e todo ladrilhado. No sobrado tambem tem cinco janellas de peitoril, é dividido em oito quartos, uma sala e dous pequenos corredores, latrina e banheiro, tem uma claraboia no centro. E' todo murado o terreno com gradil de ferro na frente, e vae á segunda praça sobre a base de 60:000\$ que com abatimento de 10 % por não ter havido licitantes na primeira, fica reduzido a 54:000\$000. A praça é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo e foi requerida pela referida herdeira com a concordancia do Dr. curador de Orphãos. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados, se passaram o presente edital e outro de igual teor para ser affixado no logar do costume e traslado para os autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de junho de 1918. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — *Leopoldo Augusto de Lima*. (Selado na fôrma da lei.) Cópia — Confere. — Pelo escrivão, *Armando Leite Nogueira*.

Juízo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De interdição de Joaquim Ferreira Velloso Filho

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz em exercicio na 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber, que, por este juizo e cartorio, foi julgado incapaz e interdictado, por sentença de 7 do corrente mez, Joaquim Ferreira Velloso Filho, e nomeado curador, seu pae, Dr. Joaquim Ferreira Velloso. Fazendo sciente, que nenhuma operação pelo mesmo poderá ser feita, sob pena de nullidade. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou extrahir este e mais dous de igual teor, que serão affixados na fôrma da lei. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1918. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — *Leopoldo Augusto de Lima*.

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de A. Pinheiro & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de A. Pinheiro & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 10 de junho de 1918. — O escrivão, *Bartlett James*.

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de M. Pereira Lima Junior

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de M. Pereira Lima Junior que a assembléa foi adiada para o dia 12 de junho vindouro ás 13 horas. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1918. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de J. P. Bastos & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes J. P. Bastos & Comp., estabelecidos á rua Curuzú n. 30, na fôrma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento dos mesmos, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes J. P. Bastos & Comp., estabelecidos á

rua Curuzú n. 30, por sentença deste juizo de 5 de junho de 1918, ás 13 horas, ficando o seu termo para os effeitos legais de 1 de março de 1918. Foi nomeado syndico o credor José Monteiro Soares, residente á rua Uruguayana n. 99, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 4 de julho de 1918, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de junho de 1918. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo Russell*. (Devidamente sellado). — O escrivão, *B. James*.

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias, para arrematação de duas casinhas, sitas á rua Teixeira Pinto n. 67, penhoradas por João Cardoso da Silva a João da Costa Silva, na fôrma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz da Segunda Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias, virem ou delle conhecimento tenham, que, findo o dito prazo, no dia 24 de junho do corrente anno, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 ½ horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico prégão de venda e arrematação, para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre a avaliação os immoveis abaixo mencionados, penhorados na acção ordinaria de João Cardoso da Silva, que move contra João da Costa e Silva. Laudo de avaliação dos bens penhorados pelo senhor João Cardoso da Silva e outros aos senhores João da Costa e Silva, na fôrma abaixo: Duas pequenas casinhas sitas á rua Teixeira Pinto n. 67, tendo como entrada um corredor, entre os predios de ns. 65 e 69, em commum com outras propriedades, formando um grupo com os numeros romanos I e II, tendo cada uma na fachada, uma porta e uma janella, escada de cimento, portadas de madeira, beiradas salientes e cobertas com telhas francezas. Construidas de frontal de tijollos sobre baldramas de pedra e cal, achando-se dividida em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, seguindo-se pequeno puchado com cozinha e privada cimentadas, e no terreno á frente, tanque para lavagens. As duas casinhas medem de frente 7m,90 por 6 metros de fundos, seguindo o puchado com 2m,90 por 1m,90 cada uma. O terreno pertencente ás casinhas mede de frente 10m,70 por 20 metros de fundos, achando-se todo cercado por zinco, a confrontar com quem de direito. As casinhas, terreno e servidões descriptas damos o valor de 4:000\$000. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1918. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. Os referidos immoveis vão á praça para pagamento da execução avaliada em 4:000\$, com o abatimento de 10 %, fica a avaliação reduzida a 3:600\$000. Assim convido todos os pretendentes a comparecerem no logar, dia e hora, para

se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandou passar este e mais dous de igual teor, que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de junho de 1918. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de R. Duque

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos e concordancia do fallido, durante o prazo de 10 dias, para os fins legais, as contas dos ex-syndicos Fernandes, Moreira & Comp. Rio, 27 de março de 1918. — O escrivão interino, Rello.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romero, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de primeira praça, com o prazo de 20 dias, virem ou delle conhecimento tenham que findo o dito prazo no dia 20 de julho proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre suas avaliações, os immoveis abaixo mencionados, penhorados na execução de sentença que o Banco do Brasil move a Bernabé Moreira Lopes e sua mulher e vão á praça para a solução da dita execução, a saber: Predio assobradado sito á rua Dr. Carmo Netto n. 308, freguezia do Espirito Santo, edificado no alinhamento, tendo na fachada dous mezzaninos uma porta e na parte assobrada duas janellas de peitoril portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em commodos para familia forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas. O predio mede de frente 4m,55 por 24m,60 de fundos, seguindo-se pequena edificação em forma de meia agua com telhas francezas abrigando W. C. e banheiro com 2m,20 de comprimento por 1m,80 de largura, medindo a área de terreno pertencente ao predio inclusive a parte edificada 4m,55 de frente por 29m,50 de fundos, estando na parte reservada ao quintal toda murada confrontando pelos lados e fundos com quem de direito. A construção é de pedra, cal e tijolos com o madeiramento de lei, indicando meações as paredes lateraes. E' bom o estado de conservação. Avaliado o dito predio com o terreno apontado em 14:000\$ e como a execução só peze sobre a metade desse immovel, segue-se que corresponde a 7:000\$000. Predio assobradado sito á rua D. Anna Guimarães n. 72, freguezia do Engenho Novo, edificado em centro de terreno, dividido da rua por baldrame e pilastras de pedra e tijolo com gradil e portão de ferro, tendo na fachada tres mezzaninos gradeados, tres ja-

nellas de peitoril, portadas de madeira, forma de chalet e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado esquerdo com escada de cantaria e patamar ladrilhado, abrigado por alpendre, consistindo as divisões em commodos para familia forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas, sendo os do porão tambem habitaveis. O predio mede de frente 6m,50 por 24m,10 de fundos inclusive o puxado, medindo a área de terreno pertencente ao predio 11 metros de frente, 7m,50 na linha dos fundos e de extensão 44 metros, achando-se dividido pela esquerda com muro de quem de direito e pela direita em commum com propriedades de terceiro. A construção é de pedra, cal e tijolos, com madeiras de lei, existindo ao lado direito um puxado que em parte abrange área de terreno que não lhe pertence conforme declarou. E' regular o estado de conservação. Avaliado o dito predio com o terreno em 14:000\$ e como a execução só peze sobre a metade dessa propriedade segue-se que corresponde ella a 7:000\$000. Importa a presente avaliação na quantia total de réis 14:000\$000. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 10 de junho de 1918. E eu, Manoel Estanisláo Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romero, Rio, 10 de junho de 1918. — Manoel Estanisláo Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação aos credores de Casemiro de Almeida, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelo mesmo, ficando convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia vinte e oito de junho proximo, do corrente anno, ás treze horas, para assistirem á leitura da proposta e do relatório dos commissarios, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreveu se processam os autos de concordata em que é supplicante Casemiro de Almeida, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo homologação de uma concordata preventiva que propõe a seus credores, depois de processada com as formalidades legais. Sendo deferida essa petição e ouvido o Dr. curador geral das Massas Fallidas, foi proferido o despacho do teor seguinte: Espera-se editaes por vinte dias, para o fim requerido; designo o dia vinte e oito de junho proximo vindouro para ter lugar, no Forum, á rua Menezes Vieira cento e cincoenta e dous, a assemblea de credores, ás treze horas, sciente o doutor curador das Massas Fallidas. Nomeio commissarios Julio Coutinho, F. Vaz de Carvalho e A. Adipes & Comp. P. Ide, vinte e nove, cinco, mil novecentos e dezoito. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual se citam os credores de Casemiro de Almeida, para

sciencia da proposta que lhes faz o mesmo de pagar por saldo dos respectivos creditos, vinte e cinco por cento, á vista, por saldo de seus creditos, logo depois da homologação da mesma concordata e apresentarem as reclamações que entenderem; e, bem assim, ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, no dia vinte e oito de junho do corrente anno, ás treze horas, afim de assistirem á leitura da referida proposta e do relatório dos commissarios, para serem ou não, approvadas, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, ao primeiro de junho de mil novecentos e dezoito. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Estava devidamente sellado.) Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Marques & Ribeiro

De convocação dos credores da fallencia da firma Marques & Ribeiro, para se reunirem em assemblea geral no dia 19 do corrente, ás 13 horas, na sala das audiencias do «Forum», á rua Menezes Vieira n. 152

Pelo presente edital são convocados os credores da fallencia da firma Marques & Ribeiro para se reunirem em assemblea geral no dia 19 do corrente, ás 13 horas, na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, afim de proceder-se á eleição de liquidatarios, nos termos do art. 70, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro do 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de junho de 1918. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — Cesario da Silva Pereira, Rio, 3 de junho de 1918. — João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de dez por cento, para venda e arrematação dos predios e respectivos terrenos sítos á rua Monte Alegre n. 313, antigo 73; praça Marechal Deodoro, outrora Campo de S. Christovão, n. 144, antigo 52; rua General Bruce n. 115 e 117, antigos 47 e 49, e estrada da Freguezia n. 818, antigo 36, na freguezia de Inhauma, penhorados a D. Maria Isabel Pereira da Veiga, assignando-se algumas vezes Maria Isabel da Conceição Pereira da Veiga, em autos de execução hypothecario que lhe move o Credit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 21 do corrente, ás 13 horas, á rua Menezes Vieira numero 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de réis

169:1026224, preço por quanto vão á segunda praça os predios e respectivos terrenos abaixo descriptos: N. 313, antigo 73, da rua Monte Alegre, em Santa Thereza, freguezia de Santo Antonio desta cidade; 144, antigo 82 da praça Marechal Deodoro, outra praça do S. Christovão; 115 e 117, antigos 47 e 49, da rua General Bruce, ex-Aurora, os tres situados na freguezia de S. Christovão desta Capital, e 818, antigo 36 da Estrada da Freguezia, sito na freguezia de Inhauma, tambem desta Capital, e os respectivos terrenos em que se acham elles edificados, o do primeiro, na fórma de um trapezio, medindo 52 metros e 50 centímetros pela rua Monte Alegre, 47 metros e 30 centímetros de largura, sobre a rua Therezina, e 66 metros de extensão, todo murado e confrontando com quem de direito; e do segundo, da fórma de um rectangulo, alongado, de nove metros e 20 centímetros de frente, por 64 metros de extensão, confrontando com quem de direito; os terceiro e quarto, da mesma fórma, que o anterior, com nove metros e 20 centímetros por 54 metros de extensão, confrontando tambem com quem de direito, e o do quinto, de fórma irregular, com 208 metros e 60 centímetros sobre a Estrada da Freguezia, 105 metros e seis centímetros no Caminho do Tereré, 172 metros e 50 centímetros do lado confinando com João Peixoto da Costa Louzada, 162 metros e 50 centímetros do mesmo lado, e 305 metros do que divide com José Luiz da Silva Cunha. O predio da rua Monte Alegre fica no meio do terreno, recuado da rua oito metros, com jardim á frente e do lado, fechado por grade de ferro, mede 13 metros e 10 centímetros por 31 metros, consta de porão habitavel e um pavimento com seis janellas para a rua, entrada ao lado; dividindo-se no porão em tres salas, quatro quartos, saleta, banheiro e mais dependencias e no pavimento sobre elle um vestibulo, duas salas, sala de jantar, capella, sete quartos, cozinha, copa e mais dependencias. O do Campo de São Christovão é assobradado, tem no pavimento torree uma porta e tres janellas para a praça e no sobrado duas portas de balcão e duas janellas, dividindo-se, neste, como no pavimento terreo, em vestibulo, sala de visitas, sala de jantar, seis quartos, cozinha, copa e mais serventias, mede nove metros e 20 centímetros por 30 metros. Os dous da rua General Bruce medem, reunidos, nove metros e 20 centímetros por 22 metros; constam, cada um, de um pavimento, tendo uma porta e uma janella para a rua e se dividem em sala de visitas, do jantar, tres quartos, área, cozinha, banheiro e privada. O da Estrada da Freguezia fica no meio do terreno, em um plateau, mede no corpo principal sete metros e 40 centímetros por 12 metros e 90 centímetros e, nas dependencias, cinco metros por seis metros e 80 centímetros, mais quatro metros e 20 centímetros por dous metros e 70 centímetros; é assobradado, não tendo divisões no porão; com uma porta e duas janellas no sobrado, dando para o lado da Estrada da Freguezia, entrada por meio de uma grande escada de cimento, e se divide em sala de visitas, sala de jantar, cinco quartos, cozinha, copa, banheiro e W.-C. Todos estes predios são de construção antiga, de pedra e cal, portadas de cantaria, paredes internas de tijolo, divisões de estuque, madeira de lei, pinho do Norte, cobertura de telhas fran-

cezas, salvo as do Campo de S. Christovão e General Bruce, que são cobertos de telhas nacionaes. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 169:1026224, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Os predios e terrenos descriptos estão avaliados na respectiva escriptura pela quantia de 187:891360 e vão á segunda praça pela de 169:1026224. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de junho de 1918. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira*. Rio, 8 de junho de 1918. — *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo de Direito da Sexta Varã Cível

Fallencia de João Baptista Garcia

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de João Baptista Garcia que as relações com declarações e documentos apresentados pelo syndico se acham no cartorio deste Juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinal-os, apresentando as impugnações que tiverem nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 1908: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto á inclusão ou classificação dos credores particulaes dos socios; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio, 11 de junho de 1918. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados a Heitor Guimarães, na fórma abaixo

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da Quarta Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de oito dias, e abatimento legal de 10 % virem, ou dello conhecimento tiverem, que no dia 20 do mez corrente, após a audiençia do juizo que se effectua ás 13 horas no predio n. 271 da rua do Cattete, o official de justiça do juizo que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima do preço da avaliação, que com o abatimento legal de 10 % fica reduzida a um conto cento e dezenove mil e seiscentos réis, os bens moveis penhorados pelo Dr. Gabriel Philadelpho Ferreira Lima a Heitor Guimarães, avaliados pelo laudo do teor seguinte: Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da Quarta Pretoria Cível e a requerimen-

to do Dr. Gabriel Philadelpho Ferreira Lima nos dirigimos á rua Natal n. 16, em Botafogo, para avaliarmos os bens penhorados a Heitor Guimarães na acção executiva que lhe move o requerente e ahi sendo fomos informados de que o executado que tambem é o depositario dos bens penhorados, se havia mudado para a rua Chefe de Divisão Salgado n. 2, onde comparecemos e, de facto, o encontramos, assim como os citados bens, que são os abaixo descriptos, que avaliamos da fórma seguinte: uma mobilia de peroba para sala de visitas, composta de sofá, duas cadeiras de braço e seis singelas com assento de palhinha e encosto estufado, em bom estado, cento e vinte mil réis; uma columna de madeira de lei, dez mil réis; um porta-bibelots de madeira (peroba), vinte mil réis; uma machina de costura «Singer» n. 2.196.604, com sete gavetas e em bom estado, cento e cincoenta mil réis; uma secretária de peroba com tempo de panno verde e quatro gavetinhas, para senhora, sessenta mil réis; um cabide de peroba para centro, dez mil réis; uma cama de peroba para casal com enxergão de arame, sessenta mil réis; um toilette de peroba com espelho e pedra marmore escura, setenta mil réis; duas mosas de peroba para cabeceira com marmore escuro, quarenta mil réis; um guarda vestidos de peroba, cento e vinte mil réis; um guarda casacas de peroba, com portas de espelho, cento e vinte mil réis; meia commoda de peroba com quatro gavetas, sessenta mil réis; um cabide para toalhas, cinco mil réis; um cortinado branco para casal, vinte mil réis; um aparelho de louça para toilette com seis peças, estando o jarro rachado, dez mil réis; uma mesa elastica de canella com tres taboas, quarenta mil réis; seis cadeiras de canella, com assento de palhinha, trinta mil réis; um guarda comidas de canella com tela de arame, vinte e cinco mil réis; um relógio de parede com funcionamento perfeito, dez mil réis; um buffet de canella com espelho e pedra marmore escura, cento e vinte mil réis; tres pratos de louça com paisagons diversas, vinte e seis mil réis; um aparelho de louça para jantar composto de cento e quatro peças, quarenta mil réis; um aparelho para chá «terra côta», vinte e cinco mil réis; um aparelho para café, phantasia, cinco mil réis; um trem de cozinha, composto de dezoito peças de agathe e esmalte, quarenta mil réis, e uma mesa de pinho para cozinha, cinco mil réis. Total: um conto duzentos e quarenta e quatro mil réis. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1918. — *João Ferreira Cavalcanti*. — *Delio Guarani do Barros*. (Está devidamente estampilhado). E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no local, dia e hora supra designados, afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação, que com o abatimento legal de 10 % fica reduzida a um conto cento e dezoito mil e seiscentos réis, com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias, na fórma da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de junho de 1918. Eu, Benjamin de Andrade Figueiras, escrivão juramentado, o escrevi. Eu, Solmieri Cavalcanti de Albuquerque, escrivão, subscrevo. — *Eurico Torres Cruz*. (Está legalmente estampilhado.)

e meios alojamentos cylindricos feitos nas peças de metal a juntar. Este novo processo, supprimindo o emprego de soldaduras ou de ligações, permite arraujar um conjunto leve, que, de pesto, é resistente devido ao facto do metal, de forma nenhuma fatigado pela acção da temperaturas elevadas precisas para fazer as soldaduras, conservar todo o seu valor primitivo. Permite o processo assegurar a junção ou a fixação de peças ou de tubos entre si ou noutras peças, que tenham uma parte cylindrica, podendo os alojamentos servir de chumaceiras de rotação ou de deslizamento, estando neste caso providos, si se quizer, de aneis de attricto. Estes alojamentos, feitos com ferramentas especiaes e pelo trabalho executado por estas nas proprias peças, tem qualidades de resistencia e de leveza, que os tornam mais particularmente aptos para a construção de todos osapparelhos de aviação e de aerostação, execução de carlingas, postes armados, barquinhos, etc.; mas o processo de junção em que são utilizados esses alojamentos, pôde tambem ser empregado em todos os ramos da industria, em que se liguem de qualquer modo peças ócas com partes cylindricas e mais vulgarmente tubos, quer por meio de soldagens autogeneas ou não, quer por meio de uniões fundidas ou vasadas, trabalhadas ou não, como succedeo na construção de velocipedes, carroserias, pylões, travejamentos, balastradas, leitões, canalizações.

Para realizar o processo que é objecto do presente invento, isto é, obter um alojamento cylindrico em uma peça óca, em um tubo, por exemplo, fazem-se, antes de tudo, como primeira operação, nos pontos em que se quer obter os referidos alojamentos, umas aberturas alongadas, cuja forma e dimensões dependem da espessura do metal e do diametro do alojamento em relação ao diametro ou á secção do tubo ou peça óca, na qual se deva fazer o alojamento, sendo em geral a maior dimensão desta abertura alongada um pouco menor do que o diametro do alojamento quando este tiver um diametro igual ou menor que o do tubo ou da peça óca na qual elle seja feito; é igual ou maior no caso contrario. Estas dimensões, que podem ser fornecidas pelo traçado de ábacos obtidos representando cada factor em valor quantitativo e progressivo segundo uma ordem determinada, variam por outro lado segundo a inclinação do eixo do alojamento em relação ao eixo perpendicular á direcção da peça a trabalhar.

Estas aberturas devem ser determinadas muito exactamente e feitas com a maior precisão, a fim de não se submeter o metal a um excesso de martelagem, que alteraria o valor primitivo do metal e daria peças pouco resistentes e não utilizaveis.

Em certos casos e para certos valores das relações dadas em função do desenvolvimento circumferencial do alojamento e do diametro ou das dimensões da peça na qual o alojamento é feito, e em função directa da espessura do metal, tem de se proceder a um pequeno recozimento, que deve ter logar com precaução, segundo o valor da relação, e a uma temperatura que corresponda perfectamente ao trabalho a exigir do metal, a fim de se obterem peças que uma vez trabalhadas serão igualmente resistentes e terão as mesmas qualidades primitivas de duração e elasticidade.

É claro, por outro lado, que a temperatura a que este recozimento deverá ser feito, variará segundo a composição do metal a trabalhar.

Estando terminada esta operação com todo o cuidado que ella requer, colloca-se a peça a trabalhar em uma machina montada especialmente para este fim, depois do que se faz passar pelas aberturas que nella foram feitas,

e na direcção desejada, uma ferramenta de fórma apropriada que se submete alternadamente a um movimento de rotação em um ou em outro sentido, sendo o numero de revoluções por minuto função da sua velocidade circumferencial, isto é, do seu diametro.

A pressão exercida sobre a ferramenta varia, de resto, segundo cada trabalho; mas deve ser constante para dar melhor trabalho, o que é facil de obter por meio de qualquer disposição mecanica e particularmente fazendo uso de um agente compressivel, ar por exemplo.

Esta pressão pôde de rosto exercer acção sobre a ferramenta ou sobre o seu supporte, ou sobre o apoio da peça a trabalhar, ficando a ferramenta fixa neste ultimo caso, ou recebendo simplesmente um movimento de rotação.

O perfil a dar á ferramenta, assim de se obterem com boas golas alojamentos de dimensões exactas e perfectamente redondos e para que a materia não seja submettida nem a dilatações, nem a uma contracção excessiva, varia para cada trabalho.

As caracteristicas destas ferramentas existem principalmente na sua fórma, grão desejado da inclinação do cone, seu comprimento, numero de largura das faces que devem ser bem afequadas e providas ou não de um angulo de ataque ou de desbaste.

Com offeito uma boa ferramenta deve alargar a materia em consequencia de passagens successivas, não a adelgaçar, não a submeter a esforços muito grandes, trabalhar rapidamente para assegurar nina boa produção e dar peças precisas absolutamente semelhantes.

A fim de evitar um aquecimento exagerado da ferramenta, convem lubrificá-la, bem como a peça a trabalhar, de preferencia com oleo ou com um outro corpo lubrificante refrigerante.

A ferramenta pôde ter para este fim uma canalização interior.

O desenho junto mostra a titulo de exemplo nas figs. 1, 2, 3 e 4 o modo de execução do novo processo de junção que é objecto do presente invento e que acaba de ser definido. Fig. 1 representa, em alçado e em corte, um tubo *a*, no qual se pretende fazer os alojamentos cylindricos que permitam realizar esse processo de junção. *b* e *b'* são as aberturas alongadas previamente feitas, como se indicou, segundo um eixo *x2 x2* que faz um certo angulo em relação á perpendicular *x1 x1* ao eixo do tubo *a*. Fig. 2 mostra em corte este mesmo tubo *a*, no qual já penetrou a ferramenta *C*, que serve para fazer os alojamentos como está representado em *p* na fig. 3. Na fig. 2, as golas *e* estão já feitas em um dos lados do tubo; não o estão, porém, ainda completamente o de um modo apparente, no outro lado em referencia á abertura *b'*.

Uma forma do ferramenta *C* está representada em alçado na fig. 2. Fig. 3 são a titulo de exemplo, vistas em corte e em alçado de duas faces a 90° do mesmo tubo *a*, no qual os alojamentos *p* com golas de assento *e* estão completamente concluidas no tubo *a*. Fig. 4 são, a titulo de exemplo, vistas em corte de diferentes formas de ferramentas *c1*, *c2*, *c3*, *c4* e *c5*, que pôtem ser empregadas segundo o trabalho a effectuar, dimensões e espessuras das peças a trabalhar. Fig. 5 são vistas em corte e em alçado de um mesmo tubo *a* feito de fórma a constituir alojamento, com rotação ou deslizamento; neste caso, o tubo *a* reforçado, se fór conveniente, por um outro, tal como *f*, vestido justo ou guarnecido de aros, e trabalhado como precedentemente, depois do que se introduz nos alojamentos obtidos um casquilho de bronze ou de outra materia *y*, que serve de chumaceira, e que é rebatido em forma

de gola ou fixado de qualquer outro modo. Quando se trata de alojamentos que tenham de trabalhar pouco, pôde-se supprimir o casquilho interior. Fig. 6 são vistas em corte e em alçado de um meio alojamento *r* que pôde ser com vantagem utilizado quando se trata de juntar peças pelo seu extremo. O trabalho executa-se como precedentemente, mas não se faz no tubo *a* sinão uma só abertura. É preciso então empregar ferramentas especiaes visto que neste caso ha muitas vezes pouca profundidade. Figs. 7 e 8 são vistas de applicação respectivamente em alçado e em corte pela linha 1-2, nas quacs o eixo dos alojamentos está situado em plano differente do do eixo da peça óca; estes modos de execução applicam-se quando se trata de alojamentos com pequenos diametros, feitos em peça *d* de dimensões relativamente maiores. *h* é um tubo-nervura metido em um destes alojamentos. Fig. 9 mostra, em particular, a junção de dous tubos-nervuras intradorso e extradorso do plano de um apparelho de aviação, feitos pelo processo objecto do invento em uma longrina *d*. Fig. 10 é a vista em plantas desta disposição com alojamentos *p* e meios alojamentos *r* nos extremos.

Para certos typos de equilibradores «ailerons» ou lemes, os tubos-nervuras *h* (fig. 9) podem ser presos por um dos seus extremos em alojamentos *p* e pela outra em meios alojamentos *r*; a deformação da materia no sitio do ou dos alojamentos e a introdução nestes alojamentos dos tubos-nervuras pôde servir para a fixação dos balancins ou barras de commando que governam estes lemes ou «ailerons».

O balancim ou barra do commando comprehende então uma gola de assento, de preferencia mettida firmemente no tubo-longrina em que deve ser mantida; os alojamentos podem neste caso ser feitos no sitio desejado junto da goia do balancim *f*, como representado em alçado-corte e em planta-corte na fig. 11.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Novo processo de junção de peças de metal ócas, realizado pelo emprego de alojamentos e meios alojamentos cylindricos, que se fazem nas peças metallicas a juntar, effectuando previamente, como primeira operação, nos pontos em que se desejam obter estes alojamentos, umas aberturas alongadas determinadas muito exactamente e executadas cuidadosamente, nas quacs, depois de se haver convenientemente fixado a peça a trabalhar em uma machina apropriada, se introduz uma ferramenta de fórma conveniente que se submete, directa ou indirectamente, a uma pressão constante variavel segundo os casos, e, alternadamente, a um movimento de rotação em um ou em outro sentido, com uma lubrificação conveniente a fim de se evitar um aquecimento exaggerado da ferramenta, bem como da peça a trabalhar, podendo em seguida a junção effectuada ser mantida de qualquer modo conveniente, sendo o mais simples por meio de um pingo de solda de estanho ou por meio de uma cavilha.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1916. — Por procuração, Leclerc & C'.

N. 9.955 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em condensadores de vapor», para que pretende privilegio David Mc Nab Ramsay, domiciliado em Monte Florida, na cidade e condado de Glasgow, Escocia

A invenção tem por objecto um condensador do typo de superficie, de alta capacidade do vapor, de alta eficiencia quanto ao seu consumo de fluido refrigerador em relação á superficie refrigeradora exposta, e capaz de

manter um alto vacuo, como é necessario para ser usado por exemplo em turbinas a vapor.

Um condensador feito segundo a invenção comprehendendo essencialmente uma serie de elementos permutadores de calor que mergulham alternada e successivamente em um liquido, que de preferencia é um agente refrigerador, e são retirados, e expostos, emquanto humedecidos com aquelle liquido, a uma corrente de ar. As unidades permutadoras de calor, que geralmente são de um typo até agora usado em certas formas de refrigeradores, concentradores e condensadores que não mantem vacuo, podem ser de qualquer forma conveniente, por exemplo podem ser tubulares com tubos de qualquer secção ou contorno desejado, ou podem ser de forma alveolada, ou tendo camaras estreitas. Empregam-se meios para conduzir vapor a ellas, para segregar e extrahir o condensado, isto é, para captar e descarregar o condensado de modo tal que a extracção do ar não seja impedida para manter um vacuo, e para submergir alternadamente as unidades no liquido e submettel-as a uma corrente de ar, sendo o conjunto arranjado de modo que se evita a possibilidade de extravasão ou obstrucção e pôde-se pois manter facilmente um vacuo interno, porque o ar dentro dos condensadores tem sempre accesso aos meios que mantem o vacuo.

Nos desenhos juntos, que mostram um exemplo do condensador aperfeiçoado, a fig. 1 é uma elevação em corte longitudinal do mesmo, a fig. 2 uma elevação em corte do lado esquerdo, a fig. 3 uma elevação do lado direito, e as figs. 4 e 5 respectivamente uma elevação terminal e uma elevação lateral, em corte de um detalho.

Segundo este exemplo a estrutura tem a forma de tambor e consiste em duas series 6, 7 de collectores annulares segmentares ligados por grupos annulares segmentares 8 de tubos (para claresa só os grupos superiores e inferiores estão representados na fig. 1). O vapor a condensar é admittido por um tubo munhão 9 supportado por uma manga tubular 10 que traz os collectores 6 e supportada em um pedestal 11. Ha um bucim de vedação 12 entre o tubo 9 e a manga, e, fixada nesta, uma roda dentada 13 que faz girar o conjunto.

O vapor é dirigido aos collectores 6 por um cono 14, e a uma serie de laminas radiaes 15 que o dividem em correntes separadas para cada collector. Um oixo central 16 liga os collectores 6, 7, sendo estes supportados por uma aranha 17 dos mesmos, e um disco 18 serve para supportar os elementos tubulares no meio do seu comprimento. Os collectores segmentares 7 estão ligados a um tubo multiplo 19 central de descarga por tubos 20, cada um dos quaes se liga um extremo de um collector—isto é junto a divisão radial que fecha o seu extremo. O tubo 19 está representado em maior escala e separado nas figs. 4 e 5, e cada tubo 20 está curvado para descarregar em linha axial, e todos, comprimidos em secção triangular, estão um dentro do outro.

Os tubos descarregam directamente no tubo multiplo, que é supportado em um pedestal 21 e ligado a um tubo de descarga 22 munido de um bucim de vedação 23.

O tubo 22 está ligado a qualquer forma conveniente de bomba ou bombas para tirarem o effluente do condensador o manterem nelle um vacuo adequado. Pelo modo em que os tubos 20 estão ligados aos collectores 7 e ao munhão ou tubo multiplo 19, o condensado é captado e descarregado dos collectores 7 de modo tal que não haja extravasão ou obstrucção com agua nos elementos condensadores, sendo a agua em cada secção do collector descarregada automaticamente quando passa no ponto mais alto durante a sua rotaçào.

Um ventilador 24 movido por um motor electrico 25 fornece ar a um tronco circular 26 montado nos collectores 7. O ar passa entre os tubos 20 e os braços da aranha 17 para o espaço dentro dos elementos tubulares, e dahi sac radialmente pelos grupos de tubos, esfriado-os por evaporação da pellicula de liquido refrigerante nas suas superficies e por coalisção.

Em baixo da estrutura em forma de tambor giratorio está disposto um reservatorio 27 de liquido refrigerante, de modo tal que os elementos tubulares e os collectores mergulham no liquido refrigerante do mesmo, mantido no nivel adequado por uma valvula 28 de bola.

Em operação, os grupos de tubos que formam os elementos permutadores de calor mergulham successivamente no liquido com a rotaçào lenta da estrutura em forma de tambor. Enquanto mergulhados, algum calor do vapor contido pôde perder-se por contacto superficial dos tubos com o liquido. Os elementos então emergem revestidos de uma pellicula do liquido que se evapora com o calor dos tubos e é levado pela corrente de ar a que é submettido, esfriando assim o vapor evaporativamente.

A essencia da invenção consiste em meios combinados em um condensador de superficie para submeter os elementos permutadores de calor alternadamente a um liquido evaporativo, e quando humedecidos a uma corrente de ar (o que é muito conhecido) e meios para segregar ou manter separado o condensado, em cada grupo, do condensado nos outros grupos e conduzil-o separadamente a uma descarga central comunim, de modo que se evita a possibilidade de extravasão ou obstrucção e pôde-se manter facilmente um alto vacuo interno, porque o ar dentro do condensador tem sempre accesso aos meios que mantem o vacuo e a sua extracção não é impedida; e é claro que o modo de realizar a invenção pôde variar muito, pois a invenção não se limita de modo algum ao exemplo dado.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um condensador tendo elementos permutadores de calor superficiaes da especie em que esses elementos mergulham alternadamente em um liquido evaporativo e quando humedecidos com elle são expostos a uma corrente de ar, a combinaçào de elementos permutadores de calor dispostos em grupos, meios para fornecer vapor a condensar aos elementos, meios para manter um vacuo nos mesmos e meios para extrahir o condensado dos elementos e conduzil-o separadamente a uma descarga commum tal que a extracção do ar não se a impedida e se evite extravasão dos elementos;

2º, no condensador, segundo a reivindicaçào 1, uma estrutura em forma de tambor, comprehendendo collectores segmentares annulares ligados entre si por grupos de elementos tubulares, a cujo exterior se applicam os agentes refrigeradores e meios para supportar e gyrrar o tambor;

3º, o condensador aperfeiçoado substancialmente como acima descripto com referencia aos desenhos juntos.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1917.—
Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 9.956—Memorial descriptivo da invenção de um machinismo de alarma para vehiculos automoveis, para que pretende privilegio Jerome C. Beardmore, domiciliado em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America

Refere-se a invenção a um machinismo de alarma para uso em vehiculos automoveis, para fazer soar um alarma no caso em que uma pessoa não autorizada tentar pôr o ve-

hiculo em movimento, e a invenção consiste em geral em um machinismo de alarma, operado de preferencia electricamente, cuja operação é governada por um dispositivo que opera pelo movimento de um membro rotativo do aparelho do governo do vehiculo automovel, e que comprehendendo meios pelos quaes o dito dispositivo é tornado inoperativo sob o commando do operador, durante percurso normal do vehiculo, para que o alarma não seja dado nestas condições.

A invenção está representada na sua forma preferida nos desenhos juntos. A fig. 1 é uma elevação lateral com uma parte em secção o quebrada, do membro dianteiro da caixa de um automovel com a columna do aparelho de governo do vehiculo, que está munida do machinismo de alarma construido segundo a presente invenção. A fig. 2 é uma vista similar do lado opposto da estrutura na fig. 1. A fig. 3, secção do machinismo de alarma, pela linha 3-3 da fig. 5, vista na direcção das flechas. A fig. 4, secção pela linha 4-4 da fig. 5, vista na direcção das flechas. A fig. 5, secção pela linha quebrada 5-5 da fig. 4, vista na direcção das flechas. A fig. 6, secção fragmentaria em maior escala pela linha 6 da fig. 4, vista na direcção da flecha, mostrando o machinismo de commando do circuito, governado por ferrolho, na posição que occupa quando o carro está operando normalmente. A fig. 7, vista similar, mostrando este machinismo em uma posição intermedia. A fig. 8 elevação com uma parte em secção, de uma parte do machinismo nas figs. 6 e 7. A fig. 9, vista similar à fig. 7, que representa o machinismo desta figura na posição que toma quando é armado para operar o depois do ter sido movido para uma posição para fazer soar o alarma. A fig. 10, secção pela linha 10 da fig. 6, vista na direcção da flecha. A fig. 11, secção pela linha 11 da fig. 9, vista na direcção da flecha. A fig. 12 representa o machinismo de commando do circuito governado por ferrolho, visto pelo lado opposto ao que se vê nas figs. 6, 7 e 9.

O dispositivo, segundo a invenção, é destinado a ser ligado á columna do governo do um automovel, como por exemplo a representada em 13 e montada no membro dianteiro 14 da caixa de um automovel; o machinismo de alarma está representado em 15. A caixa do machinismo de alarma é formada por um par de membros cylindricos 16, 17 encaixados um no outro, dos quaes o externo 17 tem uma secção annular faliente 18 que com a parede 19 do membro 16 contem fendas 20 dispostas em relação escalonada. Os membros 16 e 17 são separaveis; o membro 16 tem uma lingueta 21 que, quando se encaixam, estes membros um no outro, e se fazem girar um pouco, entra em um esribo 22 e segura os membros contra separação longitudinal. O membro 16 está fixado rigidamente na columna de governo 13, por exemplo, por uma braçadeira 23, e tem na face interna braçadeiras 24 para segurar no seu lugar baterias seccas 25 e 26, cujos bornes 27, 28, 29 e 30 estão em contacto com contactos 31, 32, 33 e 34 fixados em blocos 35 e 36 do material isolante, montados no membro 16; os contactos 32 e 33 estão ligados um ao outro por um fio 37. No membro 17 da caixa está montado um aparelho de campainhas formado de preferencia por duas campainhas 38 e 39 de diferentes tamanhos; a 38 está fixada no membro 17 por um rebite 40, que na sua parte quadrada 41 leva uma chapa 42 em que está fixado um parafuso 43 em que está aparafusada a campainha 39 mantida no seu lugar por uma chapa 44 segura no parafuso. Na chapa 44 está montado o machinismo electro-magnético que faz soar as campainhas e que na construcção representada comprehendendo um par de electro-magnetos 45 ligados a um flange 46 na chapa 44 e uma armadura 47

pivotada em um pino 48 fixado em um guio 49 montado na chapa 44 com uma mola 50 para manter a sua parte elastica 51 normalmente contra um contacto 52; a armadura 47 leva um par de martellos 53 e 54 para cooperar com as campainhas 38 e 39, respectivamente.

O machinismo governado por ferrolho para governo da operação do machinismo de campainhas acima mencionado está montado na parede lateral do membro externo 17 da caixa. A descrição deste machinismo é como se segue: Em um furo 55 em um bloco 56 fixado na parede lateral do membro 17 está montado um embolo 57, e uma mola 58 em que se apoia o extremo interno do embolo; o extremo externo do embolo está em alinhamento com fendas 59 e 60 no membro 16 da caixa e na columna de governo 13 respectivamente, e é formado por um dedo 61 pivotado em 62 em uma fenda 63 no embolo, o adaptado a oscillar no seu eixo no sentido transversal da columna de governo; o extremo externo do dedo coopera com o eixo rotativo de governo 64 na columna 13, como se descreverá abaixo. O extremo interno do dedo 61 é plano, como se vê em 65 e está em contacto com a face plana 66 de um pino 67 com movimento alternativo em um furo 68 no embolo 57 e cujo extremo interno se apoia em uma mola 69 alojada no dito furo, pela qual o dedo 61 é mantido normalmente alinhado com o embolo 57, e quando é movido para oscillar para qualquer das direcções volta á posição normal quando o embolo recua. O embolo 57 está fixado rigidamente em uma chapa 70, que se estende lateralmente a elle e podendo mover-se alternativamente, com o embolo, em uma fenda de guia 71 no bloco 56, tendo a chapa 70 uma orelha 72 para o fim que se dirá abaixo, e esta orelha consiste de preferencia em uma saliencia 100 na chapa 70 embutida em um bloco 101 de material isolante seguro na saliencia por um pino 102. A chapa 70 é aberta como se vê em 73 para apresentar uma parte com fecho de gancho 74, situada centralmente na chapa, para cooperar com um pino 75 montado em uma chapa 76, fixada por parafusos 77 no extremo interno de um membro 78 rotativo em uma caixa 79 fixada no bloco 56, formando o membro 78 o barrilete rotativo de um ferrolho, de qualquer construcção desejada, operado por chave, e sendo o pino 75 excentrico em relação ao eixo do dito barrilete. O pino 75 tambem coopera com uma alavanca curva 80 pivotada no pino 81 fixado no bloco 56; em um dos seus extremos a alavanca tem uma fenda 82 por onde passa o pino 75, e no outro extremo tem um gancho 83 adaptado a entrar em uma fêmea 84 no membro 16 para impedir a rotação dos membros 16 e 17 da caixa na direcção em que a lingueta 21 se solta do estribo 22. A orelha 72 serve para commando da operação de um dispositivo commutador 85 formado de uma mola de contacto 86 e um contacto fixo 87 montados em um bloco 88 de material isolante fixado em 89 no bloco 56, estando normalmente o contacto 86 afastado do contacto 87, e tendo este ultimo um prolongamento elastico comprimido contra o contacto 31, quando as partes do dispositivo estão armadas. O contacto 31 estará ligado electricamente ao borne 91, que está isolado da chapa 44 e está ligado a um borne dos electro-magnetos 45, estando o outro borne dos electro-magnetos ligado a um borne 92 isolado da chapa 44 e que leva o contacto 52. A armadura 47 e o contacto 86 estarão postos na terra no dispositivo, para ligar electricamente estas duas partes.

A posição normal das partes do machinismo está representada nas figs. 1 a 6, 8, 10, 11 e 12, na qual o pino 75 toca no gancho 75 formado na chapa 70, mantendo esta e o embolo 57 recuados contra a acção da mola, 58. Nesta posição o dedo 61 está afastado do eixo do

governo 64, a orelha 72 afastada do contacto 86, pelo que o commutador 85 está aberto e o gancho 83 preso na fêmea 84. Este é o estado do machinismo na marcha ordinaria do automovel munido de machinismo de alarma, e a rotação do eixo 64 não actua no machinismo de alarma. Para armar o machinismo para fazer soar o alarma pela rotação do volante de governo, o operador insere uma chave adequada no barrilete 78 do ferrolho e fazendo-o girar no sentido contrario ao dos ponteiros de um relógio, dá a posição na fig. 6 para a posição na fig. 9, move o pino 75 para uma posição além do gancho 84, pelo que a mola 58 move o embolo 57 e a chapa 70 para uma posição em que o dedo 61 se apoia contra o eixo de governo 64, como se vê na fig. 7; nesta posição da chapa 70 a orelha 72 fica afastada do membro 86 do commutador. Quando o machinismo está armado como se descreveu, uma rotação por pequena que seja do eixo 64 para qualquer direcção, como a que seria necessaria si algum quizesse arrancar o carro de uma curva, fará oscillar o dedo 61 no seu eixo sufficientemente para se soltar do eixo sob a acção da mola 58, que impellirá o embolo 57 e a chapa 70 para a posição na fig. 9, em que a orelha 72 comprime o contacto 86 contra o contacto 87 e fecha o circuito através do machinismo das campainhas e este é posto em operação, fazendo soar o alarma. A fig. 9 representa em linhas cheias a posição para a qual se move o dedo 61, quando o eixo de governo é posto em rotação em uma direcção, e em linhas pontuadas a posição para a qual se move o dedo, quando o eixo é posto em rotação na direcção opposta desde a posição armada. O machinismo de alarma continuará a soar, seja qual for o modo por que o volante de governo for posto em rotação, até que seja inserida a chave respectiva no ferrolho, e posta em rotação no ferrolho na direcção dos ponteiros de um relógio na fig. 9 para fazer voltar á posição normal o embolo 57 e a chapa 70, e nesta operação a mola 69 faz voltar o dedo á posição de alinhamento representada na fig. 6.

O arranjo das partes descriptas é tal que no movimento do pino 75, da posição na fig. 6 para a posição na fig. 9, a alavanca 80 será movida em uma direcção para soltar o seu gancho 83 da fêmea 84 (fig. 7) e será movida na direcção opposta para engatar o gancho 83 na fêmea (fig. 9). E assim, fazendo-se girar parcialmente o barrilete 78, o dispositivo de aferrolhamento da caixa fica relaxado, permitindo a remoção da secção 17 da caixa, por exemplo para substituição de partes, ajustes ou concertos.

A invenção não se restringe á incorporação representada e descripta, pois que esta construcção pode ser modificada por varios modos, sem desvio do espirito da invenção.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um machinismo de alarma para vehiculos automoveis, que comprehende um dispositivo signalador, meios commandados pelo movimento de um membro rotativo do aparelho de governo (da velocidade) dize do vehiculo para operar o dito dispositivo, e meios commandados pelo operador para tornar inoperativos os meios que operam o dispositivo signalador durante a marcha normal do vehiculo;

2º, um machinismo de alarma segundo a reivindicção 1, em que os meios que operam o dispositivo signalador são operados electricamente e o fechamento do circuito para operar o dispositivo é effectuado pelo movimento do membro rotativo do aparelho de governo;

3º, um machinismo de alarma segundo a reivindicção 1, em que os meios que operam

o dispositivo signalador tem um movimento de duas fases para posição operativa, sendo uma phasa effectuada por meios sob o commando do operador e a outra pelo membro rotativo do aparelho de governo;

4º, um machinismo de alarma, segundo as reivindicções 1 e 2, caracterizado por um dispositivo de fechar o circuito, que é impellido elasticamente para a posição de fechamento e o movimento do membro rotativo do aparelho de governo, quando o machinismo está armado para actuar, move-se para a posição fechada e que é seguro pelo dito membro rotativo, quando este está em repouso e o machinismo está armado para actuar e que no movimento do membro rotativo se move para a posição fechada;

5º, um machinismo de alarma, segundo a reivindicção 1, em que os meios para operar o dispositivo signalador tem uma parte deslocavel pela qual entra em contacto com o membro rotativo do aparelho de direcção, o que é deslocada pelo movimento do dito membro rotativo e com isto faz que os meios de operar o dispositivo signalador operem este dispositivo;

6º, um machinismo de alarma segundo as reivindicções 1, 2 e 4, em que o dispositivo de fechamento do circuito tem uma parte deslocavel pela qual entra em contacto com o membro rotativo do aparelho de governo, e que pelo movimento deste membro se desloca e permite que o dispositivo de fechamento do circuito se mova para a posição de fechar o circuito;

7º, um machinismo de alarma, segundo as reivindicções 1, 2, 4 e 6, em que a parte deslocavel é um dedo pivotado montado para se mover no sentido transversal do membro rotativo do aparelho de governo, o que se apoia contra este membro por um dos seus extremos;

8º, um machinismo de alarma segundo as reivindicções 1, 2, 4, 6 e 7, em que os meios que entram em contacto com o dedo o fazem voltar automaticamente á posição normal na volta do machinismo ao estado inoperativo;

9º, um machinismo de alarma para vehiculos automoveis, que comprehende um dispositivo signalador, meios operados pelo movimento de um membro rotativo do aparelho de governo do vehiculo para operar o dito dispositivo, uma caixa para o dito machinismo formada de partes separaveis, e meios operados por ferrolho para aferrolhar conjuntamente as partes da caixa e para tornar operativo ou inoperativo o dito machinismo á vontade do operador;

10, um machinismo de alarme segundo a reivindicção 9, em que os meios operados por ferrolho são construídos para desferrolhar automaticamente as partes da caixa, quando os ditos meios estão em uma posição intermedia;

11, o machinismo de alarma como se representou e descreveu.

Lido de Janeiro, 12 de novembro de 1917. —
Por procuração, *Leclerc & Comp.*

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se realizam hoje, 12 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officios, as provas oraes de portuguez do concurso acima, sendo chamados os seguintes candidatos:

Turma effectiva—Francisco Ademaro Meira, Floriano Castilhos Sadok de Sá, Gaston Luiz do Rego, Gastão de Souza Costa Leal, Humberto da Silva Araujo, Homero Miranda Monteiro de Barros, Ismar Cruz e Iberê Timothco Peixoto.

Turma suplementar—Isaac Salamá, Joracy Schaffor Camargo, Jacy Sotto Maior Lago e João Jover Goulart Fraga.

Sala do concurso, 12 de junho de 1918.—*João Tavares Dias Pessoa*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO DAS MERCADORIAS DOS VAPORES EX-ALLEMÃES «SAN NICOLAS» E «CAP VILANO», HOJE NACIONAES E «ALFENAS» E «SOBRAL»

Edital de prévio aviso, com o prazo de 30 dias

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e ordens da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda ns. 1.180 e 1.181, de 18 de dezembro de 1917, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effectos dessa venda.

CÃES DO PORTO

ARMAZEM N. 18

Manifesto n. 966—FMC: Dez caixas ns. 1 a 10; HB: Uma caixa n. 999; KHP: Uma caixa n. 1; OGC: Doze caixas ns. 41 a 52; VO: Uma caixa n. 1.594; W. Bitzer: Uma mala sem numero; Sem marca e sem numero: Duas caixas e vinte e um (21) encapados, descarregados do vapor ex-allemao *San Nicolas*, no armazem n. 18 do caes do porto, em 17 de novembro de 1917.

Manifesto n. 1.036 (cabotagem) — CWF: Uma caixa n. 88.899, descarregada do vapor ex-allemao *Cap Vilano*, no armazem n. 18 do caes do porto, em 16 de novembro de 1917.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de junho de 1918.—O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 70

LEILÃO DE CONSUMO DAS MERCADORIAS DO VAPOR EX-ALLEMAO «ETRURIA»

Segunda mesa

De ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias 13, 17 e 21 de junho de 1918, ao meio dia, serão vendidas, em hasta publica, no armazem n. 15 do Caes do Porto, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e ordens da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda ns. 1.180 e 1.181, de 18 de dezembro de 1917, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, vindas pelo vapor ex-allemao *Etruria*, descarregadas em 4 de junho de 1917, sendo permitido a quem estiver habilitado retiralas até a vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 1

156—AKB—Durban: Uma caixa n. B 6.614, pesando bruto 187 kilos, contendo cincoenta (50) peças medindo 1.408 metros de tecido de algodão lavrado, tinto, de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 147 kilos.

Lote n. 2

Mesma marca: Uma caixa n. B 6.613, pesando bruto 156 kilos, contendo trinta e nove (39) peças medindo 1.097 metros, de tecido de algodão lavrado, tinto, de mais de 100 grammas, pesando liquido cento e dez (110) kilos.

Lote n. 3

Mesma marca: Uma caixa n. B 6.646, pesando bruto 187 kilos, contendo cincoenta (50) peças medindo 1.400 metros de tecido de algodão lavrado, tinto, de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido cento e quarenta e oito (148) kilos.

Lote n. 4

Mesma marca: Uma caixa n. B 6.647, pesando bruto 186 kilos, contendo cincoenta (50) peças medindo 1.422 metros de tecido de algodão lavrado, tinto, de mais de cem grammas por metro quadrado, pesando liquido cento e quarenta e nove (149) kilos.

Lote n. 5

ASC—WPC: Dez caixas ns. 1/10, pesando bruto 760 kilos, contendo oitocentos (800) pacotes com contas do vidro, pintados, (missaugas), pesando bruto nos envoltorios quinhentos e sessenta (560) kilos.

Lote n. 6

AS—WPC—Beira: Cinco fardos ns. 5.173/1, pesando bruto 425 kilos, contendo quinhentos (500) cobertores de algodão riscado, ordinario, pesando liquido quatrocentos (400) kilos.

Lote n. 7

AL—KY: Um engradado n. 7.929, pesando bruto 26 kilos, contendo aparelhos de qualquer forma ou feitio, de louça n. 5, pesando liquido seis (6) kilos.

Lote n. 8

AEG—AT 6/k—Beira: Uma caixa numero 455.244, pesando bruto 27 kilos, contendo um aparelho physico não classificado, pesando sete (7) kilos.

Lote n. 9

AM—Loureço Marques: Uma caixa numero 4.203, pesando bruto 87 kilos, contendo noventa e nove (99) caixas de papelão com roupa feita de algodão, ponto de meia, pesando liquido trinta e oito (38) kilos.

Lote n. 10

Mesma marca: Uma caixa n. 4.204, pesando bruto 44 kilos contendo diversas caixas de papelão, vasias.

Lote n. 11

Quadrilongo ABAR: Uma caixa n. 913, pesando bruto 162 kilos, contendo vinte (20) peças medindo 737 metros de brim de algodão tinto, pesando liquido cento e vinte e nove (129) kilos.

Lote n. 12

ACV—Beira: Uma caixa n. 861, pesando bruto 109 kilos, contendo: obras não classificadas de ferro batido ponta o, pesando bruto cincoenta e nove kilos; obras não especificadas de ziuco, pesando bruto sete (7) kilos.

Lote n. 13

Mesma marca: Uma caixa n. 862, pesando bruto 54 kilos, contendo marmore em obras não especificadas, pesando liquido quarenta e tres (43) kilos.

Lote n. 14

Mesma marca: Uma caixa n. 863, pesando bruto 210 kilos, contendo: um bahú de madeira ordinaria, forrado de lona, de mais de 80 centimetros; papel pautado para escrever pesando bruto vinte e oito (28) kilos; livros para leitura, com capa de papelão, pesando bruto quinze (15) kilos; gravatas de seda pesando liquido oitocentos (0.800) grammas; dez duzias de lenços de qualquer tecido do algodão, pesando liquido (2,700) dous kilos e setecentas grammas; cordas de aço em carretéis para viola e semelhantes, pesando bruto seiscentos e setenta (0,670) grammas; ouro em obras de ourives com pedras falsas (trinta e quatro pares de brincos), pesando liquido quarenta e uma grammas; um bahú de madeira ordinaria, forrado de lona, de mais de 80 centimetros; papel pautado para escrever, pesando bruto oitenta e quatro (84) kilos.

Lote n. 15

ACV—Beira: Uma caixa n. 864, pesando bruto 231 kilos, contendo um bahú de madeira forrado de lona, de mais de 80 centimetros; papel para escrever, pesando bruto oitenta e tres kilos; um bahú de madeira, forrado de lona, de mais de oitenta centimetros, contendo papel para escrever, pesando bruto setenta e nove kilos.

Lote n. 16

ACV—Beira: Uma caixa sem numero, pesando bruto 74 kilos, contendo peças de qualquer forma ou feitio não classificadas de louça n. 2, pesando liquido vinte e nove (29) kilos.

Lote n. 17

Losango ACV—Beira: Uma caixa n. 6.714, pesando bruto 148 kilos, contendo: obras não classificadas de madeira ordinaria pesando liquido vinte (20) kilos; obras não classificadas de ferro batido pintado pesando bruto dezenove (19) kilos; cadaço de algodão pesando bruto tres kilos e trescentas grammas; pesos para papel, de vidro n. 2, pesando liquido seis kilos e duzentas grammas; tinteiros de vidro n. 1, pesando liquido quatro kilos e setecentas grammas; obras não classificadas de estanho bronzado pesando bruto nove e meio kilos; dous relógios não especificados; pinças para fingimento, pesando bruto quatrocentas grammas.

Lote n. 18

Losango ACV—Beira: Uma caixa numero 10.370, pesando bruto 20 kilos, vasia.

Lote n. 19

AL—KJ—Port Natal: Uma caixa n. 8.215, pesando bruto 79 kilos, contendo uma machina e pertences para industria do lacticianos, pesando bruto cincoenta e tres kilos.

Lote n. 20

AL—KJ—Port Natal: Uma caixa n. 8.216, pesando bruto 108 kilos, contendo uma machina e pertences para industria do lacticianos.

Lote n. 21

AA—GTN—Port Natal: Uma caixa n. 6.298, pesando bruto 53 kilos, contendo oleado de algodão, pesando bruto tres kilos; meias de algodão de qualquer qualidade, curtas, de mais de 20 centimetros no pé, onze duzias de pares; meias de algodão de qualquer qualidade compridas, de mais de 20 centimetros no pé, quatro duzias de pares; calcados de ferro simples, pesando bruto vinte (20) kilos

Lote n. 22

Losango A — JF — Beira: Uma caixa numero 4.657, pesando bruto 73 kilos, contendo oleo de ricino, pesando bruto nas latas trinta e tres (33) kilos; quatro caixas de papelão, contendo betol, pesando bruto nas caixas trescentas e quarenta grammas; vinte (20) pacotes de flores não especificadas, pesando bruto nos papeis dez (10) kilos.

Lote n. 23

Mesma marca: Uma caixa n. 4.658, pesando bruto 74 kilos, contendo dezenove (19) vidros com oleo de ricino, pesando bruto nos mesmos trinta e um (31) kilos; pastilhas comprimidas de qualquer qualidade (sulfato de quinino), pesando liquido um (1) kilo; trinta vidros e uma latinha de pastilhas comprimidas de qualquer qualidade (Phenolftaleina) pesando liquido 0,261 duzentas e sessenta e uma grammas; dez vidros de chinisol, pesando liquido duzentos e cincoenta (0,250) grammas; um vidro de extracto de cascara sagrada pesando liquido duzentas e cincoenta (0,250) grammas; raizes não classificadas (genciana) pesando liquido tres (3) kilos; tintura de qualquer qualidade (Wosburg) pesando liquido dous (2) kilos; producto chimico não classificado (citrate de sódio) pesando liquido dous (2) kilos.

Lote n. 24

Losango A—JF—Beira: Uma caixa n. 4.659, pesando bruto 77 kilos, contendo glicicina (vasando) pesando liquido quarenta e cinco (45) kilos.

Lote n. 25

Quadrilatero AV—CT—Cap Town: Uma caixa n. 1, pesando bruto 51 kilos, contendo oitenta e sete (87) pares de calçado de borracha, pesando bruto da mercadoria vinte e oito (28) kilos.

Lote n. 26

Adriano Maia—Lourenço Marqués: Uma baixa sem numero, pesando bruto noventa e quatro kilos, contendo: uma machina para calcular e seus pertences; uma mesa e uma cadeira de ferro e madeira (mercadoria omessa).

Lote n. 27

Losango 249 Abar — Delagoa Bay: Uma caixa n. 1.212, pesando bruto 227 kilos, contendo cincoenta (50) peças medindo 1.900 metros de tecido de algodão branco de base de 10×10 fios, de mais de 49 gs. por metro quadrado, pesando liquido cento e noventa e um e meio (191,500) kilos.

Lote n. 28

Triangulo A—ZW Beira: Uma caixa numero 23.303, pesando bruto 370 kilos, contendo um piano de armario.

Lote n. 29

Triangulo A—ZW Cap Town: Uma caixa n. 23.308, pesando bruto 378 kilos, contendo um piano de armario.

Lote n. 30

Mesma marca: Uma caixa n. 23.344, pesando bruto 384 kilos, contendo um piano de armario.

Lote n. 31

Mesma marca: Uma caixa n. 23.357, pesando bruto 343 kilos, contendo um piano de armario.

Lote n. 32

Mesma marca: Uma caixa n. 23.548, pesando bruto 336 kilos, contendo um piano de armario.

Lote n. 33

AMK—LS: Uma caixa n. 6.305, pesando bruto 21 kilos, contendo: meias de algodão de qualquer qualidade, curtas, de mais de 20 centímetros no pé, cinco e meia duzias, quarenta e oito (48) chapéus para cabeça, simples, de algodão.

Lote n. 34

AM—WPC—Beira: Uma caixa n. 1.007, pesando bruto 85 kilos, contendo 36 caixas com 36 duzias de espelhos pequenos com moldura de metal ordinario, pintado, pesando bruto nos envoltorios sessenta e cinco (65) kilos.

Lote n. 35

Dous angulos sobre GTN—Natal: um fardo n. 8.217, pesando bruto 186 kilos, contendo quarenta e nove (49) peças medindo 1.431 metros de tecido de algodão estampado, da base de 10×10, de mais de 75 grammas por metro quadrado, pesando liquido cento e oitenta e tres (183) kilos.

Lote n. 36

AS—2.362 A—Delagoa Bay: um fardo numero 15.139, pesando bruto 69 kilos, contendo vinte e cinco (25) peças medindo 726 metros de tecido de algodão estampado da base de 10×10, de mais de 75 grammas por metro quadrado, pesando liquido setenta (70) kilos.

Lote n. 37

Triangulo A—AS—Delagoa Bay: um fardo n. 206, pesando bruto 130 kilos, contendo duzentos e setenta (270) duzias de lenços de algodão de qualquer tecido não especificado, pesando liquido cento e dezoito (118) kilos.

Lote n. 38

Triangulo A—GS—Delagoa Bay: um fardo n. 207, pesando bruto 124 kilos, contendo duzentas e cincoenta e seis (256) duzias de lenços de algodão de qualquer tecido não especificado, pesando liquido cento e doze (112) kilos.

Lote n. 39

AP—YT: dezeseis (16) rolos sem numeros, de arame de ferro de qualquer qualidade, galvanizado, pesando liquido setenta e cinco (75) kilos.

Lote n. 40

Mesma marca: cincoenta (50) rolos sem numero, de arame de ferro, farpado, de 18×16, galvanizado pesando bruto dous mil e sessenta (2.060) kilos.

Lote n. 41

Losango AS—Delagoa Bay: duas caixas encapadas ns. 1.111/12, pesando oito kilos, varias.

Lote n. 42

Losango Amaral—Quelmann: tres caixas ns. 11.067/8, varias, pesando sete kilos.

Lote n. 43

ACV—Beira: uma barrica n. 105, pesando tres kilos, varias.

Lote n. 44

AC—Delagoa Bay: Uma caixa n. 1, pesando bruto 862 kilos, contendo um automovel e pertences.

Lote n. 45

AT: Uma caixa n. II, pesando bruto 6 kilos, contendo peças de cobre simples, de uso domestico, pesando bruto um (1) kilo.

Lote n. 46

ARV—Lourenço Marques: Um pacote n. 281 pesando bruto cinco kilos, contendo ferramentas, manuaes pesando bruto quatro (4)

kilos; saca-rolhas de ferro pesando bruto seiscentas grammas.

Lote n. 47

Aug. Gruhm. Bohrgshiff: Um pacote sem numero, pesando bruto 19 kilos, contendo colchão de palha forrado de tecido de linho, pesando liquido quinze (15) kilos; uma cadeira de madeira ordinaria, envernizada, com assento de lona não especificado.

Lote n. 48

André J. Ferreira — Urika: Um encapado sem numero, pesando dez kilos, contendo duas peças medindo 20 metros do tecido de linho liso, até 24 fios, pesando liquido dous e meio kilos; dous cortes medindo quinze metros de tecido de fantasia, medindo 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido dous (2) kilos; um corte de tecido de algodão estampado medindo dez (10) metros, de base de 10×10 fios de mais de 75 grammas por metro quadrado, pesando liquido um kilo e setecentas grammas; dous cobertores de algodão escuro, ordinarios, de pello, pesando liquido dous (2) kilos; um espartilho de algodão.

Lote n. 49

Anna Schuitz: Dous pacotes sem numero, pesando bruto seis (6) kilos, contendo: dez chapéus de palha com pequenos enfeites; cinco chapéus de palha de arroz e semelhantes.

Lote n. 50

Albert Eupli Brummambac: Quatro encapados sem numeros, pesando bruto cincoenta e quatro (54) kilos, contendo: sete pares de meia de lã, curtos, de mais de 20 centímetros no pé; galão de algodão pesando bruto nos envoltorios trescentas (0,300) grammas; roupa feita não classificada de brim de algodão tinto simples, pesando liquido (20) vinte kilos; quinze (15) camisas de algodão, lisas; quatro (4) chales de lã estampados pesando liquido um kilo e setecentas grammas; treze (13) peças medindo cento e trinta metros (139) de tecido de algodão da base de 10×10 fios, estampado, de mais de 75 grammas por metro quadrado, pesando liquido dezeseite kilos; faquetes grossos, de lã, ponto de meia, dous.

Lote n. 51

Albert Voigt: Um encapado sem numero, pesando bruto dezenove (19) kilos, contendo roupa feita não especificada de brim de algodão entrançado simples, pesando liquido dezoito (18) kilos.

Lote n. 52

Anna Gutsche: Um encapado sem numero, pesando bruto doze e nove (19) kilos contendo diversas peças de roupas de linho de algodão, usados.

Lote n. 53

A. Walters: Um encapado sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo: cabides pequenos de madeira ordinaria, para pendurar, pesando liquido dous (2) kilos; bengalas de madeira com castão de madeira, seis; obras não classificadas de madeira ordinaria (tres co-tureiras portatis) pesando um kilo; obras não classificadas de folhas de Flandres simples, pesando bruto oitocentas grammas; cinco (5) escovas para lavar casas e semelhantes; papel em obras não classificadas, pesando liquido (1) kilo; papel recortado para confeitiro, pesando bruto 300 grammas.

Lote n. 54

A. Walter: Uma caixa n. 846, pesando bruto vinte e um (21) kilos, contendo: seis pacotes de espermacete em velas pesando (3) tres kilos; productos chimicos não classificados, pesando bruto (15) quinze kilos.

Lote n. 55

A. Walter: Uma caixa n. 848, pesando bruto dezoito (19) kilos, contendo: nove espelhos pequenos com moldura de madeira ordinaria pintada, pesando bruto cinco kilos e trezentas (5,300) grammas; perfumarias em caixas de papelão (64 sabonetes), pesando bruto nas mesmas (6) seis kilos; folhas de Flandres em obras não classificadas, simples, pesando bruto (0,700) setecentas grammas; isqueiros de metal ordinario com fuzis, conto o cincoenta grammas; miudozas pesando bruto dous kilos e oitocentas grammas.

Lote n. 56

Mesma marca: Uma caixa n. 849, pesando bruto dez (10) kilos, contendo: peças de louça n. 5, de qualquer fórma ou feitio, não classificadas, pesando liquido mil e novecentos (1,900) grammas; peças de louça n. 3, de qualquer fórma ou feitio não classificado, pesando liquido dous mil e trezentos (2,300) grammas; um espelho pequeno com moldura de maira ordinaria, pintada, pesando bruto (0,700) setecentas grammas.

Lote n. 57

Mesma marca: Uma caixa n. 850, pesando bruto vinte (20) kilos, contendo: peças de louça n. 5 de qualquer forma ou feitio não classificados, pesando liquidos seis e meio (6,500) kilos; peças de louça n. 3, de qualquer fórma ou feitio, não classificados, pesando liquido tres (3) kilos; peças de louça n. 2, de qualquer forma ou feitio, não classificados, pesando liquido (2,500) dois e meios kilos; espelhos pequenos sem moldura, simples, pesando liquido um kilo e seiscentas (1,600) grammas; obras não classificadas de vidro n. 1, para qualquer uso, pesando liquido trezentas (0,300) grammas.

Lote n. 58

A. Reifenrath: Uma caixa n. 53, pesando bruto (15) quinze kilos, contendo: perfumarias em vidros ordinarios e em caixinhas de papelão, pesando bruto (4) quatro kilos; tres (3) latas com liquido para limpar metaes, pesando bruto dous e meio kilos (2,500); dous pares de chinelas de tecido de lã, com sola de couro; uma duzia de collarinhos de linho para camisa; peças de cobre simples (manteigueira) para uso domestico-pesando duzentas grammas; objectos de vidro n. 1, para outros usos, pesando liquido (0,400) quatrocentas grammas; tres (3) camisas de algodão com pregas.

Lote n. 59

AW: Um fardo n. 1.163, pesando bruto (12) doze kilos, contendo paina de qualquer qualidade, pesando bruto dozo kilos.

Lote n. 60

AW: Um fardo n. 1.163 A, pesando bruto dezoito (18) kilos, contendo paina de qualquer qualidade, pesando bruto dezoito kilos.

Lote n. 61

BC—Proteria: Uma caixa n. 4.480, vazia, pesando bruto (4) quatro kilos.

Lote n. 62

Dous triangulos, entrelaçados Boror 2.678 chinde: Uma caixa n. 1, pesando bruto cincoenta e seis (56) kilos, contendo quarenta e nove (49) pacotes com duzentos e noventa e quatro (294) cintos de couro de qualquer qualidade, pesando bruto nos envoltorios quarenta e dous (42) kilos.

Lote n. 63

Mesma marca: Uma caixa n. 2, pesando bruto (57) cincoenta e sete kilos, contendo cincoenta (50) pacotes com trezentos (300) cintos de couro de qualquer qualidade, pesando bruto nos envoltorios quarenta e tres (43) kilos.

Lote n. 64

Mesma marca: Uma caixa n. 3, pesando bruto cincoenta e seis (56) kilos, contendo quarenta e dous (42) pacotes com duzentos e quarenta e seis (246) cintos de couro de qualquer qualidade, pesando bruto nos envoltorios trinta e cinco (35) kilos.

Lote n. 65

Mesma marca: Uma caixa n. 4, pesando bruto cincoenta e seis (56) kilos, contendo cincoenta (50) pacotes com trezentos (300) cintos de couro de qualquer qualidade, pesando bruto nos envoltorios quarenta e tres (43) kilos.

Lote n. 66

Mesma marca: Uma caixa n. 5, pesando bruto cincoenta e sete (57) kilos, contendo cincoenta (50) pacotes com trezentos (300) cintos de couro de qualquer qualidade, pesando bruto nos envoltorios quarenta e dous (42) kilos.

Lote n. 67

Mesma marca, n. 2.679 chinde: Uma caixa n. 1, pesando bruto trinta e tres kilos, contendo 23 pacotes com trezentos cintos de couro de qualquer qualidade, pesando bruto nos envoltorios vinte e cinco (25) kilos.

Lote n. 68

Mesma marca: Uma caixa n. 3, pesando bruto 33 kilos, contendo 25 pacotes com 300 cintos de couro de qualquer qualidade, pesando bruto nos envoltorios vinte e cinco (25) kilos.

Lote n. 69

Mesma marca: Uma caixa n. 4, pesando bruto 33 kilos, contendo 25 pacotes com 300 cintos de couro de qualquer qualidade, pesando bruto nos envoltorios vinte e cinco (25) kilos.

Lote n. 70

Mesma marca; 2.079: Uma caixa n. 5, pesando bruto 32 kilos, contendo 23 pacotes com 276 cintos de couro de qualquer qualidade, pesando bruto nos envoltorios vinte e tres (23) kilos.

Lote n. 71

Mesma marca — 2.608 chinde: Um fardo n. 1, pesando bruto sessenta e seis (66) kilos, contendo trinta (30) peças medindo seiscentos e cincoenta e cinco (655) metros de tecidos de algodão estampado da base de 10×10 fios, de mais de 75 grammas por metro quadrado, pesando liquido sessenta e tres (63) kilos.

Lote n. 72

Mesma marca: Um fardo n. 2, pesando bruto sessenta e seis (66) kilos, contendo trinta (30) peças medindo seiscentos e cincoenta e cinco (655) metros de tecido de algodão estampado, da base de 10×10 fios, de mais de 75 grammas por metro quadrado, pesando liquido sessenta e tres (63) kilos.

Lote n. 73

Mesma marca: Um fardo n. 3, pesando bruto sessenta e seis (66) kilos, contendo trinta (30) peças medindo seiscentos e cincoenta e cinco (655) metros de tecido de algodão estampado, da base de 10×10 fios, de mais de 75 grammas por metro quadrado, pesando liquido sessenta e tres (63) kilos.

Lote n. 74

Mesma marca: Um fardo n. 4, pesando bruto sessenta e seis (66) kilos, contendo trinta (30) peças medindo seiscentos e cincoenta e cinco metros (655) de tecido de algodão estampado da base de 10×10 fios de mais de 75 grammas por metro quadrado, pesando liquido sessenta e tres (63) kilos.

Lote n. 75

Mesma marca: Um fardo n. 5, pesando bruto sessenta e seis kilos, contendo trinta (30) peças medindo seiscentos e cincoenta e cinco (655) metros de tecido de algodão estampado da base de 10×10 fios, de mais de 75 grammas por metro quadrado, pesando liquido sessenta e tres (63) kilos.

Lote n. 76

Dous triangulos entrelaçados Boror-Quellmane: Uma caixa n. 2.412/1, pesando bruto trinta e tres (33) kilos, contendo: lapis para escrever pesando bruto vinte e tres (23) kilos; obras não classificadas de borracha pesando bruto nos envoltorios quinhentos (0,500) grammas.

Lote n. 77

Mesma marca—2.698 Chindo: Uma caixa n. 1, pesando bruto sessenta e sete (67) kilos, contendo cem (100) pacotes de papel para cigarros em livrinhos, pesando bruto quarenta e nove (49) kilos.

Lote n. 78

Mesma marca: Uma caixa n. 2, pesando bruto sessenta e seis (66) kilos, contendo papel para cigarros em livrinhos, pesando bruto nos envoltorios quarenta e oito (48) kilos (98 pacotes).

Lote n. 79

Mesma marca—2.698 Chindo: Uma caixa n. 3, pesando bruto sessenta e sete (67) kilos, contendo cem (100) pacotes de papel para cigarros em livrinhos, pesando bruto cincoenta (50) kilos.

Lote n. 80

Mesma marca—2.607: Um fardo n. 1, pesando bruto cento e trinta e nove (139) kilos, contendo dez (10) pacotes com vinte (20) peças, medindo setecentos e vinte e oito (728) metros de tecido de algodão branco da base de 10×10 fios, de mais de 49 gs. por metro quadrado, pesando liquido cento e vinte e nove (129) kilos.

Lote n. 81

Mesma marca: Um fardo n. 2, pesando bruto cento e trinta e oito (138) kilos, contendo dez (10) pacotes com vinte (20) peças medindo setecentos e vinte e oito metros de tecido de algodão branco da base de 10×10 fios, de mais de 49 grammas por metro quadrado, pesando liquido cento e vinte e nove (129) kilos.

Lote n. 82

Mesma marca: Um fardo n. 3, pesando bruto cento e trinta e nove (139) kilos, contendo dez (10) pacotes de vinte (20) peças medindo setecentos e vinte e oito (728) metros de tecido de algodão branco; da base de 10×10 fios, de mais de 49 grammas por metro quadrado, pesando liquido cento e vinte e nove (129) kilos.

Lote n. 83

Mesma marca: Um fardo n. 4, pesando bruto cento e trinta e nove (139) kilos, contendo dez (10) pacotes com vinte (20) peças, medindo setecentos e vinte e oito (728) metros de tecido de algodão branco, da base de 10×10 fios, de mais de 49 gs. por metro quadrado, pesando liquido cento e vinte e nove (129) kilos.

Lote n. 84

Mesma marca: Um fardo n. 5, pesando bruto cento e trinta e nove kilos, contendo dez (10) pacotes com vinte (20) peças medindo setecentos e vinte e oito (728) metros de tecido de algodão branco da base de 10×10

fios de mais de 49 gs. por metro quadrado pesando liquido vinte e nove kilos.

Lote n. 85

Mesma marca: Um fardo n. 6, pesando bruto cento e vinte e oito kilos, contendo nove pacotes e meio com dezenove (19) peças medindo seiscentos e setenta e tres metros de tecido de algodão branco da base do 10x10 fios de mais de 49 gs. por metro quadrado pesando liquido cento e vinte kilos.

Lote n. 86

Mesma marca — 2.650 chinde: Quinze fardos ns. 20/34, pesando bruto oitocentos e sessenta e nove kilos, contendo noventa e quatro e meia (94 1/2) duzias de lenços de qualquer tecido de algodão não especificado, pesando liquido real oitocentos e vinte e quatro kilos.

Lote n. 87

Mesma marca — Quelimane: Um fardo n. 2.410, pesando bruto vinte e tres (23) kilos, contendo cinco (5) peças, medindo cento e setenta e oito metros (178) de filô do algodão ponto de malha liso, pesando liquido dezoito kilos e trezentas grammas.

Lote n. 88

Mesma marca—2.253—Quelimane: Um fardo, pesando bruto cento e vinte e um kilos (121) contendo quinze (15) peças medindo quinhentos e sessenta e quatro metros (564) de brim de algodão tinto, pesando liquido cento e dezesseis kilos.

Lote n. 89

Mesma marca: Um fardo n. 2, pesando bruto cento e doze (112) kilos, contendo quinze (15) peças medindo quinhentos e quarenta e nove (549) metros de brim de algodão tinto, pesando liquido cento e treze (113) kilos.

Lote n. 90

Mesma marca — 2.253 — Quelemane: Um fardo n. 3, pesando bruto cento e dezesseis (116) kilos, contendo quinze (15) peças medindo quinhentos e quarenta e oito (548) metros do brim de algodão tinto, pesando liquido cento e treze (113) kilos.

Lote n. 91

Mesma marca: Um fardo n. 4, pesando bruto cento e vinte (120) kilos, contendo quinze (15) peças, medindo quinhentos e sessenta e um (561) metros de brim de algodão tinto, pesando liquido cento e quinze (115) kilos.

Lote n. 92

Mesma marca — 2.258 — Quelimane: Seis (6) fardos ns. 7/12, pesando bruto dois mil oitocentos e trinta (1.830) kilos, contendo sessenta (60) peças, medindo seis mil e setenta e seis (6.076) metros de anagem propria para saccos, pesando liquido dois mil e oitocentos (2.800) kilos.

Lote n. 93

Mesma marca—2.030—Quelimane: Um fardo n. 12, pesando bruto cento e sete (107) kilos, contendo cem (100) duzias de lenços de qualquer tecido de algodão não especificado, pesando liquido real cento e tres (103) kilos.

Lote n. 94

Mesma marca: Um fardo n. 13, pesando bruto cento e onze (111) kilos, contendo cem (100) duzias de lenços de qualquer tecido de algodão não especificado, pesando liquido cento e seis (106) kilos.

Lote n. 95

Mesma marca—2.031—Quelimane: cinco fardos ns. 3 a 7, pesando bruto quinhentos e sessenta e dois (562) kilos, contendo quinhentos

(500) duzias de lenços de qualquer tecido de algodão não especificado pesando liquido quinhentos e trinta e sete (537) kilos.

Lote n. 96

Mesma marca: Um fardo n. 2.257², pesando bruto noventa e seis (96) kilos, contendo treze (13) peças medindo quinhentos e dezesseis (517) metros de brim de algodão branco pesando liquido noventa e um (91) kilos.

Lote n. 97

Mesma marca: Um fardo n. 2.257², pesando bruto cento e quatro (104) kilos contendo quatorze (14) peças medindo quinhentos e quarenta e cinco metros de brim de algodão branco pesando liquido noventa e oito (98) kilos.

Lote n. 98

BEP—Moçambique: Uma caixa n. 56, pesando bruto cento e dezesseis (116) kilos contendo noventa e nove pacotes de fio de linho para sapateiro, pesando bruto noventa e um (91) kilos.

Lote n. 99

Mesma marca—Moçambique: Uma caixa n. 57, pesando bruto cento e quinze (115) kilos, contendo cem (100) pacotes com fio de linho para sapateiro, pesando bruto nos envoltorios oitenta e nove (89) kilos.

Lote n. 100

Mesma marca: Uma caixa n. 58, pesando bruto cento e doze (112) kilos, contendo cem (100) pacotes com fio de linho para sapateiro, pesando bruto nos envoltorios, noventa e dois (92) kilos.

Lote n. 101

Mesma marca: Uma caixa n. 59, pesando bruto cento e sete (107) kilos, contendo setenta e oito e meio 78 1/2 pacotes com fio de linho para sapateiro, pesando bruto nos envoltorios setenta e dois (72) kilos.

Lote n. 102

Mesma marca: Uma caixa n. 60, pesando bruto cento e dezoito (118) kilos, contendo cem (100) pacotes com fio de linho para sapateiro pesando bruto nos envoltorios noventa e dois (92) kilos.

Lote n. 103

Mesma marca: Uma caixa n. 61, pesando bruto cento e doze (112) kilos, contendo cem (100) pacotes com fio de linho para sapateiro, pesando bruto nos envoltorios noventa e dois (92) kilos.

Lote n. 104

BEP—Moçambique: Uma caixa n. 62, pesando bruto cento e vinte (120) kilos, contendo 100 pacotes com fio de linho para sapateiro, pesando bruto nos envoltorios noventa e dois (92) kilos.

Lote n. 105

Mesma marca: Uma caixa n. 63, pesando bruto cento e vinte (120) kilos, contendo noventa e quatro (94) pacotes com fio de linho para sapateiro, pesando bruto nos envoltorios oitenta e sete (87) kilos.

Lote n. 106

Mesma marca: Uma caixa n. 64, pesando bruto cento e dezoito (118) kilos, contendo noventa e oito e um terço (98 1/3) de pacotes com fio de linho para sapateiro, pesando bruto nos envoltorios noventa e um kilos.

Lote n. 107

Mesma marca: Uma caixa n. 65, pesando bruto cento e dezesseis kilos, contendo noventa e nove (99) pacotes com fio de linho para sapateiro, pesando bruto noventa (90) kilos.

Lote n. 108

BR—WPC—Beira: Uma caixa n. 720, pesando bruto cincoenta (50) kilos, contendo cincoenta pacotes de duzia com qualquer obra de tecido de algodão (faixas) pesando bruto nos envoltorios trinta e oito kilos.

Lote n. 109

BL—WPC—Beira: Uma caixa n. 720 pesando bruto cento e vinte e tres (123) kilos, contendo peças de fio de (arame) cobre, em tela metallica, pesando bruto cento e onze (111) kilos.

Lote n. 110

Mesma marca: Uma caixa n. 721, pesando bruto cento e quarenta e um (141) kilos, contendo quatro (4) peças de fio (arame) de cobre em tela metallica pesando bruto nos envoltorios cento e vinte e sete (127) kilos.

Lote n. 111

Losango D—141: Uma caixa n. 2.419, pesando bruto 121 kilos, contendo palitos phosphoricos do pau, avariados, pesando bruto nos envoltorios 96 kilos. (A mercadoria deste lote veio no vapor ex-alemão *Arnald Amsinck*, descarregado em 28 do junho de 1917).

AVISO

Na vespera e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de junho de 1918. — O escripturario, *Armando Guedes de Mello*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios se apresentarem no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor nacional *Baependy*, entrado em 27 do maio de 1918:

Armazem n. 4 — Sem marca: 252 saccos sem numero, vasando e avariados.

Idem: 20 ditos idem, vasio.

Vapor japonês *Hawaii Maru*, entrado em 21 de maio de 1917:

Armazem n. 6 — D: 5 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

GC&C — Bahia: 22 caixas de diversos numeros, repregadas e avariadas.

=: 7 engradados sem numero, rotos e com faltas.

A: 8 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

B: 22 ditos, idem, idem.

C: 6 ditos, idem, idem.

D: 8 ditos, idem, idem.

B: 1 dita, idem, repregada.

C: 3 ditos, idem, idem.

D: 2 ditos, idem, idem.

GC&C—Bahia: 2 ditos ns. 378 e 92, repregadas.

Sem marca: 6 ditos sem numero, repregadas.

Idem: 2 saccos sem numero, rotos.

Vapor ingloz *Byron*, entrado em 23 de maio de 1918:

Armazem n. 16 — CDC: 1 caixa n. 3.301⁴ avariada.

Pinheiro: 1 dita n. 3.494, repregada e avariada.

RTR—HCH: 1 barrica n. 1.255, repregada e avariada.

RIL: 1 encapado n. 618, roto e avariado.
 S&C: 1 caixa n. 41, reprogada e avariada.
 TM: 1 dita n. 158, idem idem.
 CPC: 1 dita n. 3.312, idem idem.
 HW: 1 dita n. 568, idem idem.
 Pinheiro: 1 dita n. 3.197, idem, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.891 e 3.106, idem idem.
 FC&C: 2 ditas ns. 562 e 563, idem, idem idem.
 SGW: 1 dita n. 2.779, idem idem.
 Tijuca: 1 dita n. 866 C, idem idem.
 AM-APC-T: 3 barricas ns. 522, 528 e 526, idem idem.
 A: 1 caixa n. 1, idem idem.
 AS: 1 dita n. 2.339, idem idem.
 ARO: 1 dita n. 5.994, idem idem.
 B: 1 dita n. 3.233, idem idem.
 CP&C: 2 ditas ns. 2.607 e 2.659, idem idem.
 DFC: 1 encapado n. 3.310, roto e avariado.
 ESC: 5 caixas de diversos numeros, reprogadas e avariadas.
 FA-C: 3 ditas ns. 1.022, 9.998 e 1.023, idem idem.
 FK: 1 dita n. 643, idem idem.
 GW&C: 1 dita n. 3.252, idem idem.
 LO: 1 fardo n. 7.373, avariado.
 M&C: 1 caixa n. 2.701, reprogada e avariada.
 313: 1 dita 4.373, idem idem.
 P-C-C: 2 ditas ns. 8 e 11, idem, idem idem.
 AGC: 40 encapados sem numero, avariados...
 Idem-502: 12 ditas idem, idem.
 101: 3 ditas idem, idem.
 R-JC-C: 4 caixas ns. 1, 2, 3 e 5, idem idem.
 SSC: 1 dita n. 1, idem idem.
 Casa Garibaldi: 2 ditas ns. 1 e 2, idem idem.
 Casa Ribeirinho: 3 caixas ns. 1, 2 e 3, avariadas.
 Casa Claudino: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.
 JGM: 1 dita n. 3, idem.
 MRS: 2 ditas ns. 3 e 4, idem.
 Armazem n. 7-C: 16 saccos, rotos e avariados.
 Vapor francez Onessant, entrado em 21 de maio de 1918:
 Armazem n. 18-APC: 1 caixa n. 5.627, reprogada e avariada.
 AFI: 1 dita n. 112, reprogada.
 Araujo: 1 dita n. 2.436, idem.
 (AA): 1 dita n. 5.555, avariada.
 ASP-FF: 1 dita n. 3.335, reprogada.
 Idem: 1 dita n. 2.348, reprogada e avariada.
 AFSC-EL: 1 dita n. 6.837, avariada.
 Idem: 1 dita n. 6.838, idem.
 AGC: 1 dita n. 4.359, reprogada.
 ADA: 1 barrica n. 36, reprogada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 52, reprogada.
 Idem: 1 caixa n. 60, reprogada e avariada.
 AAC: 1 dita n. 036, idem.
 AH: 1 dita n. 5.827, reprogada.
 AP-G: 1 dita n. 402, reprogada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 397, reprogada.
 Idem: 1 dita n. 379, avariada.
 Idem: 1 dita n. 376, idem.
 Bastos: 1 dita n. 3, idem.
 Bragança: 1 dita n. 10, idem.
 J: 1 barrica n. 1.98, idem.
 CHC: 1 caixa n. 1.497, reprogada.
 Idem: 1 dita n. 8.579, reprogada e avariada.
 Casa Garibaldi: 1 dita n. 6.592, reprogada.

Idem: 1 dita n. 6.587, avariada.
 CPC: 1 caixa n. 90, reprogada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 5.002, reprogada.
 CSC: 1 dita n. 365, avariada.
 DC: 1 dita n. 10.599, reprogada e avariada.
 Enila 2 ditas ns. 407 e 431, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 433 e 414, reprogadas.
 EBF: 3 ditas diversos numeros, reprogadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 4.553, avariada.
 EN: 1 dita n. 5, reprogada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 47, reprogada.
 Idem: 1 dita n. 12, idem.
 Idem: 1 dita n. 16, idem.
 Idem: 1 dita n. 19, idem.
 Idem: 6 ditas diversos numeros, idem.
 CF&C: 1 dita n. 2.725, avariada.
 Idem: 1 barrica n. 2.694, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.685, reprogada.
 Idem: 1 dita n. 2.686, idem.
 F. Garcia: 1 caixa n. 1.135, idem.
 Granado: 1 barrica n. 10, reprogada e avariada.
 Idem: 1 caixa n. 86, reprogada.
 Idem: 1 dita n. 88, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.265, reprogada e avariada.
 GF: 1 dita n. 1.641, reprogada.
 Idem: 1 dita n. 1.603, avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.011, reprogada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.383, avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.010, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.282, reprogada e avariada.
 Giffoni: 1 dita n. 1.323, reprogada.
 1.043-Granado: 1 caixa n. 66, avariada.
 Idem: 1 dita n. 548, idem.
 Idem: 1 dita n. 57, reprogada e avariada.
 Griffini: 1 dita n. 589, reprogada.
 HNC: 1 dita n. 1.335, avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.337, reprogada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.317, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.322, idem.
 Idem: 1 dita n. 438, idem.
 IL: 1 dita n. 5.824, idem.
 JP: 1 dita n. 269, avariada.
 Idem: 1 dita n. 324, reprogada.
 Idem: 1 dita n. 342, avariada.
 Idem: 1 dita n. 349, reprogada.
 JSC: 1 dita n. 46, idem.
 JL: 1 dita n. 1.766, idem.
 JR: 1 dita n. 6.597, idem.
 JLC: 1 fardo n. 283, roto.
 LMC: 1 caixa n. 6.625, reprogada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 19, idem idem.
 MBC: 2 duas ditas ns. 1.987 e 1.991, idem idem.
 603: 1 dita n. 7.799, idem.
 V-S-159: 1 dita n. 186, idem.
 CC-B-90: 1 dita n. 101, idem e avariada.
 Idem: 1 dita n. 101, reprogada.
 Idem: 1 dita n. 1.453, idem e avariada.
 Idem: 1 dita n. 400, idem idem.
 615-HRC: 1 dita n. 102, reprogada.
 8.027-VHC: 1 dita n. 530, avariada.
 Idem: 1 dita n. 519, reprogada e avariada.
 602-NGC: 1 caixa n. 108, reprogada.
 OMO: 1 dita n. 220, idem.
 OCJ: 1 dita n. 6.168, idem.
 Idem: 1 dita n. 180 bis, reprogada e avariada.
 Idem: 1 dita 179 bis, reprogada.
 Petit Parc: 1 dita n. 1.767, reprogada e avariada.
 PSC: 1 dita n. 8.025, avariada.
 PSC: 1 dita n. 4.538, reprogada.
 Idem: 1 dita n. 4.621, avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.539, reprogada e avariada.
 PCC-EL: 1 dita n. 7.078, avariada.
 Idem: 1 dita 7.075, idem.
 PF: 1 dita n. 540, reprogada.
 JN-PME: 1 dita n. 51, idem.
 RHC: 1 dita n. 14.060, avariada.

Idem: 1 dita n. 3.648, reprogada e avariada.
 Idem: 1 barrica n. 186, reprogada.
 Idem: 1 caixa n. 321, idem.
 Idem: 1 dita n. 320, reprogada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 3.615, avariada.
 Idem: 1 dita n. 322, reprogada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 11.114, avariada.
 Idem: 1 dita n. 11.100, idem.
 Rainho: 1 dita n. 104, reprogada.
 RC: 1 barrica n. 4.282, avariada.
 Rodrigues: 1 caixa n. 205, reprogada.
 Idem: 1 dita n. 203, idem.
 RA: 1 dita n. 198, idem.
 Idem: 1 dita n. 193, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.31, reprogada e avariada.
 RH&C: 1 caixa n. 3.012, reprogada.
 RP: 1 dita n. 1.669, reprogada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 651, avariada.
 RSC: 1 dita n. 4.949, idem.
 Rodrigues: 1 dita n. 6.211, reprogada.
 Idem: 1 dita n. 2.844, idem.
 Idem: 1 dita n. 931, avariada.
 RIL: 1 dita n. 41.107, idem.
 SF: 1 barrica n. 6.014, reprogada e avariada.
 SIEM-ASC-1.131: 1 caixa n. 4, reprogada.
 SAC: 1 dita n. 1.166, idem.
 Silva: 1 dita n. 42, avariada.
 Idem: 1 dita n. 83, reprogada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 86, reprogada.
 SSS: 1 dita n. 1.136, avariada.
 SCM-PIG: 1 dita n. 12.023, reprogada.
 TME: 1 dita n. 612, reprogada e avariada.
 VRC: 1 dita n. 2.968, reprogada.
 Idem: 3 ditas diversos numeros, idem.
 VLC-EL: 1 dita n. 533, idem.
 Veado: 5 ditas diversos numeros, reprogadas e avariadas.
 VVC: 1 dita n. 182, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 185, reprogada.
 X: 1 dita n. 10.173, reprogada e avariada.
 ARC: 1 dita n. 5.839, idem, idem.
 AF: 2 ditas ns. 161 e 386, idem, idem.
 Barcellos: 1 dita n. 475, idem, idem.
 JD: 1 dita n. 18.110/12, idem, idem.
 Bragança: 3 ditas ns. 8.667 e 11.413, idem, idem.
 CHC: 3 ditas diversos numeros, idem, idem.
 CPC: 1 dita n. 89, idem, idem.
 CB: 1 dita n. 13.071, idem, idem.
 B-C-90: 2 ditas n. 103 e 102, idem, idem.
 DIA: 1 dita n. 757, idem, idem.
 D-A&I: 1 dita n. 10.182, idem, idem.
 EU: 4 ditas diversos numeros, idem, idem.
 EL: 1 dita n. 283, idem, idem.
 Enila: 2 ditas ns. 413 e 432, idem, idem.
 FAC: 1 dita n. 6.688, idem, idem.
 FV: 2 ditas ns. 2.453 e 2.451, idem, idem.
 Fontes: 1 dita n. 2.910, idem, idem.
 FMC: 1 dita n. 10, idem, idem.
 F-C-&-C: 1 barrica n. 1, idem, idem.
 Granado: 12 ditas diversos numeros, idem, idem.
 GVC: 1 dita n. 5.754, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 3, idem, idem.
 GS: 1 caixa n. 480, idem, idem.
 GCC: 1 dita n. 1.381, idem, idem.
 GF: 2 ditas ns. 4.610 e 4.377, idem, idem.
 HNC: 1 dita n. 131, idem, idem.
 JMP: 1 dita n. 5.842, idem, idem.
 JP: 6 ditas diversos numeros, idem, idem.
 J-R-C-C: 1 dita n. 2.559, idem, idem.
 Leacy: 2 ditas ns. 5.652 e 2.462, idem, idem.
 LA: 1 dita n. 92, idem, idem.
 MBC: 1 barrica n. 1.985, idem, idem.
 Idem: 1 caixa n. 1.982, idem, idem.
 NB: 1 dita n. 18, idem, idem.
 Merino I: 1 dita n. 3.291, idem, idem.
 NSC: 1 dita n. 734, idem, idem.
 OCJ: 1 caixa n. 3.552, reprogada e avariada.

Idem: 1 dita n. 284, idem, idem.
 PSC: 3 ditas diversos numeros, idem, idem.
 Pacheco: 2 ditas ns. 13 e 25, idem, idem.
 PDC, 1 dita n. 7.076, idem, idem.
 P. de S.: 1 dita n. 13, idem, idem.
 RAC: 10 ditas diversos numeros, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 11.118 e 3.635, idem, idem.
 Rodrigues: 6 ditas diversos numeros, idem, idem.
 Rodrigues: 1 dita n. 2.060, idem, idem.
 PP-3.031: 1 dita n. 2, idem, idem.
 SBC: 1 dita n. 6.624, idem, idem.
 SGC: 8 ditas diversos numeros, idem, idem.
 Silva: 1 dita n. 84, idem, idem.
 SS-1.693: 1 dita n. 8.507, idem, idem.
 SAC: 1 dita n. 139, idem, idem.
 VRC: 1 dita n. 188, idem, idem.
 Veado: 1 dita n. 8.480, idem, idem.
 VLC: 3 ditas diversos numeros, idem, idem.
 VVC—Pharmacia: 1 dita n. 201, idem, idem.
 NR: 1 dita n. 16, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de junho de 1918.—O ajudante do inspector, *Carlos Pereira Guimarães*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo os seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor nacional *Uberaba*, entrado em 1 de junho de 1918:

Armazem n. 16 — A. Noite: 1 caixa n. 14, repregada e avariada.

COP: 4 saccos, rotos e avariados.

Idem: 110 ditos, avariados.

EAG: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.

FM: 1 dita, idem idem.

JS: 24 saccos, rotos e avariados.

MB: 8 ditos, idem idem.

Idem: 6 ditos, idem idem.

Storn A: 36 ditos, idem idem.

Idem: 17 ditos, idem idem.

WESSEL: 120 ditos, avariados.

EAO: 46 engradados, idem.

FM: 1 encapado, idem.

JS: 51 saccos, idem.

Storm: 56 ditos, idem.

Vapor *Poconé*, entrado em 26 de abril de 1917:

Armazem n. 17 — DIA: 2 rolos ns. 128.708 e 128.637, avariados.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de junho de 1918.—O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito:

Vapor nacional *Sirio*, entrado em maio de 1918:

Armazem n. 6 — XX: 2 caixas numeros 3 e 4, repregadas e avariadas.

NC: 1 dita n. 2.022, idem, idem.

Armazem n. 7 — MGL: 8 fardos, rolos.

Idem: 35 caixas, repregadas.

Idem: 2 fardos, rolos.
 Vapor inglez *Byron*, entrado em 22 de maio de 1918:
 Armazem n. 16 — BMC: 2 barricas, avariadas.

Idem: 4 ditas, diversos numeros, idem.

Idem: 1 dita, idem.

Ceres: 40 caixas, idem.

FA: 1 dita n. 9.909, repregada e avariada.

JMFC — Bahia: 2 barricas, numeros 3.831 e 3.841, idem, idem.

LR: 1 dita n. 29, idem, idem.

101: 2 ditas ns. 566 e 564, idem, idem.

Idem: 3 ditas ns. 563 e 560, avariadas.

Rogers: 1 caixa n. 2.253, repregada e avariada.

A: 14 engradados, avariados.

ATM — APC: 5 ditos, idem, idem.

Vapor americano *Jobshaweu*, entrado em 29 de maio de 1918:

Armazem n. 17 — SM: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de maio de 1918.—O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito.

Vapor nacional *Uberaba*, entrado em 1 de junho de 1918:

Armazem n. 16 — DGC: 1 lata vasada.

Idem: 60 latas, vasando.

EAG: 1 caixa n. 257, repregada e avariada.

ECLC: 40 latas vasando.

COP: 205 saccos avariados.

JS: 26 saccos idem.

Sem marca: 1 lata vasando.

Idem: 7 ditas idem.

Idem: 1 sacco roto e avariado.

WESSEL: 290 ditos idem.

AD: 7 barris, diversos numeros, vasando.

AD: 20 saccos, avariados.

DGC: 20 latas, vasando.

ECLC: 5 ditas idem.

EAG: 48 engradados avariados

Sem marca: 17 latas idem.

Storn: 20 saccos idem.

Alfandega, 6 de junho de 1918.—O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

Do ordem do Sr. Dr. director geral do Saude Publica e para os devidos effeitos, faço publico que, nesta data, pelo mesmo Sr. Dr. director geral é declarado suspenso do exercicio, pelo prazo de seis mezes, o clinico Dr. Sebastião Tamaquicira, residente á rua José Bonifácio n. 48, por ter infringido o art. 301, do regulamento que baixou com o decreto n. 10.821, de 18 de março de 1914, segundo ficou demonstrado pelo inquerito aberto, por determinação do mesmo Dr. director geral, na 2ª Delegacia de Saude e consta da documentação assignada pelo respectivo delegado de saude Dr. Alvaro Graça e inspectores sanitarios Drs. Servulo Lima e Accacio Pires, datada de 25 de maio proximo findo.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de junho de 1918.—Dr. A. Zamith, secretario.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de junho de 1918.—Dr. A. Zamith, secretario.

Collegio Pedro II

De ordem do Sr. director interiuo, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por motivo de força maior, deixou de se effectuar hontem, 9 do corrente, ás 15 horas, o sorteio do ponto para a preleção dos dous ultimos candidatos inscriptos no concurso de professor substituto de Historia Natural deste Collegio, Drs. Alberico Diniz e Waldemiro Alves Potech, e que no proximo dia 12 do corrente, ás 15 horas, serão chamados os referidos senhores candidatos, para proceder-se, conforme determina a lettra d do art. 45 do decreto n. 11.330, ao mencionado sorteio.

Secretaria do Collegio Pedro II, 10 de junho de 1918.—Octacilio A. Pereira, secretario.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe do Policia do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foi concedida segunda via do carteira eleitoral aos cidadãos:

Manoel da Silva Motta, sob n. 36.034 do protocollo e 76.628 do Registo Civil;

Avelino Francisco de Abreu, sob n. 23.037 do protocollo e 63.294 do Registo Civil; e

José Alves Martins, sob n. 16.339 do protocollo e 58.249 do Registo Civil.

Rio, 7 de junho de 1918.—O director, *Edgar Simões Corrêa*.

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Directoria Geral dos Negocios Diplomaticos, Consulares e Economicos se faz publico que reassumiu as suas funcções de Consul da Austria Hungria nesta Capital o Sr. Oskar Prochaska.

Directoria Geral dos Negocios Diplomaticos, Consulares e Economicos da Secretaria de Estado das Relações Exteriores. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1918.—O director geral, *Arthur Eduardo Raoux Briggs*.

Pela Directoria Geral dos Negocios Diplomaticos, Consulares e Economicos se faz publico que fica reconhecido provisoriamente como Consul do Reino da Hespanha nesta Capital o Sr. Antonio de Motta.

Directoria Geral dos Negocios Diplomaticos, Consulares e Economicos da Secretaria de Estado das Relações Exteriores. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1918.—O director geral, *Arthur Eduardo Raoux Briggs*.

Ministerio da Guerra

Collegio Militar do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. coronel director, presidente do conselho administrativo deste collegio, faço publico que no dia 17 do corrente, ás 12 horas, se recebeu propostas para o fornecimento de generos e forragens, duran-

te o segundo semestre do anno de 1918, a saber:

Generos — Arroz de primeira qualidade nacional, kilo; assucar de primeira qualidade, kilo; assucar de segunda qualidade, kilo; azeitonas brancas, lata; azeitonas pretas, lata; bananas, uma; banha refinada de primeira qualidade, kilo; batatas nacionais, kilo; café em grão (typo 7), kilo; carne de vacca, kilo; carne secca em manta, kilo; cobbollas, kilo; chá preto, kilo; chá verde, kilo; farinha de Porto Alegre, kilo; feijão preto, kilo; farinha de trigo, kilo; gallinhas, uma; goiabada fina, kilo; laranja, uma; legumes, kilo; leite de vacca, litro; lenha em achas, kilo; manteiga nacional, kilo; marmelada fina, kilo; massa branca para sopa, kilo; ovos, dúzia; pães de 80 e 100 grammas, kilo; palitos, maço; peçegada fina, kilo; peixe fresco de primeira qualidade, kilo; peixe fresco de segunda qualidade, kilo; queijo Palmyra (em lata), kilo; sal commum, kilo; temperos, kilo; tijolo de arear, um; verduras, kilo; vinagre tipto nacional, litro; vinagre branco nacional, litro.

Forragem — Alfafa nacional, kilo; capim, kilo, milho kilo.

Os pretendentes a este fornecimento deverão previamente habilitar-se em requerimento dirigido ao Sr. coronel director até o dia 14 do corrente, apresentando nessa occasião e no acto da concorrência, os seguintes documentos: Certidão do registro do contracto social passado pela Junta Commercial, recibo de imposto de industria e profissão relativo ao ultimo semestre, alvarás de licença da Prefeitura Municipal, provando serem negociantes especialistas dos artigos que se propõem a fornecer. As firmas individuais deverão também apresentar carta de negociante matriculado. As sociedades anonymas deverão provar que estão habilitadas a funcionar, exhibindo certidões em que se verifique o cumprimento dos arts. 79 e 80 do regulamento que baixou com o decreto n. 434, do 4 de julho de 1891.

Os concurrentes habilitados depositarão nos cofres do Conselho Administrativo a caução de 500\$, como garantia da assignatura do contracto, perdendo o concorrente o direito á referida quantia caso não compareça afim de assignar o respectivo contracto.

As propostas, entregues em branco pelo collegio, serão em tres vias, todas assignadas, sendo a primeira sellada com uma estampilha federal do 600 réis por meia folha do papel; tanto as assignaturas como os preços devem ser escriptos de modo claro, sem emendas ou rasuras, sendo as mesmas propostas abertas e lidas na presença dos interessados.

Os concurrentes preferidos devem, no acto da assignatura do contracto, depositar, como garantia do contracto 10 % sobre a importância dos artigos a fornecer durante o semestre, cujo deposito não deve ser inferior a 250\$000.

Os concurrentes devem provar que cumpriram o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; e que verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e quando se tratar de artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas e vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

Quanto a outras informações relativas ás clausulas do contracto serão ministradas na Intendencia deste estabelecimento.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 7 de junho de 1918.—*Maximiliano Fonseca*, primeiro tenente sub-secretario.

Fortaleza de São João e 3º grupo de artilharia de costa

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTA FORTALEZA DE S. JOÃO E 3º GRUPO

De ordem do Sr. major comandante, presidente do conselho administrativo deste grupo e da fortaleza de S. João, faço publico que, da data deste edital até 18 do corrente, ás 12 horas, serão recebidas propostas para fornecimento dos seguintes artigos, durante o segundo semestre do corrente anno: por kilo: assucar refinado de 1º, idem de 2º, idem de 3º, araruta, aletria, arroz de Iguape e de outras qualidades, bacalhão de caixa e de tina, banha Rosa e de outras marcas, batatas, biscoitos de farinha de trigo (qualquer especie), biscoitos de araruta, biscoitos Leal Santos, Dunchen, café moído, chá preto e verde, farinha de mandioca, feijão preto e de côr, goiabada, marmelada, peçegada, laranjada, banana, geléa de marmello, carne secca, massa de tomate, massa branca para sopa, manteiga, matte em folha e em pó, fubá fino, fubá mimoso, milho, pão de lóth torrado, peixe fresco e salpreso, queijo de Minas e outros, carvão vegetal, sabão virgem e especial, sal grosso, lombo de porco, toucinho, sagú, estopa branca, glicerina neutra, graxa do Rio Grande, lenha em achas de tres a cinco kilos de 0m,85 de comprimento, lenha em tocos, oleo fino de mocotó, polvilho, vaselina alba purissima, alhos nacionaes, alfafa, carvão para forja, cebolas, carne verde, de porco, vacca, e carneiro, pão de trigo de 100, 120, 150 grammas, pão mixto. Por litro: azeite doce, alcool commum, alcool de 40º, cognac superior, leite de vacca, vinagre branco nacional, vinho do Rio Grande e vinho virgem. Por garrafa: vinho do Porto de varias marcas. Por unidade: gallinhas de 1.500 grammas para cima, frangos, ovos, folhas de lixa para ferro numeros 0 e 00, vassouras de piassava grandes e pequenas, vassouras de palha, phosphoros (pacote), tijolos de arear, pacotes de doces, latas de massa de tomate, linguas do Rio Grande, vellas nacionaes (pacotes), maiseina nacional e estrangeira (pacotes), caixinhas e massas de palitos. Por caixa: gazolina e kerozene.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, ambas assignadas, sendo a primeira sellada; não deverão conter emendas nem rasuras e serão abertas e lidas em presença dos interessados ou dos seus representantes legais.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação previa do proponente (letra a do art. 50 da lei n. 2.221, de dezembro de 1909), e depositar a caução de quinhentos mil réis (500\$), que será restituída após a abertura das propostas ou ficará como garantia da assignatura do ajuste.

A inscripção será encerrada no dia 18, ás 12 horas e a abertura das pro-

postas terá logar no dia 20 ás 13 horas, tudo do corrente.

Os generos e artigos serão entregues nesta fortaleza por conta dos fornecedores.

Todas as informações relativas ás clausulas do ajuste e outras, serão prestadas na secretaria deste grupo e fortaleza, todos os dias uteis das 9 ás 16 horas, com o respectivo secretario. Fortaleza de S. João, á barra do Rio de Janeiro, 10 de junho de 1918.—*Luiz Gonzaga Fernandes*, 1º tenente-secretario.

Quinta Região Militar

3º MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O 1º tenente Raul Moreira da Costa Lima, secretario da junta do 3º municipio de alistamento militar etc.:

Faço saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoco a todos os jovens da idade de vinte annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 31 de agosto do anno de 1918, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoco também todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas e esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Compreheende este municipio as ruas: Alexandre Heroldano, toda; Avenida Passos numeros 9 a 101, 12 a 106; Andradas ns. 9 a 101, 12 a 72; Alfandega ns. 65 a 381, 66 a 878; Barbara do Alvarenga, toda; Coronel Moreira Cazar ns. 121 a 101, 116 a 182; Constituição, toda; Gonçalves Dias ns. 27 a 69, 28 a 84; General Camara ns. 85 a 397, 76 a 334; Buenos Ayres ns. 73 a 245, 61 a 346; Luiz de Cambes, toda.

Ourives: Ns. 3 a 91, 25 a 70. Padre José Mauricio: ns. 7 a 129, 6 a 144. Rosario: ns. 129 a 177, 128 a 176. Sete do Setembro: ns. 95 a 235, 82 a 204. Souza Franco: Toda. S. Jorge: Toda. Senhor dos Passos: Toda. Tobias Barreto: ns. 15 a 143, 8 a 156. Uruguayana: ns. 19 a 127, 30 a 174. Vasco da Gama: ns. 1 a 95, 2 a 96.

Beccos: Bom Jesus, Rosario e Theouro. Largos: Rosario e S. Domingos. Praças: Coronel Tamarindo, General Osorio, Gonçalves Dias, Tiradentes e Teixeira do Freitas.

Travessas: Bellas Artes, Dias da Costa, Rosario, S. Domingos e S. Francisco de Paula.

A junta funcionará em todos os dias uteis na agencia da Prefeitura do Sacramento, á rua dos Andradas n. 95, das 11 horas da manhã ás 3 horas da tarde. E para conhecimento de todos lavrei o presente edital, por mim feito e assignado. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1918.—Pelo presidente, o 1º tenente Raul Moreira da Costa Lima.

Quinta Região Militar

2º MUNICIPIO

De convocação para o alistamento militar

O 1º tenente Francisco José Monteiro Chaves, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faço saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que nesta data

foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todas os jovens de 20 annos completos, no anno de 1917 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 31 de agosto do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 22 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem do seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão e Sorteio, que tem do apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na residencia do tenente Chaves, das 11 ás 15 horas. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e em outros lugares do municipio e publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1918.—
Dr. Dalmo Silva, secretario.—Francisco José Monteiro Chaves, 1º tenente, presidente.

Limites

Do ponto em que começa o rio Itaguahy até a sua foz, na bahia do Sepetiba, desta foz pelo littoral até o ponto em que passa uma linha recta, cujos extremos são a ilha do Guaraquezaba e marco limite na estrada de Santa Cruz, deste ponto no littoral por uma linha recta, ao referido marco, deste marco por outra recta do ponto inicial.

Fazem parte deste districto as ilhas de Pescaria, do Tatú e Guaraquezaba.

Confina este districto com o 22º e 23º districtos, com o Estado do Rio de Janeiro e com a bahia do Sepetiba.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1918. — Dr. Dalmo Silva.

Guarda Nacional

PAROCHIA DO ENGENHO VELHO

SERVIÇO ACTIVO

O Conselho de Qualificação de Guardas Nacionaes da parochia do Engenho Velho, installado á rua Barão de Mosquita n. 797, faz saber aos que, o presente edital virem, ou dello tiver conhecimento, que em virtude da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, foram qualificados guardas nacionaes, os cidadãos abaixo mencionados, aos quaes fica marcado o prazo de 15 dias a contar desta data, para a apresentação das reclamações a que se julgarem com direito.

1. Hoitor Torres de Sá.
2. João Torres de Sá.
3. João Carvalho de Rezende.
4. João Marques da Cruz.
5. José Antonio da Silva.
6. Benedicto Elias dos Santos.
7. Horacio Luiz Oliveira.
8. Bernardino Celestino.
9. Eugenio Ferreira.
10. Justino Luiz Oliveira.
11. Custodio Silva.
12. Aristides Schell.
13. Pedro Alexandrino.
14. Manoel Samuel Ferreira.
15. Prosentino Luiz Santos.
16. Alberto Lima.
17. Luiz Guimarães.
18. João Oliveira Carvalho.

19. Alvaro Gonçalves Souza.
20. Antonio Fernandes.
21. Carlos Agapito da Paciencia.
22. Raul Magalhães.
23. Benjamin Magalhães.
24. Pedro Lopes da Silva.
25. Manoel Laurindo.
26. Octavio da Silva Gomes.
27. Leopoldo Ferreira da Silva.
28. Francisco Rodrigues Garcia.
29. Mauricio Rodrigues Carvalho.
30. Manoel Fernandes Motta.
31. Antonio Soares Batalha.
32. Arthur Costa.
33. Alicinio Rocha.
34. Balbino Pedro Maria.
35. Sebastião Mendes.
36. Francisco Pinto Borges.
37. Guilherme Corrêa de Jesus.
38. Alvaro Ferreira da Costa.
39. Celestino Passos.
40. Alfredo José Soares.
41. Manoel José Alncida.
42. Antonio Gonçalves Vianna.
43. Conrado José Vicente.
44. André dos Santos.
45. Anselmo dos Santos.
46. Francisco Gomes.
47. Laudelino dos Santos.
48. Luiz Braz.
49. Sebastião Honorato.
50. Carlos Xavier.
51. João Paulo.
52. Virgilio dos Santos.
53. Carlos Rangel.
54. Bertolino Antonio Salles.
55. Octavio Miguel Oliveira.
56. Jayme Braga Assumpção.
57. Anthero Almeida.
58. Juventino Alves de Souza.
59. Manoel B. Silveira.
60. José Araujo.
61. Affonso Garcer.
62. Arthur Coelho da Silva.
63. José de Castro.
64. José Gonçalves.
65. Manoel Siquira.
66. Achilles Pereira.
67. Alvaro Gonçalves de Souza.
68. José Armindo da Silva.
69. Simeão Francisco da Luz.
70. José Abelardo de Campos.
71. Antonio Espirito Santo.
72. Arthur Eugenio de Souza.
73. Jorge Ferreira.
74. Joaquim Antonio Tinoco.
75. Arthur João de Deus.
76. Nero Lopes Junior.
77. Manoel Ferreira do Nascimento.
78. Joaquim Ferreira do Nascimento.
79. Horacio Faria.
80. José Pinto Madureira.
81. José Jacintho de Almeida.
82. Joberto de Castro.
83. Virgilio José Rodrigues.
84. Amelino Herculeano de Souza.
85. João Targino Gonçalves.
86. Augusto Francisco Carneiro.
87. Manoel Ferreira.
88. Bernardino da Rocha.
89. Antonio Alvim.
90. José Maria Ferreira.
91. Alberto Villa Nova.
92. João Pereira da Costa.
93. Joberto Lucca.
94. Antonio Pinto Monteiro.
95. Francisco Muniz.
96. Luiz Joaquim de Souza.
97. Sebastião de Castro.
98. Pedro Simas.
99. Alexandre Marques da Silva.
100. Durval dos Santos.
101. Virgolino Alves de Souza.
102. Jeronymo da Costa.
103. Clarindo Dutra Pisão.
104. Carlos Dutra Pisão.
105. Raymundo de Brito.
106. Candido José da Silva.

107. José Pedro.
108. Oswaldo Gonçalves.
109. Eloy Nogueira.
110. Benedicto Rosas.
111. Chrispim Alves.

Serviço da reserva

1. Lindolpho Antonio Monteiro.
2. João Frazão de Menezes.
3. José Ferreira Martins.

Sala das sessões do Conselho de Qualificação de Guardas Nacionaes da Parochia do Engenho Velho, em 2 do junho de 1918. — Tenente-coronel, *Israel Vieira Ferreira*, presidente. — Major, *Manoel da Rocha Corrêa*. — Capitão, *Raul Gomes Vieira*. — Capitão, *Honrique Dias Paes Leme*. — Tenente, *Trajanó A. Almeida Costa*, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante de 1ª classe desta repartição, *Maric de Figueiredo Coimbra*, afim de recolher a importancia de 214\$300 (duzentos e quatorze mil e trezentos réis), pela qual foi responsabilizado pela portaria n. 911/2, de 22 do maio ultimo, do Sr. director geral, como responsavel pelo extravio do registrado n. 3.734 B, procedente de Ribeirão Preto e endereçado a *Francisco Gomes dos Reis*, em Commercio, Estado do Rio de Janeiro.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 10, de junho de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante de 1ª classe desta repartição, *Israel França*, afim de recolher a importancia de 65\$050 (sessenta e cinco mil e cincoenta réis), pela qual foi responsabilizado pelas portarias ns. 717, de 30 do abril de 1913, e 1.056, de 1 de julho de 1916, como responsavel pelo extravio dos registrados ns. 143 e 152, o primeiro procedente de Hespanha e o segundo de França.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 3 de junho de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-praticante de 2ª classe desta repartição, *Luiz Felipe de Azevedo*, afim de recolher aos cofres da thesouraria desta directoria a importancia de 112\$400 (cento e doze mil e quatrocentos réis), pela qual foi responsabilizado pela portaria n. 916, do Sr. director geral, de 16 de maio ultimo, como responsavel pelo extravio do registrado n. 673, procedente de Jundiahy e endereçado a *Joaquim Canguçu*, em Meira, Estado da Bahia.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 6 de junho de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Especificação — Dimensão — Quantidade — Preço da unidade

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ESQUADRIAS, MADEIRAMENTO, TIJOLOS, LADRILHOS E TELHAS PARA CONSTRUÇÃO DE PARADAS E CASAS DE AGENTES E MESTRES DE LINHA NO TRECHO DO PROLONGAMENTO DA BIOLA LARGA A BELLO HORIZONTE PELO VALLE DO PARAOPEDA

Do ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 14 do proximo mez de junho, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para fornecimento dos seguintes materiaes:

Preços para fornecimento de esquadrias, madeiramento, tijolos, telhas e ladrilhos para seis paradas e 10 casas de agentes e mestres do linha.

(Preços maximos).

Especificações—Dimensões—Quantidade—Preço da unidade

Janellas conjugadas, de par, bandeiras envidraçadas, caixilhos de veneziana e vidro, duas folhas interiores (postigo), vão, 1.200x2.500.....	12	575200
Janellas conjugadas, de par, bandeiras envidraçadas, caixilhos de veneziana e vidro, duas folhas interiores (postigo), vão, 1.400x2.500.....	12	663000
Janellas conjugadas, de par, bandeiras envidraçadas, caixilhos de veneziana e vidro, duas folhas interiores (postigo), vão, 1.800x2.500.....	6	825500
Janellas de par, bandeiras envidraçadas, caixilhos de veneziana e vidro, duas folhas interiores (postigo), vão, 1.000x2.300.....	18	555000
Janellas do par, bandeiras envidraçadas, caixilhos de veneziana e vidro, duas folhas interiores (postigo), vão, 1.000x2.000.....	6	485400
Janellas sem par, bandeiras envidraçadas, caixilhos de veneziana e vidro e uma folha interior (postigo), vão, 0.600x2.000.....	12	315900
Portas de almofadas de par, bandeiras envidraçadas, caixilhos de veneziana e vidro, duas folhas interiores (postigo), vão, 1.200x3.500.....	6	745800
Portas de almofadas, de par, bandeiras envidraçadas, vão, 1.000x3.500.....	12	555000
Portas de almofadas, de par, bandeiras não envidraçadas, vão, 1.000x3.500.....	24	555000
Portas de almofadas, de par, bandeiras envidraçadas, caixilhos de veneziana e vidro e duas folhas interiores (postigo) vão, 1.000x3.000.....	6	565000
Portas do calha, sem par, bandeiras não envidraçadas, vão, 0.700x3.000.....	12	315900
Portão de correr, de par, vão, 1.400x2.800.....	6	595400
Janellas conjugadas, de par, bandeiras envidraçadas, caixilhos de veneziana e vidro, duas folhas interiores (postigo), vão, 1.400x2.150.....	20	635800
Janellas, de par, caixilhos de veneziana e vidro, bandeiras envidraçadas, duas folhas interiores (postigo), vão, 1.000x2.150.....	30	515700
Janellas, de par, caixilhos de veneziana e vidro, bandeiras envidraçadas, duas folhas interiores (postigo), vão, 0.800x2.150.....	40	425900
Janellas de uma só folha, caixilho de veneziana e vidro, bandeiras envidraçadas, uma só folha interior (postigo), vão, 0.600x2.150.....	20	335000
Portas de almofadas, de par, caixilho de veneziana e vidro, bandeiras envidraçadas, duas folhas interiores (postigo), vão, 1.000x3.150.....	30	715500
Portas de almofadas, de par, bandeiras não envidraçadas, vão, 1.000x3.150.....	60	405500
Portas do calha, sem par, bandeiras não envidraçadas, vão, 0.700x3.150.....	20	335000

Peças de Angelin Pedra :

De 4,85x0,075x0,075, 420, ml.....	\$627
De 2,00x0,075x0,075, 24, ml.....	\$627
De 3,00x0,075x0,075, 24, ml.....	\$627
De 2,20x0,075x0,075, 84, ml.....	\$627
De 3,70x0,075x0,075, 108, ml.....	\$627
De 3,00x0,075x0,075, 168, ml.....	\$627
De 2,80x0,075x0,075, 96, ml.....	\$627
De 3,40x0,075x0,075, 120, ml.....	\$627
De 3,90x0,075x0,10, 24, ml.....	\$825
De 0,80x0,10x0,10, 12, ml.....	\$100
De 0,70x0,10x0,10, 72, ml.....	\$100
De 3,60x0,10x0,10, 12, ml.....	\$100
De 5,00x0,15x0,10, 6, ml.....	\$5650
De 0,80x0,15x0,10, 6, ml.....	\$5650
De 1,50x0,15x0,10, 72, ml.....	\$5650

De 1,80x0,15x0,10, 12, ml.....	\$650
De 3,90x0,15x0,10, 6, ml.....	\$650

Peças de Angelin Pedra:

De 17,55x0,15x0,10, 24, ml.....	\$650
De 2,00x0,15x0,10, 24, ml.....	\$650
De 9,10x0,20x0,10, 36, ml.....	\$200
De 1,40x0,20x0,10, 36, ml.....	\$200
De 4,00x0,20x0,10, 72, ml.....	\$200
De 16,55x0,20x0,10, 6, ml.....	\$200

Ripas de Jequitibá:

De 17,55x0,055x0,012, 168, ml.....	\$079
De 3,90x0,055x0,012, 108, ml.....	\$079
De 2,60x0,055x0,012, 192, ml.....	\$079
De 3,20x0,055x0,012, 162, ml.....	\$079

Taboas de ferro, aparelhadas, s/c, de pinho nacional:

De 3,10x0,20x0,012, 384, ml.....	\$440
De 7,00x0,20x0,012, 72, ml.....	\$440
De 9,00x0,20x0,012, 120, ml.....	\$440
De 1,20x0,20x0,012, 108, ml.....	\$440
Cimalha aparelhada de pinho nacional, 47,60x0,10, 285,60, ml.....	\$440

Aba aparelhada de pinho nacional:

De 47,60x0,10, 285,60, ml.....	\$440
De 11,20x0,10, 67,20, ml.....	\$440
Taboas de soalho, aparelhadas, juntas m/f, peroba rosa, 3,10x0,10x0,025, 720, ml.....	\$638
Barrotes de Ipê, 2,85x0,20x0,10, 160, ml.....	\$640
Rodapé de peroba rosa, aparelhada, 34,50x0,20x0,025, 207,00, ml.....	\$600
Guarnição de moldura simples para telhado de pinho nacional, 55,10x0,20x0,12, 339,60, ml.....	\$800
Taboas de canella, refugo, 4,00x0,20x0,025, nove duzias, ml.....	\$5650

Peças de Angelin Pedra:

De 4,90x0,075x0,075, 460, ml.....	\$627
De 3,60x0,075x0,075, 280, ml.....	\$627
De 3,50x0,075x0,075, 70, ml.....	\$627
De 3,80x0,075x0,075, 70, ml.....	\$627
De 3,00x0,075x0,075, 147, ml.....	\$627
De 2,70x0,075x0,075, 60, ml.....	\$627
De 3,80x0,075x0,075, 70, ml.....	\$627
De 1,50x0,075x0,075, 120, ml.....	\$627
De 1,30x0,075x0,075, 60, ml.....	\$627
De 1,00x0,075x0,075, 100, ml.....	\$627
De 1,60x0,075x0,075, 150, ml.....	\$627
De 1,20x0,075x0,075, 20, ml.....	\$627
De 7,20x0,075x0,075, 10, ml.....	\$627
De 2,00x0,075x0,075, 70, ml.....	\$627
De 1,50x0,075x0,075, 20, ml.....	\$627
De 3,50x0,10x0,10, 40, ml.....	\$100
De 3,70x0,10x0,10, 40, ml.....	\$100
De 1,10x0,10x0,10, 50, ml.....	\$100
De 7,20x0,10x0,10, 40, ml.....	\$100
De 1,60x0,10x0,10, 70, ml.....	\$100
De 4,00x0,10x0,10, 20, ml.....	\$100
De 1,70x0,10x0,15, 40, ml.....	\$5650
De 10,80x0,10x0,15, 10, ml.....	\$5650
De 3,30x0,10x0,15, 10, ml.....	\$5650
De 11,70x0,10x0,15, 40, ml.....	\$5650
De 3,30x0,10x0,15, 40, ml.....	\$5650
De 2,00x0,15x0,10, 20, ml.....	\$5650
De 7,50x0,10x0,20, 20, ml.....	\$200
De 1,70x0,10x0,20, 20, ml.....	\$200
De 3,70x0,10x0,20, 40, ml.....	\$200

Ripas de Jequitibá:

De 11,70x0,015x0,012, 300, ml.....	\$079
De 3,80x0,015x0,012, 30, ml.....	\$079
De 3,20x0,055x0,012, 160, ml.....	\$079
De 4,80x0,033x0,012, 610, ml.....	\$079
De 7,50x0,055x0,012, 60, ml.....	\$079
De 4,00x0,055x0,012, 40, ml.....	\$079

Taboas de ferro, aparelhadas, s/c, de pinho nacional:

De 3,10x0,20x0,012, 990, ml.....	\$440
De 2,45x0,20x0,012, 150, ml.....	\$440

Especificação — Dimensão — Quantidade — Preço da unidade	
De 7,50x0,20x0,012, 180, ml.....	\$440
Cimalha aparelhada, de pinho nacional, de 93,80x0,10, 938,00, ml.....	\$440
Aba aparelhada, de pinho nacional:	
De 93,80x0,10, 938,00, ml.....	\$440
De 13,80x0,10, 138,00, ml.....	\$440
Taboas de soalho, aparelhadas, juntas m/f, peroba rosa, de 3,10x0,10x0,025, 1.739, ml.....	\$638
Barrotes de Ipé:	
Do 3,65x0,20x0,010, 260, ml.....	25640
De 3,55x0,20x0,10, 60, ml.....	25640
Do 9,30x0,10x0,20, 10, ml.....	25640
Kodapé de peroba rosa, aparelhada, de 47,60x0,20x0,025, 476,00, ml.....	\$600
A madeira a empregar nas esquadrias será o cedro.	
Tijolos, m. 279.572, m.....	255830
Telhas planas, tipo francez, (nacionais), m. 33.090, m.....	1875000
Telhas para cumieira, m. 1.210, m.....	2758000
Ladrilhos nacionais a duas côres, m. 8.426, m.....	2335000

Primeira — A concorrência versará apenas sobre o material relacionado e entregue em Bello Horizonte, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Segunda — A entrega do material será feita dentro do prazo de 90 dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, não impedindo, porém, ser este prazo augmentado, a juizo da administração, no caso de reconhecida força maior.

Terceira — As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, sem rasuras, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente. Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeita.

Quarta — No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a as-

signar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

Quinta — O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta — A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Setima — Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Oitava — A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Decima — Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima primeira — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Decima segunda — O concorrente, cuja proposta fór aceita, terá de depositar como garantia ao cumprimento do contracto, 5 % do total do fornecimento, o qual reverterá em favor da Estrada uma vez verificado não haver cumprido *in totum* o seu contracto.

Decima terceira — Os concorrentes ficam sujeitos aos encargos e condições para fornecimentos de materiaes á 5ª divisão, relativamente a tijolos, telhas e ladrilhos.

Decima quarta — No escriptorio do prolongamento da bitola larga a Bello Horizonte em Calafate, Bello Horizonte e na Intendencia desta Estrada, na estação Central, acham-se á disposição dos concorrentes as plantas dos referidos edificios, para a elucidação do fornecimento.

Decima quinta — Nenhuma proposta será aceita por preço superior aos respectivamente indicados na discriminação do material.

Decima sexta — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de maio de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES DE MADEIRA DE LEI (AROEIRA DO SERTÃO), PARA CERCAS

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 15 de junho proximo, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 25.000 postes de madeira de lei (aroeira do sertão) para cercas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o poste de madeira de lei (aroeira do sertão), cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas que apresentarem para o poste um preço superior a 1\$600.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreheu-

dendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão

uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Especificações

Os postes serão de aroeira do sertão, em páos roliços, com casca, com diametro comprehendido entre 0m,12 e 0m,18, sem defeito de qualquer natureza que possa prejudicar a duração da madeira.

Os postes devem ser sensivelmente rectos, de comprimento minimo de 2m,00, tendo um topo em bixel afim de impedir a permanencia de aguas de chuvas, e a extremidade opposta em ponta.

Os postes deverão ser entregues á margem da inha nas 10ª e 11ª Residen-

elas até 31 de dezembro do corrente anno.

Condições geraes para o fornecimento de postes.

Recebimento

Para o recebimento deverá preceder sempre requisição escripta do sub-director, na qual o fornecedor indicará qual o ponto em que tiver depositado os postes, mencionando, com a maior aproximação, o numero que tiver ali depositado e bem assim si o pessoal que deve auxiliar o marcador será dado pela Estrada ou pelo fornecedor.

Verificando-se que não existe no ponto indicado o numero de postes da requisição, a importancia correspondente aos salarios do marcador e do pessoal que tiver sido requisitado para auxiliar-o, será indemnizada pelo fornecedor, sendo, no caso de haver mais de um fornecedor, sua requisição desclassificada, para ser attendida depois da ultima recebida no Escriptorio Central da Divisão.

Exame e marcação

O exame e marcação serão feitos na ordem de entrada das requisições no escriptorio da divisão, por um marcador designado pelo sub-director.

As marcações serão fiscalizadas immediatamente pelos engenheiros das residencias em que estiverem depositados os postes.

Os postes aceitos serão marcados em um dos topos com as iniciaes da Estrada.

Os postes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó, feitos em cruz, em uma das faces proximas ao topo.

Os postes aceitos serão empilhados em pilhas de oitenta postes (80) formadas de camadas de dez (10), cruzando-se todas as camadas em angulos rectos.

Entre as pilhas ficará uma passagem livre de oitenta centímetros (0,80).

Dos postes marcados será extrahida uma nota em quatro vias (4), para servir de base ao certificado para pagamento, sendo as tres (3) primeiras remetidas ao sub-director.

Rejeição

Os postes rejeitados serão retirados do recinto da Estrada pelo fornecedor, dentro do prazo minimo de um (1) mez, e contar da data da nota da marcação para que tenham sido apresentados.

Excedido esse prazo, a Estrada cobrará por esse material a armazenagem respectiva ou poderá lançar mão de elle si julgar conveniente, quer para empregar-o quer para indemnizar-se da armazenagem correspondente.

Pessoal para exame

A descarga dos postes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, será feita por pessoal do fornecedor e a sua custa, ou por pessoal da estrada, quando assim reblame o fornecedor na respectiva requisição ao sub-director, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser descontada nas facturas correspondentes ás marcações a que se referirem.

O marcador é empregado da estrada e por ella pago.

Prazo para os fornecimentos

A entrega será a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes por mez, em quantidades taes que o fornecimento esteja completo em 31 de dezembro do corrente anno ou antes.

Findos os prazos estipulados e si dentro dos (30) trinta dias que se seguirem, o fornecedor não apresentar a marcação, os postes necessarios para completar a quantidade do prazo anterior, será imposta a multa de (50\$000) cinquenta mil reis por centena ou fracção e por mez de atraso.

As multas serão descontadas da caução ou de qualquer conta em processo. O contractante deverá integralizar a caução dentro do prazo de oito dias todas as vezes que for desfalçada, sob pena de rescisão do contracto si o não fizer.

Rescisão

Quando os postes que deveriam ser entregues em um prazo, não o tenham sido no limite do prazo fixado para o fornecimento immediato, a administração da estrada poderá rescindir o contracto.

O contracto ficará *ipso facto* rescindido por cessão do mesmo, sem autorização da administração.

A rescisão importará sempre na perda da caução.

Prorogação

Só podem as faltas de entrega ser justificadas, provada a força maior, a juizo da administração, que nesse caso, poderá conceder prorogação.

Caução

Para garantir o cumprimento do contracto, o fornecedor escolhido depositará nos cofres da estrada a quantia de dous contos de reis, que lhe será restituída depois de liquidadas as contas finais.

Esta caução não vencerá juros.

Pagamentos

As contas relativas aos postes, entregues em cada prazo, poderão ser apresentadas mensalmente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de maio de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO, PELO REGIMEN DE TAREFA, DOS PRIMEIROS 50 KILOMETROS DO RAMAL DE BUENOPOLIS A MONTES CLAROS

De ordem da directoria, faço publico que de accordo com a autorização contida no aviso n. 269 de 4 de maio do corrente anno, expedido pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, ás 13 horas do dia 28 do corrente mez de junho, nesta secretaria, serão recebidas, nos termos do art. 3º das condições geraes approvadas pela portaria de 5 de maio de 1906, propostas para execução de preparo do leito, pelo regimen de tarefa, dos primeiros 50 kilometros do ramal de Buenopolis a Montes Claros, mediante as seguintes condições:

A extensão de 50 kilometros foi dividida de accordo com os serviços a executar em seis tarefas, sendo a 1ª do kilometro 78 ao kilometro 87; a 2ª do kilometro 87 ao 96; a 3ª dos kilometros 97 a 111; a 4ª do kilometro 112 ao kilometro 113; a 5ª do kilometro 116 ao kilometro 123 e a 6ª do kilometro 124 ao 128, estando o perfil da linha locada e os tipos dos projectos das obras da arte á disposição dos concorrentes, para exame e estudo no escriptorio da 5ª Divisão da Estrada.

Cada proponente só poderá concorrer a um dos trechos mencionados na clausula primeira

Os proponentes devem declarar que aceitam e se sujeitam inteiramente ás condições geraes e especificações para execução de tarefas approvadas por portaria do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de 5 de maio de 1908, e publicadas no *Diario Official* de 10 de maio do mesmo anno.

As propostas devem indicar a percentagem de redução sobre os preços constantes da tabella annexa ao presente edital.

A percentagem de redução de cada proposta deve ser a mesma para todos os preços da tabella.

O prazo para completa execução dos trabalhos de cada tarefa será de seis mezes, contados da data da entrega da respectiva ordem de serviço pelo sub-director da 5ª Divisão.

Existindo serviço feito, anteriormente, em algumas das tarefas que constituem objecto desta concorrência, a Estrada, antes de entregar as notas de serviço ao tarefairo escolhido, procederá a uma medição completa do serviço executado, que o tarefairo acompanhará, pondo o scienciente nas cadornetas de medição.

A concorrência versará apenas sobre a percentagem de redução sobre os preços constantes da tabella annexa ao presente edital, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta que offerecer a maior percentagem de redução, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, atadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:00\$5, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas, em satisfação á lei e no intuito de verificar si os proponentes satisfazem as exigencias contidas no art. 1º das condições geraes approvadas pela portaria de 5 de maio de 1908.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e a percentagem, conforme já ficou estabelecido, de redução sobre os preços constantes da tabella annexa a este edital. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabo a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de junho de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

SEÇÃO TÉCNICA — QUINTA DIVISÃO

Tabellas de preços para tarifas de construção

Numero — Designação dos serviços — Unidade — Mat'rial — Mão de obra — Total

I — Trabalhos preparatorios

1.	Roçado em capoeira, metro quadrado.....	—	—	\$010	—	—
2.	Roçado em capoeira de machado, metro quadrado.....	—	—	\$020	—	—
3.	Roçado em matta virgem, metro quadrado.....	—	—	\$140	—	—
4.	Destocamento, metro quadrado.....	—	—	\$770	—	—

II — Trabalhos de excavação

5.	Excavação em terra, carga e descarga e transportes até 10 metros, metro cubico.....	—	—	\$000	\$090	\$090
6.	Dita em moledo, idem, idem, metro cubico.....	—	—	\$260	\$260	\$260
6 A.	Dita em schistos compactos, idem, idem, metro cubico.....	—	—	\$370	\$370	\$370
7.	Dita em pedra solta, idem, idem, metro cubico.....	—	—	\$537	\$537	\$537
8.	Dita em podreira, idem, idem, metro cubico.....	—	—	\$758	\$758	\$758
8 A.	Dita em serviço de raspagem, metro cubico.....	—	—	\$800	\$800	\$800
8 B.	Instalação de serviços de raspagem, metro linear.....	—	—	\$300	\$300	\$300

9) Em cavas para fundação:

9.	Excavação em terra para fundação de obras de arte, sem escorramento, metro cubico.....	—	—	\$348	\$348	\$348
10.	O mesmo trabalho com escorramento, metro cubico.....	—	—	\$440	\$440	\$440
11.	Accrescimo de preço para o mesmo trabalho, quando se torne necessario o escogamento continuo à bomba, por metro de profundidade, a contar do nivel natural da agua, metro cubico.....	—	—	\$350	\$350	\$350

3) Em tunnels

12.	Excavação em terra, metro cubico.....	—	—	\$560	\$560	\$560
13.	Excavação em rocha, metro cubico.....	—	—	\$680	\$680	\$680

III — Alvenaria e trabalhos conexos

14.	Argamassa n. 1 de cimento puro, metro cubico.....	—	—	\$586	\$586	\$586
15.	Argamassa n. 2 de um volume de cimento e um de areia, metro cubico.....	—	—	\$238	\$238	\$238
16.	Argamassa n. 3 de um volume de cimento e um e meio de areia, metro cubico.....	—	—	\$134	\$134	\$134
17.	Argamassa n. 4 de um volume de cimento e dois de areia, metro cubico.....	—	—	\$792	\$792	\$792
18.	Argamassa n. 5 de um volume de cimento e tres de areia, metro cubico.....	—	—	\$038	\$038	\$038
19.	Argamassa n. 6 de um volume de cimento e quatro de areia, metro cubico.....	—	—	\$707	\$707	\$707
20.	Argamassa n. 7 de um volume de cal e um de areia, metro cubico.....	—	—	\$000	\$000	\$000
21.	Argamassa n. 8 de um volume de cal e um e meio de areia, metro cubico.....	—	—	\$408	\$408	\$408

Numero — Designação dos serviços — Unidade — Material — Mão de obra — Total

22.	Chapa de argamassa n. 3, metro quadrado.....	63416	5937	78370
23.	Concreto n. 1 de pedra britada e argamassa n. 3, metro cubico.....	171574	55203	1775180
24.	Concreto n. 2 de pedra britada e argamassa n. 3, metro cubico.....	1105126	55203	1155330
25.	Concreto n. 3 de pedra britada e argamassa n. 3, metro cubico.....	865647	55203	915850
26.	Alvenaria de aparelho com argamassa n. 8, metro cubico.....	125573	335735	465630
27.	Alvenaria de lajes com argamassa n. 8, metro cubico.....	135557	225509	365470
28.	Alvenaria de lajes sem argamassa, metro cubico.....	95619	205509	305130
29.	Alvenaria ordinaria com argamassa n. 8, metro cubico.....	135499	85078	225480
30.	Alvenaria ordinaria de pedra secca, metro cubico.....	68558	88978	155140
31.	Alvenaria de tijolo com argamassa n. 8, metro cubico.....	235203	115083	355290
32.	Apparelho grosso em pedra, a ponteiro ou picão, metro quadrado.....	—	55566	55570
33.	Apparelho fino em pedra, a escopro, metro quadrado.....	—	105890	105890
34.	Rejuntamento com argamassa n. 2, metro quadrado.....	15936	5819	25755
35.	Rejuntamento com argamassa n. 3, metro quadrado.....	15497	5819	25320
35 A.	Extração de pedra para alvenarias, concretos, etc., metro cubico.....	35000	45950	75950

V — Trabalhos diversos

42.	Transporte dos materiais das excavações por decametro de distancia horizontal, metro cubico.....	—	\$017	\$017
43.	Transporte dos materiais das obras de arte por decametro de distancia horizontal, metro cubico.....	—	\$036	\$036
44.	Quebramento de pedra para concreto (mão de obra do numero seguinte), metro cubico.....	—	45300	45300
45.	Podra quebrada para concreto, metro cubico.....	85745	55280	145030
46.	Enchimento de vãos com pedras quebradas, metro cubico.....	95619	65763	165393
47.	Enrocamento com pedras jogadas, metro cubico.....	85745	15161	95900
48.	Enrocamento com pedras armadas, metro cubico.....	85745	65316	145060
49.	Empedramento, metro quadrado.....	25183	25941	55120
50.	Empilhamento de pedra, metro cubico.....	—	\$800	\$800
51.	Revestimento com leivas ao chato, metro cubico.....	5550	\$484	15020
52.	Revestimento com leivas, a tijão, metro cubico.....	5825	\$774	15000
53.	Esgoto com canos de barro, de 0m,30 de diametro, metro linear.....	—	—	—
54.	Levantamento dos materiais das excavações para cada 1m,50 de altura, além do primeiro 1m,50, metro cubico.....	—	—	—
55.	Carrregamento e descarga de terra, metro cubico.....	—	15270	\$270
56.	Carrregamento de descarga de terra, metro cubico.....	—	\$384	\$380
57.	Apiloamento de terra, em camadas de 0m,20, metro cubico.....	—	\$800	\$800
58.	Ferro em obra para braçadeiras, ponteiros auneis etc., kilogramma.....	15210	\$121	15330

Observação—Para aquellos trechos encravados em zona insalubre, em que a juizo da directoria da Estrada sejam necessarias precauções sanitarias especiais, além da manutenção de assistencia medica normal ao pessoal operario, como prevê o § 5º do art. 4º das «Condições Gerais», poderá o director da estrada conceder uma melhoria de preço na parcella relativa à mão de obra, a qual não deverá exceder de 20 %.

As ferramentas e material destinados às obras de que trata o presente edital terão o abatimento de 50 % nos fretes da estrada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 8 de junho de 1918.—O secretario, José Ricardo Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE PARAFUSOS PARA A 4ª DIVISÃO**

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 20 de junho proximo, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento de:

220 kilos de parafusos de rosca soberba, de $1\frac{1}{2}'' \times 5/8''$, cabeça quadrada, conforme desenho.

1.200 kilos de parafusos francezes, de cabeça redonda com quadrado para embutir, e porca quadrada, de $1\frac{3}{4}'' \times 5/8''$, conforme desenho.

1.000 kilos de parafusos de cabeça e porca quadrada, de $5\frac{1}{2}''$, fóra a cabeça, de comprimento $\times 1\frac{1}{2}''$, conforme desenho.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o kilo, entregue na intendencia ou no depósito do norte, em S. Paulo, dentro de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 2\$ para o kilo.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta a proponente deverá exhibir o recibo da caução de réis 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço das concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de maio de 1918.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o conferente de 3ª classe desta Estrada Oswaldo Guilherme de Brito Fernandes a comparecer na inspeccoria do 1º districto da 2ª divisão, na estação Maritima, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, afim de ser submettido a processo administrativo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de junho de 1918.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO, PELO REGIMEN DE TAREFA, DOS PRIMEIROS 25 KILOMETROS DO RAMAL DE MARIANNA A PONTE NOVA**

De ordem da directoria, faço publico que, de accordo com a autorização confida no aviso n. 270, expedido pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, ás 13 horas do dia 1 do mez de junho, nesta secretaria, serão recebidas, nos termos do art. 3º das condições geraes approvadas pela portaria de 5 de maio de 1908, propostas para execução de preparo do leito, pelo regimen de tarefa, dos primeiros 25 kilometros do ramal de Marianna a Ponte Nova, mediante as seguintes condições:

A extensão de 25 kilometros foi dividida de accordo com os serviços a executar em tres tarefas, sendo a 1ª, dos kilometros 1, 2, 3 e 4; a 2ª, dos kilometros 5 a 14 e a 3ª, do kilometro 15 ao kilometro 25, estando o perfil da linha leçada e os typos dos projectos das obras de arte á disposição dos concorrentes, para exame e estudo no escriptorio da 5ª divisão da estrada;

Cada proponente só poderá concorrer a um dos trechos mencionados na clausula 1ª;

Os proponentes devem declarar que accetam e se sujeitam inteiramente ás condições geraes e especificações para execução de tarefas approvadas por portaria do Ministerio da Viação de 5 de maio de 1908 e publicadas no *Diario Official* de 10 de maio do mesmo anno;

As propostas devem indicar a percentagem de redução sobre os preços constantes da tabella annexa ao presente edital;

A percentagem de redução de cada proposta deve ser a mesma para todos os preços da tabella;

O prazo para completa execução dos trabalhos de cada tarefa será de seis mezes, con-

tado da data da entrega da respectiva ordem de serviço dada pelo sub-director da 5ª divisão;

Existindo serviço feito, anteriormente, em algumas das tarefas que constituem objecto desta concorrência, a estrada, antes de entregar as notas de serviço do tarefeiro escolhido, procederá a uma medição completa do serviço executado, que o tarefeiro acompanhará, pondo o sciento nas cadernetas de medição;

A concorrência versará apenas sobre a percentagem da redução sobre os preços constantes da tabella annexa do presente edital, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta que offerecer a maior percentagem de redução, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente;

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos, que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas, em satisfação a lei e no intuito de verificar si os proponentes satisfazem as exigencias contidas no art. 1º das condições geraes approvadas pela portaria de 5 de maio de 1908.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e a percentagem, conforme já ficou estabelecido, de redução sobre os preços constantes da tabella annexa a este edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 10 de junho de 1918.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

SEÇÃO TÉCNICA — QUINTA DIVISÃO

Tabellas de preços para tarefas de construção

Numero — Designação dos serviços — Unidade — Mão de obra — Total

I — Trabalhos preparatórios

13	Rochado em copeira, metro quadrado.....	—	\$010	\$010
14	Rochado em copeirão de machado, metro quadrado...	—	\$120	\$120
15	Rochado em mata virgem, metro quadrado.....	—	\$040	\$040
16	Destocamento, metro quadrado.....	—	\$170	\$170

II — Trabalhos de escavação

4º) Em cortês, emprestimos, caminhos de serviços, valletas :

17	Excavação em terra, carga o descarga e transportes até 10 metros, metro cubico.....	—	\$900	\$900
18	Dita em moledo, idem, idem, metro cubico.....	—	18260	18260
19	Dita em segistos compactos; idem, idem, metro cubico.....	—	28370	28370
20	Dita em pedra solta, idem, idem, metro cubico.....	—	28637	28637
21	Dita em pedreira, idem, idem, metro cubico.....	—	48758	48758
22	Dita em serviço de raspagem, metro cubico.....	—	800	800
23	Instalação de serviços de raspagem, metro linear.....	—	5300	5300

2º) Em cavas para fundação :

24	Excavação em terra para fundação de obras de arte, sem escoramento, metro cubico.....	—	18248	18248
25	O mesmo trabalho com escoramento, metro cubico.....	—	28240	28240
26	Accrescimento do preço para o mesmo trabalho, quando se torne necessario o esgotamento continuo á bomba, por metro de profundidade, a contar do nivel natural da agua, metro cubico.....	—	48350	48350

3º) Em tunneis :

27	Excavação em terra, metro cubico.....	—	178490	178490
28	Excavação em rocha, metro cubico.....	—	37880	37880

III — Alvenaria e trabalhos conexos

29	Argamassa n. 1 de cimento puro, metro cubico.....	4268586	75040	4338586
30	Argamassa n. 2 de um volume de cimento o um de areia, metro cubico.....	2468238	58280	251520
31	Argamassa n. 3 de um volume de cimento e um o meio de areia, metro cubico.....	1808154	58280	1945130
32	Argamassa n. 4 de um volume de cimento e dois de areia, metro cubico.....	1508792	58280	1568070
33	Argamassa n. 5 de um volume de cimento e tres de areia, metro cubico.....	1088038	58280	1138320
34	Argamassa n. 6 de um volume de cimento e quatro de areia, metro cubico.....	828707	58280	888090
35	Argamassa n. 7 de um volume de cal o um de areia, metro cubico.....	488000	48224	228224
36	Argamassa n. 8 de um volume de cal o um e meio de areia, metro cubico.....	488498	48224	198720

Numero — Designação do serviços — Unidade — Mão de obra — Total

22	Chapa de argamassa n. 3, metro quadrado.....	65416	\$957	75370
23	Concreto n. 1 de pedra britada e argamassa n. 3, metro cubico.....	1718974	88203	1778180
24	Concreto n. 2 de pedra britada e argamassa n. 3, metro cubico.....	4108126	58203	4158330
25	Concreto n. 3 de pedra britada e argamassa n. 3, metro cubico.....	8086617	58208	918550
26	Alvenaria de aparelho com argamassa n. 8, metro cubico.....	158873	288755	488630
27	Alvenaria de lajões com argamassa n. 8, metro cubico.....	133937	203509	318440
28	Alvenaria de lajões sem argamassa, metro cubico.....	98619	205 02	208130
29	Alvenaria ordinaria com argamassa n. 8, metro cubico.....	138499	88978	228478
30	Alvenaria ordinaria de pedra secca, metro cubico.....	68888	88978	158860
31	Alvenaria do tijolo com argamassa n. 8, metro cubico.....	238203	418083	318280
32	Apparelho grosso em pedra, a ponteiro ou picão, metro quadrado.....	—	88866	88866
33	Apparelho fino em pedra a escopro, metro quadrado.....	—	108890	108890
34	Rejuntamento com argamassa n. 2, metro quadrado.....	48036	8819	28735
35	Rejuntamento com argamassa n. 3, metro quadrado.....	48497	8819	28380
35 A	Extração de pedra para alvenarias, concretos, etc., metro cubico.....	38000	48950	78950

V — Trabalhos diversos

42	Transporte dos materiaes das excavações por decametro de distancia horizontal, metro cubico.....	—	\$017	\$017
43	Transporte dos materiaes das obras de arte por decametro de distancia horizontal, metro cubico.....	—	\$026	\$026
44	Quebramento de pedra para concreto (não de obra do numero seguinte), metro cubico.....	—	48500	48500
45	Pedra quebrada para concreto, metro cubico.....	88745	58280	148030
46	Enchimento de vãos com pedras quebradas, metro cubico.....	98819	68763	168390
47	Entrocamento com pedras jogadas, metro cubico.....	88745	18161	98900
48	Entrocamento com pedras arrumadas, metro cubico.....	68745	68130	138870
49	Empedramento, metro quadrado.....	28183	28941	58120
50	Empilhamento de pedra, metro cubico.....	—	8800	8800
51	Revestimento com leivas ao chato, metro cubico.....	—	8830	8830
52	Revestimento com leivas, a tição, metro cubico.....	—	8844	8844
53	Esgoto com canos de barro, do 0m,30 do diametro, metro linear.....	—	8835	8835
54	Levantamento dos materiaes das excavações para cada 1m,50 de altura, além do primeiro 1m,50, metro cubico.....	—	8270	8270
55	Carregamento e descarga de terra, metro cubico.....	—	8384	8384
56	Carregamento e descarga de terra, metro cubico.....	—	8800	8800
57	Apiloamento de terra, em camadas de 0m,20, metro cubico.....	—	8800	8800
58	Ferro em obra para braçadeiras, ponteiros, auncis, etc., kilograma.....	18210	8121	18830

Observação — Para aquellos trechos incruvados em zona insalubre, em que a jizo da directoria da Estrada sejam necessarias precauções sanitarias especiais, além da manutenção de assistencia medica normal ao pessoal operario, como provê o § 3º do art. 4º das "Condições gerais", poderá o director da estrada conceder uma melhoria de preço na parcella relativa á mão de obra, a qual não deverá exceder de 20 %.

As ferramentas e material destinados ás obras de que trata o presente edital terão o abatimento de 30 % nos fretes da estrada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 10 de junho de 1918.—O secretario, José Ricardo Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE 2.000 QUANTOLAS VASIAS, DE OLEO, COM DOUS TAMPOS

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 26 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para compra de 2.000 quantolas vasias, de oleo, com dous tampos.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para a quantola, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O proponente preferido, desde que reciba aviso da estrada, deverá fazer o pagamento de todas as quantolas dentro do prazo de 10 dias, retirando-as em seguida, de fórma que tenha retirado todas dentro do prazo de 30 dias.

Findo esse prazo, si não tiver retirado todas, ficará sujeito ao pagamento de armazenagem.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir o pagamento das quantolas, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido não fizer o pagamento de todas as quantolas dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda das referidas quantolas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

De pois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter signal uma fórmula de completa submissão á todas as clausulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre suas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de junho de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados D. Maria Julia o o espolio do coronel Pedro de Carvalho, respectivamente proprietarios dos immovols n. 124 da rua Campo Grande o n. 530 da rua Dr. Archias Cordeiro, a collocar hydrometros nas suas propriedades, no prazo de oito dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, recolhendo á thesouraria desta repartição as multas do 100% e 200%, que lhes foram impostas por não cumprimento das intimações anteriores.

Outrosim, ficam intimados os Srs. José Ferreira Dias, proprietario do predio n. 193 da rua Dous de Fevereiro, e Felsiberto José Alves, proprietario do predio n. 33 da rua do Alto, a pagar, cada um, a multa de 100%, o primeiro, por ter sido violado o hydrometro e o segundo, por ter furado o ramal depois do registro de passagem e abastecer-se de agua sem que esta passe pelo medidor.

O proprietario do predio n. 33 da rua do Alto fica tambem intimado a collocar deposito de 1.200 litros, ligando-o ao ramal do hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de junho de 1918. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario do predio n. 18, da rua Sant'Anna, Sr. Manoel Paes de Figueiredo, a cumprir no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação do presente edital, a intimação para concerto da torneira de boia do predio acima o, bem assim, a pagar as multas que já lhe foram impostas.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 4 de junho de 1918. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

SOCIEDADES ANONYMAS**Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

Em requerimento que me foi dirigido em 8 do corrente por mais de sete accionistas representando mais de um quinto do capital social, pedindo a convocação de uma assemblea geral extraordinaria, dei o seguinte despacho:

«Attendendo a que a presente convocação de uma assemblea geral extraordinaria é feita por numero legal de accionistas representando mais do um quinto do capital social (dec. 424, de 4 de julho de 1891, art. 137, n. 1) e está devidamente motivada (dec. cit. 134); mas attendendo a que os administradores tem o prazo de oito dias a contar da apresentação do requerimento dos accionistas, para fazerem a convocação requerida (dec. cit., art. 138), attribuição esta que na Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos é de exclusiva competencia do director-presidente (art. 12, n. 6, dos estatutos sociaes);

Attendendo a que, tendo sido o presente requerimento apresentado a 8 de junho, só a 15 do corrente inclusive expiraria o prazo legal concedido ao director-presidente para despachal-o, e, portanto, o despacho na data de hoje, 10, é proferido dentro do prazo da lei;

Attendendo a que, de accordo com o disposto pelos estatutos sociaes (art. 19) «as assembleas geraes extraordinarias serão convocadas com antecedencia de cinco dias, pelo menos, por meio de annuncijs publicados nos jornaes»;

Attendendo a que os estatutos fixaram assim o prazo minimo da convocação, deixando o maximo ao criterio do director-presidente, que resolverá sobre esse prazo conforme cada hypothese que se apresentar, seguindo assim o criterio da lei, que manda que a convocação seja feita com «intervallo razoavel» (doc. cit. art. 134);

Attendendo a que, em taes condições, fica o director presidente armado, pela lei e pelos estatutos, de um prudente arbitrio para resolver sobre a conveniencia da convocação com maior ou menor prazo, em face de cada caso concreto;

Attendendo a que a convocação de uma assemblea geral extraordinaria é requerida «para o fim especial de deliberar sobre a destituição e eleição de novos administradores, isto é, dos directores presidente e thesourero»;

Attendendo a que o assumpto da convocação já foi objecto de uma recentissima assemblea geral extraordinaria, realizada a 26 de maio do corrente anno, em que se resolveu precisamente sobre a destituição e eleição do administradores;

Attendendo, pois, a que uma nova assemblea para deliberar sobre o mesmo assumpto não deve realizar-se immediatamente após a primeira, sob pena de acarretar perturbações nos serviços internos da companhia com a possivel mudança de administradores em prazo curto, e deve ser convocada com um prazo razoavel, dando-se á convocação a mais ampla publicidade possivel a fim de chegar ao conhecimento de todos os interessados, evitando-se assim que, com grave prejuizo para a economia da sociedade e a maioria dos accionistas, sejam eventualmente tomadas deliberações de caracter grave por uma maioria ocasional;

Defiro o presente requerimento e marco o dia 2 de julho do corrente anno, ás 14 horas, em a sede da companhia, para realizar-se a assemblea geral extraordinaria requerida.

Campos, 10 de junho de 1918. — João Pinotti Gamba, director-presidente interino.

Convido, pois, os Srs. accionistas da Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 2 de julho do corrente anno, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua Quinze de Novembro n. 2, nesta cidade, a fim de «deliberarem sobre a destituição o eleição de novos administradores, isto é, dos directores presidente e thesourero da mesma companhia», conforme pedem aquelles accionistas.

Campos, 10 de junho de 1918. — João Pinotti Gamba, director-presidente interino.

COOPERATIVA MILITAR DO BRASIL

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA «COOPERATIVA MILITAR DO BRASIL», REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 1918, DE ACCORDO COM O ART. 42 DOS ESTATUTOS.

Aos quatorze dias do mez de maio do mil novecentos e dezoito, em um dous salões do Lyceu de Artes e Officios, gentilmente cedido por sua digna directoria, ás quatro e meia horas da tarde, presentes cento e vinte e tres accionistas que assignaram o respectivo livro, representando por si e seus constituintes, onze mil setecentas e vinte e tres açoes, mais de metade do capital social, expurgadas as duplicatas e dous mil seiscentos e setenta e dous votos.

foi pelo senhor presidente, coronel Antonio Mendes de Moraes, declarada aberta a sessão. Convidados os consocios, segundos-tenentes Hermogenes José de Castro Filho e primeiro-tenente Julio Procopio Galvão, para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, foram os mesmos empossados, mandando o senhor presidente, annunciar a ordem do dia, constante das seguintes partes: 1ª, leitura, discussão e votação da acta anterior; 2ª, leitura, discussão e votação do relatório da directoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal; 3ª, propostas e discussão de quaesquer assumptos que interessarem à sociedade; 4ª, eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes. Procedida a leitura da acta e posta a mesma em discussão, sem que ninguem pedisse a palavra, foi ella approvada por unanimidade de votos. Na 2ª parte, havendo um consocio proposto a dispensa da leitura do relatório, etc., por esta impresso e distribuido em folhetos, proposta essa, que foi approvada, convidou o senhor presidente ao relator, doutor Gomes de Paiva, para ler o parecer do conselho fiscal, sendo tudo, sem discussão approvado unanimemente. Não tendo havido assumpto a tratar na terceira parte, passou-se logo á 4ª e ultima, tendo sido convidados para escrutinadores os consocios, major Hemeterio Augusto Pereira de Carvalho, Carlos Duarte, e primeiro-tenente Adalberto Martins Ferreira, que acceitaram o convite. Procedida a chamada pelo livro de presença, e recolhidas as cedulas, em numero de cento e vinte, foi feita a apuração, que deu o seguinte resultado, expurgados os votos em duplicata e tendo apparecido sómente uma cedula em branco: Para membros do conselho fiscal: doutor José Maximiano Gomes de Paiva, 2.663 votos; capitão Gastão da Cruz Ferreira, 2.604 votos; capitão Octavio Fontes, Pitanga, 2.513 votos; major Carlos Alberto de Oliveira Braga, 80 votos; coronel Gustavo dos Santos Sarahyba, 64 votos; marechal José Caetano de Faria, 63 votos, e outros menos votados. Para supplentes: doutor Antonio Manoel Bueno de Andrade, 2.603 votos; capitão Manoel Henrique da Silva, 2.501 votos; marechal Antonio Affonso Faustino, 2.497 votos; general José Candido Rodrigues, 192 votos; general Pedro de Castro Araujo, 63 votos; major João Lopes de Oliveira Lyrio, 63 votos, e outros com menor votação. A vista desse resultado, o senhor presidente proclamou eleitos para membros do conselho fiscal os tres mais votados, na seguinte ordem: doutor Gomes de Paiva, reeleito, capitão Gastão da Cruz Ferreira, reeleito, e capitão Octavio Fontes Pitanga; e para supplentes, na mesma ordem: doutor Bueno de Andrade, reeleito, capitão Manoel Henrique, idem, e marechal Affonso Faustino, idem. Pediu a palavra, pela ordem, o doutor Gomes de Paiva, que, em seu nome e no de seus companheiros, agradeceu, mais essa prova de confiança que a assembléa acabava de dar-lhes, o que muito os desvanecia, compromettendo-se a desempenhar o seu mandato com lealdade e independência. Antes de serem encerrados os trabalhos, foi a directoria autorizada pela assembléa a mandar um officio á directoria do Lyceu de Artes e Officios, agradecendo-lhe a sua gentileza por haver, com a maior boa vontade, cedido o salão para a nossa reunião, delegando ainda a mesma assembléa os cinco consocios abaixo para assignarem a presente acta: general He-

dro do Castro Araujo, José Carlos Duarte, major Carlos Alberto de Oliveira Braga, Alfredo Luiz Fróes da Cruz e Francisco Pereira da Silveira. Nada mais havendo a tratar-se, encerrou o Sr. presidente a sessão, agradecendo a todos os presentes, em seu nome e no de seu companheiro de directoria Fróes da Cruz, o seu comparecimento e o valioso concurso que sempre lhes prestaram, com o maior desinteresse, o que muito os desvanecia. E encerrada e lavrada esta acta por mim feita e assignada, com o 1º secretario, pela mesa e pela commissão dos cinco. — 2º tenente Hermogenes José de Castro Filho, 1º secretario. — coronel Antonio Mendes de Moraes, presidente. — general Pedro de Castro Araujo. — José Carlos Duarte. — Major Carlos Alberto de Oliveira Braga. — Alfredo Luiz Fróes da Cruz. — Francisco Pereira da Silveira.

COMPANHIA ELECTRO-TECHINA FLUMINENSE

ACTA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO

Aos quinze dias do mez de maio de mil novecentos e dezoito, nesla cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, ás duas horas da tarde, presentes na sala do 3º andar da casa n. 16 da avenida Rio Branco, os abaixo assignados, todos subscriptores de acções da companhia que se projecta constituir sob a denominação de Companhia Electro-Chimica Fluminense, e representando 1.000 acções do valor nominal de 100\$ cada uma, os incorporadores G. Guinle, A. Nielsen e Serafim J. dos Santos, foi comunicado que o fim da reunião era constituir a referida companhia, conforme annuncio no *Diario Official* do 11 do corrente, pelo que propunham a assembléa que se acclamasse seu presidente o Sr. C. Gaffrée.

Approvada a indicação, acceita a incumbencia e convidados para secretarios os Srs. Dr. Serafim J. dos Santos e Dr. Carlos Guinle, pelo presidente foi declarado que estando representado o numero total das acções subscriptas por mais de sete pessoas, dava por installada a assembléa.

Lidos pelo secretario Dr. Serafim J. dos Santos, os estatutos que se achavam em duplicata assignados por todos os subscriptores, foram postos em discussão.

Não tendo sido feita observação alguma nem proposta qualquer alteração, declarou o presidente confirmados e ratificados os mesmos estatutos.

Pelo secretario Dr. Serafim J. dos Santos foi lido o certificado de deposito de 10 % da quota do capital realizado em dinheiro ou cem contos de réis (100.000\$), representando 1.000 acções a 100\$, cada uma, sendo este o teor do certificado:

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1918 — Rs. 10.050\$ — Recebemos do Sr. A. Nielsen, incorporador da Companhia Electro-Chimica Fluminense, a quantia de dez contos e cincoenta mil réis, sendo Rs. 10.000\$ importancia do deposito feito neste banco, correspondente a 10 % do capital com que a mesma se constitue e Rs. 50\$ nossa commissão sobre o deposito acima. — Pelo Banco do Brasil, o fiel do thesoureiro, Montenegro.

Em seguida o presidente da assembléa declara que estando subscrito todo o capital da companhia e achando-se preenchidas todas as formalidades legais, o presidente, como orgão da assembléa e dos incorporadores, declarou definitivamente constituida a Companhia Electro-Chimica Fluminense e proclamou na fórma dos estatutos, directores a Guilherme Guinle, A. Nielsen e Serafim José dos Santos, membros effectivos do conselho fiscal, Linneu de Paula Machado, Carlos Guinle e Arnaldo Guinle, e supplentes, Octavio Guinle, Mario Monteiro e Julio Rodrigues de Azevedo.

E nada mais havendo a tratar-se lavrou-se duplicata esta acta, que sendo lida e approvada sem observação, vae assignada por todos os accionistas e encerrou-se a assembléa ás tres horas da tarde. — C. Gaffrée, presidente. — Serafim José dos Santos, 1º secretario. — Carlos Guinle, 2º secretario. Dr. Guilherme Guinle. — A. Nielsen. — Dr. Arnaldo Guinle. — Dr. Octavio Guinle. — Dr. Linneu de Paula Machado. — Mario Monteiro.

Estatutos da Companhia Electro-Chimica Fluminense

A Companhia Electro-Chimica Fluminense, constituida em assembléa geral de 15 de maio de 1918, passa a reger-se pelos seguintes estatutos:

Art. 1.º A Companhia Electro-Chimica Fluminense tem por objecto: a fabricação de sódica caustica e os seus sub-productos e a sua venda.

Art. 2.º A séde, para todos os effeitos judiciais é a cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º O capital social é de réis 400.000\$000 dividido em 1.000 acções de Rs. 100\$000 cada uma, sendo todos os titulos nominativos. Toda a acção é indivisivel com relação á sociedade.

Art. 4.º A sociedade será administrada por tres directores accionistas, que exercerão o mandato por tres annos, sendo permittida a reeleição. A primeira directoria será constituida pelos Srs. Guilherme Guinle, A. Nielsen e Dr. Serafim José dos Santos.

§ 1.º A directoria, cujas deliberações serão tomadas por maioria de votos, terá poderes amplos de administração, podendo contrahir obrigações e, ouvido o conselho fiscal, poderá também transigir, hypothecar ou empenhar bens soeios e alienar bens e direitos.

§ 2.º Os directores elegerão dentre si o presidente da directoria, ao qual competirá especialmente:

a) executar e fazer cumprir as resoluções das assembléas gerais e da directoria;

b) representar a sociedade em suas relações com terceiros, não só em juizo como fóra d'elle e constituir mandatario para o que fór mister.

§ 3.º Um dos membros da directoria será o director commercial, que se occupará da collocação dos productos da fabrica e compras de materias primas necessarias a industria da sódica. O terceiro director será o tecnico que se occupará da direcção geral da fabricação dos productos da fabrica.

Art. 5.º Os titulos de responsabilidade da sociedade serão assignados pelo presidente ou por outros directores que a directoria designar.

§ 1.º O presidente será substituído em seus impedimentos temporários pelo director que a directoria designar.

Art. 6.º Cada director caucionará a responsabilidade da sua gestão com 50 acções (cincoenta acções).

Art. 7.º A remuneração dos directores será fixada pela assembléa geral, podendo ser alterada quando convier.

Art. 8.º Haverá tres fiscaes com tres suplentes.

Paraphracho unico. Os fiscaes exercerão em qualquer occasião as attribuições do art. 14, § 3.º, do decreto numero 164, de 17 de janeiro de 1890 e não serão remunerados.

Art. 9.º Haverá annualmente no mez de abril uma assembléa geral ordinaria para os fins do art. 15, § 10, do citado decreto n. 164.

Paraphracho unico. O anno social coincidirá com o anno civil.

Art. 10. As assembléas geraes extraordinarias serão convocadas com antecipação pelo menos de 10 dias.

Art. 11. Toda a assembléa geral será presidida pelo accionista que na occasião for ella escolhido.

§ 1.º Cada grupo de 20 acções dará direito a um voto; os accionistas que possuírem menos de 20 acções poderão reunir-se e delegar em um a representação em assembléa geral, ficando assim o representante com os votos proporcionaes ao numero que reunir.

§ 2.º Para tomar parte nas volações deverá o accionista, quando nominativas as acções, estar inscripto no registro, pelo menos 15 dias antes do annuncio de convocação.

§ 3.º O annuncio de convocação da assembléa suspenderá ipso-facto a transferencia de acções.

§ 4.º O accionista poderá se representar nas assembléas geraes por procurador, depositando a procuração no escriptorio da sociedade até a vespéra do dia designado para a reunião.

§ 5.º Poderão deliberar e votar nas assembléas geraes: os inventariantes, paes, tutores ou curadores, maridos; ou gerentes, directores ou administradores de sociedades commerciaes, corporações ou outras pessoas jurídicas, desde que os representados sejam accionistas.

Art. 12. Os lucros liquidos da sociedade serão distribuídos da seguinte forma:

1.º, deduzir-se-hia para remuneração do capital o dividendo de 8%;

2.º, os restantes lucros serão distribuídos 50% para os accionistas e 50% para os administradores.

Art. 13. A comunicação ou exhibição dos livros por inteiro sómente poderá ser requerida por accionista, si a reunião da assembléa geral ordinaria se retardar por mais de tres mezes além da época estipulada nestes estatutos.

Art. 14. Os casos omissos nestes estatutos serão regidos pelas disposições da legislação especial das sociedades anonymas, usos e costumes desta praça.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1918.
— C. Gaffrée. — Serafim José dos Santos. — A. Nielsen. — Guilherme Guinle. — A. Guinle. — Carlos Guinle. — Linneu de Paula Machado. — Octavio Guinle. — Mario Monteiro

Capital: 100:000\$000.
Em 1.000 acções de 100\$ cada uma.
Lista dos subscriptores:

Acções	
Dr. Guilherme Guinle	299 29:900\$000
A. Nielsen	150 15:000\$000
Dr. Carlos Guinle	100 10:000\$000
Dr. Arnaldo Guinle	100 10:000\$000
Dr. Octavio Guinle	100 10:000\$000
Dr. Linneu de Paula Machado	100 10:000\$000
Candido Gaffrée	100 10:000\$000
Serafim J. dos Santos	50 5:000\$000
Mario Monteiro	1 100\$000
1.000 100:000\$000	

ANNUNCIOS

COLLECCAO DE LEIS DE 1917

Acha-se exposta á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional.
Tres volumes..... 20\$000

LEI ORÇAMENTARIA DE 1918

Acha-se exposta á venda na thesouraria da Imprensa Nacional a 3:000 o exemplar.

Companhia Predial

São convidados os Srs. accionistas a receber no escriptorio desta companhia, á rua da Alfandega n. 28, a contar do 12 do corrente mez, o dividendo referente ao anno de 1917, na razão de 20\$ por accção ou 10 % ao anno.
Rio de Janeiro, 7 de junho de 1918. — A directoria.

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 20 do corrente mez no escriptorio da companhia, á rua da Saude n. 1 (Praça Mauá), ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria relativos ao exercicio de 1916, e, em seguida, procederem á eleição da nova directoria, do conselho fiscal e suplentes.
Rio de Janeiro, 4 de junho de 1918. — João T. Soares, presidente.

Companhia Mineração Barra Bonita

Os subscriptores do capital da Companhia Mineração Barra Bonita são convidados para a reunião da assembléa geral de installação da companhia, que se realizará no dia 12 do corrente mez á 1 hora da tarde, no sobrado do predio n. 41 da rua da Quitanda.
Rio de Janeiro, 8 de junho de 1918. — Pela incorporadora Companhia Predial e Hypothecaria Federal, Dr. Luiz Bezamat, presidente.

Instituto La-Fayette

Sociedade em Commandita por acções La-Fayette Côrtes & Comp.

De accôrdo com a lei das sociedades anonymas, convoco a assembléa geral para o dia 20 do corrente, ás 4 horas da tarde, na séde da sociedade, á rua Haddock Lobo n. 419, para a leitura e approvação do relatório relativo ao anno de 1917. — La-Fayette Côrtes, director-gerente.

A' praça

Antonio Jannuzzi, gerente da firma Antonio Jannuzzi, Filhos & Comp. (sociedade em commandita por acções), declara que, de conformidade com o distracto social firmado em 23 de maio proximo passado, archivado na Junta Commercial, deixaram de fazer parte, como socios solidarios da mesma firma, os Srs. Antonio Jannuzzi Filho e Fioravante Jannuzzi, que se desligaram pagos e satisfeitos do seus capitales e lucros.

Declara ainda que, por resolução tomada na assembléa geral extraordinaria effectuada a 27 do mesmo mez e cuja acta tambem foi archivada na Junta Commercial, e que tornou effectivo o citado distracto, foram alterados em parte os seus estatutos, bem como que, em vista da retirada dos dous alludidos socios, fica elle como unico socio solidario da sociedade que, a partir da data de 27 do maio ultimo, passou a girar sob a razão social do Antonio Jannuzzi & Comp.

Outrosim declara que, ainda por deliberação da mesma assembléa, tanto o Sr. Antonio Jannuzzi Filho como o Sr. Fioravante Jannuzzi continuão a prestar seus serviços profissionais á firma, como auxiliares, sendo aquelle como sub-chefe do escriptorio tecnico e das obras em geral e este como encarregado das officinas do Morro da Viuva, e que ao Sr. Cav. Uff. Vicente Scirchio foi passada uma procuração com plenos poderes para tratar da parte financeira e commercial da firma.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1918. — Antonio Jannuzzi, gerente.

The Red Star Company

Sociedade em commandita por acções, sob a firma D. da Silva & Comp.

São convidados os Srs. accionistas para comparecer á assembléa geral, para apresentação do relatório e contas relativas ao anno de 1917, parecer do conselho fiscal, e eleição do conselho fiscal que funcionará em 1918. A assembléa geral realizar-se-ha na séde social á rua Gonçalves Dias n. 71, no dia 26 de junho corrente, ás 3 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1918. — D. da Silva & Comp.

A' Praça

Confeitaria Palace

Antonio Borges d'Almeida, Antonio Marques e Antonio Pires, estes ex-empregados, e aquelle ex-socio solidario da extincta firma N. Souza & Almeida, proprietaria que ora do estabelecimento de confeitaria denominado Confeitaria Palace, á praça da Republica n. 229, desta cidade, communicam a esta praça, aos seus amigos e aos numerosos freguezes da dita confeitaria que sob a razão social

Borges d'Almeida & Comp.

se constituíram, solidariamente, em sociedade commercial para continuar a explorar o mesmo estabelecimento de confeitaria e outros artigos nacionaes e estrangeiros pertinentes a esse ramo de negocio, na mesma casa acima, conforme contracto de 28 do maio ultimo, archivado na meritissima Junta Commercial sob n. 77.071.

A nova firma, achando-se bem apparelhada com todos os elementos necessarios e pessoal escolhido e assás habilitado para bem se desempenhar de quaesquer ordens com que for distinguida, espera merecer a mesma estima e consideração que sempre dispensaram á referida firma extincta.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1918. — Antonio Borges d'Almeida. — Antonio Pires. — Antonio Marques.